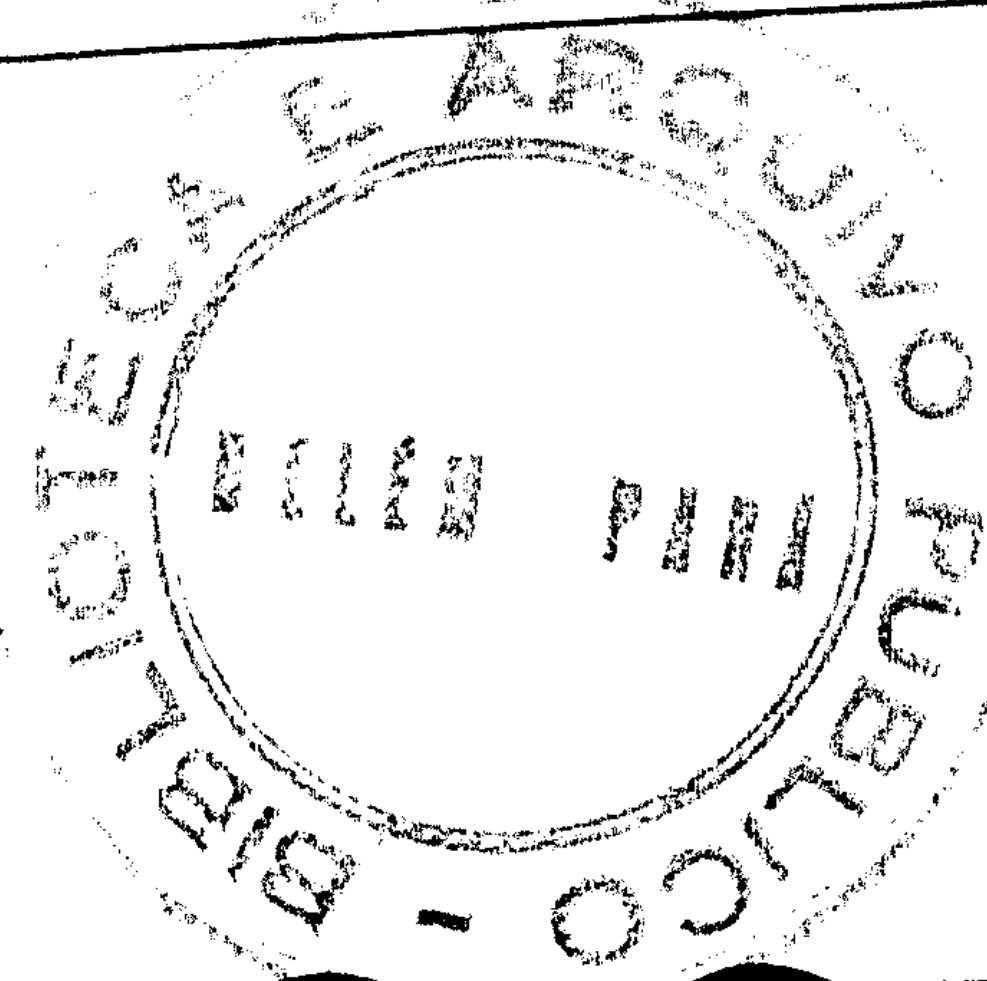


República Federativa do Brasil

PARÁ



Diário Oficial

ANO LXXXIX - 91ª DA REPÚBLICA - Nº 24.468

Belém - Sexta-feira, 13 de março de 1981

Governador do Estado
ALACID DA SILVA NUNES
Vice-Governador do Estado
GERSON DOS SANTOS PERES

Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Gabinete Militar
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

SECRETARIADO

Administração
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Interior e Justiça
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Fazenda
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Viação e Obras Públicas
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
DIONÍSIO JOÃO HAGE

Agricultura
ÍTALO CLÁUDIO FALES

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
FERNANDO COUTINHO JORGE

Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado
EGYDIO SALLES

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

PORTARIA Nº 515
DECRETOS
Do Governo do Estado

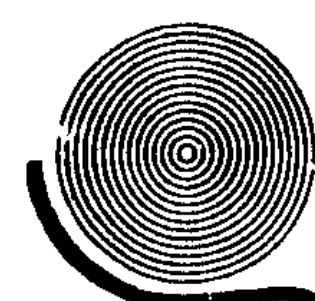
PORTARIA e SENTENÇA
Do Instituto de Terras do Pará - ITERPA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Da Centrais Elétricas do Pará S.A. - CEL-
PA

PORTARIA Nº 01/81
Do Instituto Nacional de Pesos e Medidas
no Estado do Pará

ATAS
De Diversas Firmas

2 Cadernos
48 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**PODER EXECUTIVO****SECRETARIA DE ESTADO
DE ADMINISTRAÇÃO**

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1981

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, CARLOS ALBERTO MENDES GARCIA para exercer o cargo em comissão de Assessor Adjunto, Código GEP-DAS-012.1, lotado no Gabinete Civil do Governador, a contar de 04 de março de 1981.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 662)

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1981

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, MARIA LÚCIA CONDURU FERNANDES para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotado no Gabinete do Governador, a contar de 01 de março de 1981.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 662)

**SECRETARIA DE ESTADO
DO INTERIOR E JUSTIÇA**

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 1981

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, o Bacharel em Direito, JOÃO BATISTA CAVALCANTE, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Código DAS-011.2, lotado na Superintendência do Sistema Penal do Estado da Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de fevereiro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. Nº 657)

**SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA**

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1981

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, MARCOS DE FARIAS CALDAS, do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, Código GEP--TAF-502.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, a contar de 05 de agosto de 1980.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. Nº 657)

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1981

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, GILBERTO DAVID DOS SANTOS, do cargo de Agente Tributário, Código GEP-TAF-503.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. Nº 657)

**SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO**

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1981

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, ANTONIO ALEXANDRE MOREIRA COSTA, do cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.2 - Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

DIONISIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. Nº 657)



Diário Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALNA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:

Anual : Cr\$ 6.500,00
Semestral: Cr\$ 3.300,00

Outros Estados e Municípios:

Anual : Cr\$ 10.500,00
Semestral: Cr\$ 5.300,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Dez cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:
Cr\$ 130,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 25,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circula-
ção do Diário na Capital e 8 dias nos Muni-
cípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nomi-
nal para a Imprensa Oficial do Estado.

Funcionários Públicos, inclusive das Autar-
quias, Fundações e Sociedades de Econo-
mia Mista: Redução de 50% na assinatura
anual do DIÁRIO.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1981

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto datado de
02.06.80, que nomeou MANOEL ALVES DE OLIVEI-
RA para exercer o cargo em comissão de Comissário
de Polícia do Comissariado Especial da Vila de
Americano, município de Santa Izabel do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de
março de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 662)

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1981.

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto datado de
02.06.80, que nomeou PEDRO PAULO DA SILVA para
exercer o cargo em comissão de Escrivão de Polícia
do Comissariado Especial da Vila de São João de
Pirabas, município de Primavera.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de
março de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 662)

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1981

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto datado de
04.07.80, que nomeou VALDOMIRO COUTO NOGUEI-
RA para exercer o cargo em comissão de Comissário
de Polícia do Comissariado Especial da Vila Fordlân-
dia, no município de Aveiro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de
março de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 622)

PORTARIA Nº 516 DE 11 DE MARÇO DE 1981.

O Governador do Estado do Pará, usando de
suas atribuições legais, e

Considerando os termos do Ofício nº 117/80-
GM de 19.12.80 do Gabinete do Governador, proto-
colado sob os nºs 0229/81-GG e 00751/81-SEAD,

RESOLVE:

Colocar à disposição do Gabinete do Governador,
até ulterior deliberação, SEBASTIANA FREITAS

SOUZA, ocupante do cargo de Contador, Código GEP-ANSC-605.1-Classe A, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
(G. Reg. nº 662)

GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR

PORTARIA Nº 25/81-GM, DE 11 DE MARÇO DE 1981.

O CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar ÍTALO FERNANDO DE FREITAS, Sd. PM, de função de "MOTORISTA MILITAR" do Serviço de Transporte do Gabinete Militar do Governador, prevista na letra "A", do Art. 6º da Lei nº 4.494 de 03 de dezembro de 1973, a partir de 01 de março de 1981.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete Militar do Governador, 11 de março de 1981.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO Cel. PM
Chefe do Gabinete Militar
(G. Reg. nº 661)

PORTARIA Nº 26/81-GM, DE 11 DE MARÇO DE 1981.

O CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO o estabelecido na Portaria Governamental nº 142 de julho de 1979, que aprovou a tabela de gratificação do Pessoal Militar do Gabinete do Governador;

RESOLVE:

Designar RAIMUNDO NORTENILSON DOMAR BARATA, lotado no Gabinete Militar do Governador, para exercer a função de "MOTORISTA MILITAR", com a vantagem estabelecida na citada Portaria, a partir de 01 de março de 1981.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete Militar do Governador, 11 de março de 1981.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO Cel. PM
Chefe do Gabinete Militar
(G. Reg. nº 661)

PORTARIA Nº 27/81-GM, DE 11 DE MARÇO DE 1981.

O CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar LUIZ GUILHERME DIAS SILVA, da função de SERVENTE da Zeladoria do Gabinete Militar do Governador, a partir da presente data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete Militar do Governador, 11 de março de 1981.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO Cel. PM
Chefe do Gabinete Militar
(G. Reg. nº 661)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 17 DE 05 DE FEVEREIRO DE 1981.

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14 de março de 1979, e

Considerando os termos dos Ofícios nºs 2353/80, de 18.12.80 e 34/81, de 15.01.81 do Tribunal de Contas do Estado,

RESOLVE:

Retificando a Portaria nº 405 de 29.09.80/SEAD: APOSENTAR: de acordo com os arts. 110 item III, § único, 111 item I, alínea "a" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 145 da Lei nº 749 de 24.12.53, Luzia Alonso Quadros Risuenho, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3-Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa si-

Portaria nº 126/CCLI, de 06 de março de 1981.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

tução os proventos anuais de Cr\$ 101.400,00 (cento e um mil, quatrocentos cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento integral	Cr\$ 6.500,00
Adicional 30% (art. 10, da Lei Federal nº 4345, de 26.06.64, aplicado subsidiariamente — Acórdão nº 11.543 de 11.11.80)	Cr\$ 1.950,00
Provento mensal	Cr\$ 8.450,00
Provento anual	Cr\$ 101.400,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 05 de fevereiro de 1981.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.636, de 20.02.1981.
(G. Reg. nº 657)

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimento aos funcionários abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Educação..

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Leuda Araújo Lopes	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.2.Cl. "B"	00573/81	30 dias
Clarita Negrão Pinheiro	Prof. Ens. 1º Grau Cód. EP-3	00458/81	2 anos a contar de 05.02.81
Maria da Conceição Oliveira Peres	Prof. Ens. 1º Grau Cód. EP-3	00569/81	2 anos

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 06 de março de 1981.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 657)

PORTARIA Nº 127, DE 06 DE MARÇO DE 1981.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto de nº 9.418, de 29.12.75,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria de nº 299/80, de 16.07.80, que concedeu de acordo com o art. 111, da Lei nº 749, de 24.12.53, a LAURA LETÍCIA DE OLIVEIRA CARDOSO, ocupante do cargo de Professor de

Ensino de 1º Grau, Código EP-3, lotada na Secretaria de Estado de Educação, (1) um ano de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 06 de março de 1981.

HELIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 657)

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 015/81 - D.A. — SEVOP

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 003/81-GS, de 21.01.81, e tendo em vista a solicitação constante do Processo nº 0492/81,

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos ao Engº LARSEN DILLON DA FONSECA FIGUEIREDO, na importância de Cr\$ 399.000,00 (Trezentos e noventa e nove mil cruzeiros), para atender despesas com obras no interior do Estado, originando a seguinte classificação: 2000.13754281.051- SESP - Construção, Reforma e Aparelhamento de Unidades da SESP - 4.1.1.0 - Obras e Instalações - Valor Cr\$ 399.000,00 (Trezentos e noventa e nove mil cruzeiros), devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, em 12 de março de 1981.

ERCÍLIA AMORIM COELHO
Diretora do Departamento de Administração

(Ext. Reg. nº 1214 - Dia: 13/03/81)

EDUCAÇÃO

RESUMO DE PORTARIAS

Port. nº 9026/80 - Admitir para o Município de Ananindeua, como Escrevente Datilógrafo Ref-III, Doraci Maria Lopes da Silva e Maria do Carmo Pinheiro Harrell.

Port. nº 9057/80 - Admitir Maria Raimunda Carvalho Caldas, como Servente, Ref.-I para o Município de Baião.

Port. nº 0055/81 - Admitir como Professor Horista para o Município de Ponta de Pedras, Blandina Kell Krusi.

Port. nº 0056/81 - Admitir como Professor Horista para o Município de Santarém, Rolene do Rosário Sousa Araújo.

Port. nº 0057/81 - Admitir como Professor Horista para o Município de Igarapé Açú, Carlo de Cassai.

Port. nº 0002/80 - Admitir Leonor Nascimento Nogueira, como Servente, Ref-I, em substituição ao servidor Hilda Oliveira e Silva, aposentada, no Município de Castanhal.

Port. nº 0001/81 - Admitir Maria Conceição Pereira Navegantes, como Servente, Ref-I, em substituição ao servidor Francisco de Assis Nunes Araújo, para o Município de Augusto Corrêa.

Port. nº 0004/81 - Admitir Raimundo Moraes Blanco, como Vigia, Ref-I, em substituição ao servidor José de Souza, dispensado através da Port. nº. 9047/80, na EE. Brigadeiro Fontenelle.

Port. nº 0013/81 - Admitir Abidias Fernandes do Rosário, como Vigia, Ref-I, na EE. Antonia Paes da Silva nesta capital.

Port. nº 0019/81 - Admitir Gutemberg Gonzaga do Nascimento Souza, como Vigia, Ref-I, na EE. Justo Chermont.

Port. nº 1216/81 - Admitir como Professor, Ref-IV, para o Município de Benevides, Maria das Graças Oliveira Sales e Maria José Dutra Lima.

Port. nº 1225/81 - Admitir como Vigia, Ref-I, para o Município de Ananindeua, José Pedro Neves Barata, em substituição ao servidor José da Silva Ribeiro, dispensado através da Port. nº 1223/81.

Port. nº 1301/81 - Admitir como Professor, Ref-IV, Osmarina Leite Ferreira, para o Município de Castanhal.

Port. nº 1300/81 - Admitir como Professor, Ref-IV, Rosa Maria da Silva Brito, para o Município de Primavera.

Port. nº 084/81 - Admitir Emidio de Jesus Siqueira Filho, para a EE. José Veríssimo nesta capital, em substituição ao servidor Nazareno Jerônimo Marques, dispensado através da Port. nº 6228/80.

Port. nº 074/81 - Admitir Hélio Lopes Bispo, como Vigia, Ref-I, para o Município de Santa Izabel do Pará, em substituição ao servidor Manoel Dias da Silveira, dispensado através da Port. nº 073/81.

Port. nº 021/81 - Admitir Guilherme Barbosa de Carvalho, como Vigia, Ref-I, na EE. Domingos A. Nunes.

Port. nº 048/81 - Admitir Filomeno Batista da Silva, como Vigia, Ref-I, no Inst. Carlos Gomes, nesta capital.

Port. nº 054/81 - Admitir Rosemary Pantoja Nogueira, como Professor, Ref-II, no Município de Muaná.

Port. nº 071/81 - Admitir Wilson Nazareth de Brito Flexa, como Motorista, Ref-VIII, no Gabinete do Secretário, desta Secretaria.

Port. nº 076/81 - Admitir Raimundo Eddy de Quadros Costa, como Vigia, Ref-I, na EE. Jarbas Passarinho.

Port. nº 1140/81 - Admitir Francisco Pereira Lage, como Professor, Ref-IV e Edna Noleto Camargo, como Professor, Ref-I, para o Município de Santana do Araguaia.

Port. nº 1153/81 - Admitir como Professor, Ref-I, para o Município de São Caetano de Odivelas, Esteolinda Maria Rodrigues dos Santos, em substituição ao servidor Maria Madalena Ferreira Pinheiro, aposentada através da Port. nº 326/80-SEAD.

Ecila da Anunciação Monteiro, em substituição ao servidor Maria Lúcia Tolosa de Almeida, aposentada através da Port. nº 071/78-SEAD.

Port. nº 1135/81 - Admitir como Vigia, Ref-I, Ademir da Silva, na EE. Jarbas Passarinho.

Port. nº 1132/81 - Admitir Conceição de Maria Borges da Cruz, como Professor, Ref-IV, no Município de Capitão Poço.

Port. nº 1128/81 - Admitir Francisco Gomes de Oliveira, como Vigia, Ref-I, para EE. Almirante Tamandaré, nesta capital, em substituição ao servidor Luiz de Souza Costa, dispensado através da Port. nº 029/81.

Port. nº 1126/81 - Admitir José Vieira dos Santos, como Vigia, Ref-I, na EE. Hilda Vieira, nesta capital.

Port. nº 0058/81 - Admitir Maria de Nazaré Ribeiro Ferreira e Adelaide da Costa Queiroz, em substituição aos servidores aposentados pelas Ports. nºs 177 e 281/80-SEAD.

Port. nº 0060/81 - Admitir Maria Monteiro dos Santos, como Servente, Ref-I, em substituição ao servidor Helena José de Sousa, dispensada através da Port. nº 0059/81, para o Município de Capanema.

Port. nº 0062/81 - Admitir Maria Valdecina Cunha Barbosa, como Professor, Ref-I, no Município de Santa Maria do Pará.

Port. nº 1302/81 - Admitir para o Município de Abaetetuba, como Professor, Ref-VI, Benilda Silva Teixeira, Maria do Rosário da Silva Rocha, Adélia de Lourdes Simões Quaresma e Maria Tereza Silva Santos, como Professor, Ref-I, Ilza Cristina da Paixão Rocha.

Port. nº 1306/81 - Admitir como Vigia, Ref-I, para o Município de Ananindeua, Eduardo Barbosa do Nascimento, em substituição ao servidor Raimundo da Silva Sodré, dispensado através da Port. nº 1305/81.

Port. nº 1308/81 - Admitir como Professor, Ref-IV, para o Município de Abaetetuba, Mariana Costa Macedo, em substituição ao servidor Regina Helena Santos Costa, dispensada através da Port. nº 1268/81.

Port. nº 1309/81 - Admitir como Professor Horista para o Município de Abaetetuba, Manoel Rodrigues Silva, em substituição a Ademir Eleno Rocha, que solicitou exoneração.

Port. nº 1310/81 - Admitir como Vigia, Ref-I, para ERC. Lar de Maria, Alfredo Pereira Siqueira.

Port. nº 1313/81 - Admitir como Professores Horistas, para exercerem suas funções no Núcleo de Educação Física, Sônia Regina dos Santos Costa, Raimundo Otávio da Costa Gama, Gessileide da Silva Régio, Soraya Amorim Aarão, Maria do Carmo Brandão Dantas, Ana Suely Silva Martins, Maria de Lourdes do Amaral Abreu, Guilherme Henrique Ribeiro Jorge, Fátima do Rosário Alexandre da Silva e Paola Maria Franssinetti Rotterdam Lisboa.

Port. nº 1334/81 - Admitir como Professor Horista no Centro de Educação Especial desta Secretaria, Admilde Henrique Alves de Souza.

Port. nº 1335/81 - Admitir como Professor Horista na EE. Antonia Paes da Silva, Laurélio Augusto Couto da Rocha.

Port. nº 1336/81 - Admitir como Professor Horista na EE. José Veríssimo, José Maria de Oliveira Pinto.

Port. nº 1337/81 - Admitir como Servente, Ref-I, para o Município de Marabá, Tereza Marques Furtado.

Port. nº 1365/81 - Admitir como Professor Horista, na ERC. Santa Rita nesta capital, Felipe José Arias da Cunha.

Port. nº 0023/81 - Conceder seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário Creusa Francisca Tavares, correspondente ao decênio de 15.06.63 a 15.06.73.

Port. nº 0024/81 - Conceder seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário Francisca Ponciano Leão, correspondente ao decênio de 26.02.68 a 26.02.78.

Port. nº 0025/81 - Conceder seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário Jerônima Soares Monteiro, correspondente ao decênio de 02.03.70 a 02.03.80.

Port. nº 0027/81 - Conceder seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário Maria de Lourdes Rebelo Leite, correspondente ao decênio de 28.06.66 a 28.06.76.

Port. nº 0492/80 - Conceder seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário Creusa Santana da Silva, correspondente ao decênio de 04.11.64 a 04.11.74.

Port. nº 0491/80 - Conceder seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário Zenaide Maria Ferreira Lúcio, correspondente ao decênio de 03.04.70 a 03.04.80.

Port. nº 0494/80 - Conceder seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário Maria do Socorro dos Reis Castro, correspondente ao decênio de 12.08.66 a 12.08.76.

Port. nº 0496/80 - Conceder seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário Maria das Dores Souza Ferreira, correspondente ao decênio de 09.05.70 a 09.05.80.

Port. nº 0486/80 - Conceder seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário Maria Nery Filgueiras, correspondente ao decênio de 15.06.65 a 15.06.75.

Port. nº 0458/80 - Conceder seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário Maria de Nazaré Souza Galvão, correspondente ao decênio de 01.04.69 a 01.04.79.

Port. nº 0012/81 - Conceder seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário Cacilda Pacheco Ferreira, correspondente ao decênio de 02.03.68 a 02.03.78.

Port. nº 0478/80 - Conceder seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário Geiza da Natividade, correspondente ao decênio de 04.11.64 a 04.11.74.

Port. nº 0488/80 - Conceder seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário Walkise da Silveira Viana, correspondente ao decênio de 01.04.67 a 01.04.77.

Port. nº 0454/80 - Conceder seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário Benedita da Silva Corrêa, correspondente ao decênio de 08.06.70 a 08.06.80.

Port. n. 125/81 - Conceder seis (06) meses de Licença Especial a funcionária MARIA MADALENA GODIM DA SILVA, correspondente ao decênio de 11.05.70 a 11.05.80.

Port. n. 1083/81 - Determinar que o servidor DARCY LAMEIRA DE BRITO, goze a Licença Especial no período de 12.01.81 a 10.07.81.

Port. n. 1068/81 - Determinar que o servidor RAIMUNDA RODRIGUES DE SOUZA, goze a Licença Especial no período de 02.01.81 a 30.06.81.

Port. n. 1085/81 - Determinar que o servidor ANITA GOMES DA PAIXÃO, goze a Licença Especial no período de 01.12.80 a 28.05.81.

Port. n. 1086/81 - Determinar que o servidor REGINA DA CONCEIÇÃO CABRAL, goze a Licença Especial no período de 30.01.81 a 29.02.81.

Port. n. 1069/81 - Determinar que o servidor HELAENE BARBOSA CAVALCANTE, goze a Licença Especial no período de 01.12.80 a 28.05.81.

Port. n. 1061/81 - Determinar que o servidor MARIA DE NAZARÉ PINHEIRO DA SILVA, goze a Licença Especial no período de 04.08.80 a 30.07.81.

Port. n. 1078/81 - Determinar que o servidor MARIA JOSÉ LISBOA PINTO, goze a Licença Especial no período de 02.01.81 a 02.03.81.

Port. n. 1063/81 - Determinar que o servidor ELINA EUNICE PEREIRA TAVARES, goze a Licença Especial no período de 01.01.81 a 29.05.81.

Port. n. 1062/81 - Determinar que o servidor TEREZA DE JESUS FREITAS DA COSTA, goze a Licença Especial no período de 01.01.81 a 29.06.81.

Port. n. 1084/81 - Determinar que o servidor BENEDITA MARIA DA SILVA, goze a Licença Especial no período de 02.01.81 a 30.06.81.

Port. n. 1065/81 - Determinar que o servidor MARIA DE JESUS SOUZA PINHEIRO, goze a Licença Especial no período de 01.01.81 a 29.06.81.

Port. n. 1059/81 - Determinar que o servidor DEUSINA ALVES, goze a Licença Especial no período de 02.01.81 a 02.03.81.

Port. n. 1066/81 - Determinar que o servidor VERA MARIA MARQUES DE FREITAS, goze a Licença Especial no período de 01.01.81 a 29.06.81.

Port. n. 1064/81 - Determinar que o servidor LUCIMAR SANTIAGO BITTENCOURT, goze a Licença Especial no período de 01.01.81 a 29.06.81.

Port. n. 1067/81 - Determinar que o servidor MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA BRABO, goze a Licença Especial no período de 02.01.81 a 02.04.81.

Port. n. 1080/81 - Determinar que o servidor MARIA DO ROSÁRIO GOMES RODRIGUES, goze a Licença Especial no período de 30.12.80 a 29.03.81.

Port. n. 1079/81 - Determinar que o servidor MARIA JOSÉ GONÇALVES FONSECA, goze a Licença Especial no período de 02.01.81 a 30.06.81.

Port. n. 0002/81 - Conceder seis (06) meses de Licença Especial ao servidor ALTAIR PINHEIRO DA CRUZ, correspondente ao decênio de 21.04.67 a 21.04.77.

Port. n. 0004/81 - Conceder seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário ELISA MARIA PINHEIRO DE SOUZA, correspondente ao decênio de 25.02.70 a 25.02.80.

Port. n. 0005/81 - Conceder seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário BENEDITA MODESTO PEREIRA, correspondente ao decênio de 27.03.64 a 27.03.74.

Port. n. 0006/81 - Conceder seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário ZUILA MONTE DE ATAÍDE, correspondente ao decênio de 11.05.66 a 11.05.76.

Port. n. 0008/81 - Conceder seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário JUDITH MATHIAS PALHETA, correspondente ao decênio de 26.02.62 a 26.02.72.

Port. n. 0009/81 - Conceder seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário RAIMUNDA MAUÉS TRINDADE, correspondente ao decênio de 27.06.66 a 27.06.76.

Port. n. 0010/81 - Conceder seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário MARIA SEBASTIANA S. TEIXEIRA, correspondente ao decênio de 06.03.69 a 06.03.79.

Port. n. 0013/81 - Conceder seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário SOLANGE MARQUES COHEN, correspondente ao decênio de 04.11.64 a 04.11.74.

Port. n. 0036/81 - Conceder seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário SEBASTIANA BATISTA WANDERLEY, correspondente ao decênio de 28.06.65 a 28.06.75.

Port. n. 0017/81 - Conceder seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário MARIA DAS GRAÇAS NUNES NABIÇA, correspondente ao decênio de 15.04.68 a 15.04.78.

Port. n. 0003/81 - Conceder seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário MARIA HELENA RIBEIRO DOS SANTOS, correspondente ao decênio de 04.11.64 a 04.11.74.

Port. n. 0018/81 - Conceder seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário RITA BRABO DA SILVA, correspondente ao decênio de 21.08.58 a 21.08.68.

Port. n. 0019/81 - Conceder seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário JOANA RIBEIRO AFONSO, correspondente ao decênio de 01.07.64 a 01.07.74.

Port. n. 0020/81 - Conceder seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário LUIZ MENDES DE SOUSA, correspondente ao decênio de 02.12.65 a 02.12.75.

Port. n. 0021/81 - Conceder seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário ALBERTIMAR AKEL VASCONCELOS, correspondente ao decênio de 25.02.70 a 25.02.80.

Port. n. 0022/81 - Conceder seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário JOANA ROBERTA DE FREITAS MORAES, correspondente ao decênio de 04.11.69 a 04.11.79.

Port. 9042/80 - Determinar que a servidora MARIA DAS GRAÇAS SAMPAIO PAES, goze a Licença Especial no período de 01.09.80 a 26.11.80.

Port. n. 9043/80 - Determinar que o servidor MARIA LÚCIA OLIVEIRA DA COSTA, goze a Licença Especial no período de 01.08.80 a 28.10.80.

Port. n. 9044/80 - Determinar que o servidor MARIA CORDOVIL PICAÑO, goze a Licença Especial no período de 01.08.80 a 27.09.80.

Port. n. 9031/80 - Determinar que o servidor SINÉLIA PEREIRA FERREIRA, goze a Licença Especial no período de 04.08.80 a 02.11.80.

Port. n. 9045/80 - Determinar que o servidor MARIA DE NAZARÉ SAMPAIO PAES, goze a Licença Especial no período de 01.10.78 a 28.12.78.

Port. n. 9034/80 - Determinar que o servidor MARIA DA CONCEIÇÃO AMARAL MACEIL, goze a Licença Especial no período de 01.09.80 a 27.02.81.

Port. n. 0089/81 - Conceder seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário ANA LÚCIA DE OLIVEIRA DE MORAES, correspondente ao decênio de 25.02.70 a 25.02.80.

Port. n. 0111/81 - Conceder seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário MARIA DE NAZARÉ SOUZA ATAÍDE, correspondente ao decênio de 30.05.66 a 30.05.76.

Port. n. 0099/81 - Conceder seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário IVETE MARIA MODA MOUSINHO, correspondente ao decênio de 04.11.64 a 04.11.74.

Port. n. 0103/81 - Conceder seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário LUCIMAR ALMEIDA BARRETO, correspondente ao decênio de 15.06.65 a 15.06.75.

Port. n. 0102/81 - Conceder seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário LIENNE DA SILVA CERDEIRA, correspondente ao decênio de 25.02.70 a 25.02.80.

Port. n. 0101/81 - Conceder seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário MARIA RODRIGUES DAS NEVES, correspondente ao decênio de 07.04.69 a 07.04.79.

Port. n. 0100/81 - Conceder seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário RAIMUNDA LOPES DE CARVALHO ALVES, correspondente ao decênio de 24.03.61 a 24.03.71.

Port. n. 0104/81 - Conceder seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário SÉRGIO FIGUEIREDO VASCONCELOS NETO, correspondente ao decênio 03.03.69 a 03.03.79.

Port. n. 0107/81 - Conceder seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário DINALDA

TRINDADE DE SANTANA FAVACHO, correspondente ao decênio de 15.06.65 a 15.06.75.

Port. n. 0108/81 - Conceder seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário VITÓRIA AFONSO DE OLIVEIRA, ao decênio 14.02.68 a 14.02.78.

Port. n. 8188/80 - Determinar que o servidor Sebastiana Ranieri Ferreira, goze a Licença Especial no período de 01.09.80 a 27.02.81.

Port. n. 8020/80 - Determinar que o servidor Paula Mendes Lima, goze a Licença Especial no período de 03.11.80 a 01.03.81.

Port. n. 8196/80 - Determinar que o servidor Julieta Santos Gordo, goze a Licença Especial no período de 01.09.80 a 31.10.80, 02.05.81 a 30.06.81 e de 01.08.81 a 28.09.81.

Port. n. 4750/80 - Determinar que o servidor Maria Lulza Carvalho Nogueira, goze a Licença Especial no período de 01.10.80 a 29.03.81.

Port. n. 9046/80 - Determinar que o servidor Maria de Fátima Monteiro Rabelo, goze a Licença Especial no período de 20.08.80 a 15.02.81.

Port. n. 9047/80 - Determinar que o servidor Maria Madalena Ribeiro da Luz, goze a Licença Especial no período de 20.08.80 a 15.02.81.

Port. n. 9048/80 - Determinar que o servidor Carmelita Gusmão Bezerra, goze a Licença Especial no período de 01.09.80 a 27.02.81.

Port. n. 8200/80 - Determinar que o servidor Antônio Evangelista de Sousa, goze a Licença Especial no período de 01.12.80 a 29.05.81.

Port. n. 9032/80 - Determinar que o servidor Nely Alvantara de Lima, goze a Licença Especial no período de 03.10.79 a 31.03.80.

Port. n. 9033/80 - Determinar que o servidor Maria da Conceição Bandeira, goze a Licença Especial no período de 01.09.80 a 27.02.81.

Port. n. 9035/80 - Determinar que o servidor Maria Guiomar Cruz Ferreira, goze a Licença Especial no período de 10.09.80 a 08.03.81.

Port. n. 9036/80 - Determinar que o servidor Marilene Santana da Silva, goze a Licença Especial no período de 20.08.80 a 20.12.80 e de 01.03.81 a 26.04.81.

Port. n. 9037/80 - Determinar que o servidor Maria das Graças Menezes Bentes, goze a Licença Especial no período de 02.09.80 a 27.02.81.

Port. n. 9038/80 - Determinar que o servidor Maria Ligia Silva dos Santos, goze a Licença Especial no período de 09.09.80 a 07.12.80.

Port. n. 9039/80 - Determinar que o servidor Maria Ligia Miranda Duarte, goze a Licença Especial no período de 01.09.80 a 27.02.81.

Port. n. 9040/80 - Determinar que o servidor Maria Cesarina de Oliveira Lima, goze a Licença Especial no período de 08.09.80 a 06.03.81.

Port. n. 9041/80 - Determinar que o servidor Maria Amélia Coutinho de Oliveira, goze a Licença Especial no período de 01.09.80 a 27.02.81.

Port. n. 1081/80 - Determinar que o servidor Maria Zélia Modesto Gonçalves, goze a Licença Especial no período de 27.01.81 a 27.03.81.

Port. n. 1077/81 - Determinar que o servidor Maria Almeida da Silva, goze a Licença Especial no período de 02.01.81 a 30.06.81.

Port. nº 6748/80 — Determinar que o servidor Dices Marcina Nunes de Souza, goze a Licença Especial no período de 01.09.80 a 29.11.80.

Port. nº 6752/80 — Determinar que o servidor Clotilde Maria Frazão Pereira, goze a Licença Especial no período de 01.09.80 a 27.02.81.

Port. nº 6753/80 — Determinar que o servidor Francisca Rodrigues Dias, goze a Licença Especial no período de 05.08.80 a 31.01.81.

Port. nº 6754/80 — Determinar que o servidor Arlete Oliveira da Silva, goze a Licença Especial no período de 01.08.80 a 27.01.81.

Port. nº 6755/80 — Determinar que o servidor Edna Maetinho Nascimento, goze a Licença Especial no período de 01.08.80 a 27.01.81.

Port. nº 6756/80 — Determinar que o servidor Angelita Dantas de Matos, goze a Licença Especial no período de 02.10.79 a 30.12.79.

Port. nº 8011/80 — Determinar que o servidor Alda Eutrópia de Sousa, goze a Licença Especial no período de 01.08.80 a 27.01.81.

Port. nº 6759/80 — Determinar que o servidor Maria do Rosário Gomes Rodrigues, goze a Licença Especial no período de 01.10.80 a 29.12.80.

Port. nº 6751/80 — Determinar que o servidor Corina M. Braga, goze a Licença Especial no período de 15.09.80 a 13.03.81.

Port. nº 8013/80 — Determinar que o servidor Ernestina Trindade Ferreira, goze a Licença Especial no período de 20.09.80 a 18.12.80.

Port. nº 8012/80 — Determinar que o servidor Edilsilina Guimarães Borges, goze a Licença Especial no período de 25.08.80 a 20.02.81.

Port. nº 8194/80 — Determinar que o servidor Maria Celeste de Lima Pinheiro, goze a Licença Especial no período de 01.11.80 a 30.12.80.

Port. nº 8197/80 — Determinar que o servidor Maria Oneide Martins, goze a Licença Especial no período de 01.08.80 a 27.01.81.

Port. nº 8195/80 — Determinar que o servidor Orminda Vasconcelos de Vasconcelos, goze a Licença Especial no período de 03.11.80 a 01.05.81.

Port. nº 8193/80 — Determinar que o servidor Maria Madalena Sales Cunha, goze a Licença Especial no período de 01.08.80 a 28.11.80.

Port. nº 8199/80 — Determinar que o servidor Maria de Nazaré Nunes de Oliveira, goze a Licença Especial no período de 01.12.80 a 28.02.81.

(Ext. Reg. nº 1211 - Dia: 13/03/81)

ANÚNCIOS

AGROPECUÁRIA BACURI S.A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da AGROPECUÁRIA BACURI S.A., para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, na sede social, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 14,00 horas do dia 30 de abril de 1981, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a - Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral e da Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1980;

b — Eleição dos membros da Diretoria e fixação de seus honorários;

c — Aumento do capital social;

d — Alteração parcial dos Estatutos Sociais e;

e — Outros assuntos de interesse social.

Outrossim, acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei 6.404 de 15.12.1976, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.1980.

Conceição do Araguaia, 26 de fevereiro de 1980.

JEREMIAS LUNARDELLI NETO
Diretor Presidente

(T. nº 8328 - Reg. nº 1195 - Dias: 12, 13 e 16/03/81)

DENDÊ DO PARÁ S/A. — DENPASA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE OLEAGINOSAS

C.G.C. 04.834.784/0001-04

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da Companhia, à Travessa Piedade, 651 os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, correspondente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1980.

Belém - (P.A), 06 de março de 1980

CHARLES FREDERIK KOMPIER
Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 1143 - Dias: 11, 12 e 13.03.81)

CONSTITUIÇÃO FEDERAL 6ª EDIÇÃO

PREÇO Cr\$ 70,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

FAZENDA UNIÃO S.A.
CGC Nº 05.481.556/0001-24

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1980
- RELATÓRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO -

Senhores Acionistas,

Cumprindo determinações legais e estatutárias temos a satisfação de submeter à apreciação de Vossas Senhorias o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras do exercício de 1980, encerrado em 31.12.80. Este Conselho e a Diretoria se colocam à disposição dos Senhores Acionistas para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Belém, PA, 16 de fevereiro de 1981

ARISTON ALVES SILVA
Presidente

LINO BULHÕES NETO
Vice-Presidente

MOACIR DIAS DA SILVA
Secretário

A T I V O	31.12.80	31.12.79	P A S S I V O	31.12.80	31.12.79
CIRCULANTE	1.378.506,81	2.981,74	CIRCULANTE		
Disponibilidades	438.506,81	2.981,74	Contas a Pagar	300.000,00	
Bens Numerários	47.308,79	2.981,74	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	10.096.276,16	
Depósitos Bancários à Vista	391.198,02	-	Capital Social Autorizado	45.000.000,00	
Realizável			Capital Social Integralizado	5.089.120,00	100.000,00
Adiant. a Fornecedores e Empreiteiros	940.000,00	-	Ações Ordinárias a Subscriver (-)	8.501.099,00	
PERMANENTE	8.972.769,35	20.160,00	Ações Preferenciais Integralizadas	5.000.000,00	
Valor Original Corrigido	3.104.928,29		Ações Preferenciais a Integralizar (-)	3.000.000,00	
Terras	1.555.715,20		Ações Preferenciais a Subscriver (-)	23.409.781,00	
Pastagens em Formação	385.609,11		Reservas de Capital (+)	1.946.395,31	50.840,31
Obras de Infra-Estrutura	461.081,16		Reservas Especial de Capital	1.946.395,31	50.840,31
Instalações Pecuárias	679.020,00		Resultados Acumulados (-)	1.939.239,15	57.698,57
Veículos	1.766.548,50		Prejuízos Acumulados	1.939.239,15	57.698,57
Mãq., Mot. e Acessórios	477.116,25	20.160,00			
Estudos e Projetos	621.568,81				
Pimenta do Reino - Preparo de Área	78.817,97				
Depreciação Acumulada (-)					
DIFERIDO	45.000,00	-			
Despesas Pré-Operacionais					
TOTAL DO ATIVO	10.396.276,16	93.141,74	TOTAL DO PASSIVO	10.396.276,16	93.141,74

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - Período de 01.01.80 a 31.12.80

	31.12.80	31.12.79
Receita Operacional Bruta	1.852.241,25	-
Despesa Operacional:	925.207,73	-
Despesas Administrativas	156.000,00	-
Fundo de Investimentos	1.527,00	87,00
Despesas Financeiras	71.466,06	-
Amortização do Ativo	698.040,46	18.208,76
Resultado de Correção Monetária		

DEMONSTRAÇÃO DO AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO

	Início do Exercício	Fim do Exercício	Variação
Ativo Circulante	2.981,74	1.378.506,81	1.375.525,07
Passivo Circulante	-	(300.000,00)	(300.000,00)
Capital Circulante Líquido	2.981,74	1.078.506,81	1.075.525,07

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - Exercício findo em 31 de dezembro de 1980

- Nota 1 -** Elaboração das Demonstrações Financeiras - As presentes Demonstrações Financeiras foram elaboradas com observância das disposições estabelecidas na Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76) e na Legislação Tributária, bem como das instruções baixadas pela Comissão de Valores Mobiliários. A indicação dos valores correspondentes as Demonstrações do Exercício Anterior atende ao que determina o artigo 176, § 1º da Lei nº 6404/76.
- Nota 2 -** Período das Demonstrações Financeiras - O período abrangido pelas presentes Demonstrações Financeiras é de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1980, correspondente a um período de 12 (doze) meses em consonância com os Estatutos Sociais.
- Nota 3 -** Sumário de Práticas Contábeis - Foram os seguintes critérios contábeis adotados: a) Os investimentos estão avaliados pelo custo de aquisição corrigido monetariamente com base na variação das ORTN. b) O Ativo Imobilizado é registrado pelo custo de aquisição ou construção, corrigido monetariamente. As depreciações sobre os elementos do ativo imobilizado são calculadas de acordo com as taxas admitidas pela legislação vigente, para efeitos tributários. As depreciações também são corrigidas monetariamente com base na variação das ORTN. c) Reserva de Capital - Em virtude do que prevê a legislação pertinente à Correção Monetária com a correção do Capital Social Integralizado foi constituída a Reserva Especial de Capital no valor de Cr\$ 1.946.395,31. d) Resultados Acumulados - Como empresa em fase de implantação o prejuízo verificado no valor de Cr\$..... Cr\$ 1.939.239,15, já computada a correção monetária, ficará retido para futuras absorções com a conta de Lucros.

Nota 4 - Imobilizado - O imobilizado é representado por:

	Custo Corrigido Monetariamente	Depreciações Acumuladas	Valor Líquido
Contas	3.104.928,29	-	3.104.928,29
Terras	1.555.715,20	-	1.555.715,20
Pastagens em Formação	385.609,11	-	385.609,11
Obras de Infra-Estrutura	461.081,16	-	461.081,16
Instalações Pecuárias	679.020,00	75.086,24	603.933,76
Veículos	1.766.548,50	3.731,73	1.762.816,77
Mãq., Mot. e Acessórios	477.116,25	-	477.116,25
Estudos e Projetos	621.568,81	-	621.568,81
Pimenta do Reino - Preparo de Área	78.817,97	-	78.817,97
TOTAL	9.051.587,32	78.817,97	8.972.769,35

ARISTON ALVES SILVA
Diretor Presidente

Belém, PA, 31 de dezembro de 1980
JOSE RIBEIRO RODRIGUES SIZO
Diretor Executivo

MARIA DE FÁTIMA MOREIRA SILVA
Contadora-CPC-PA 4474
CPF 001.173.662-34

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SERINGUEIRAS DO PARÁ S/A

CGCMF nº 04.716.130/0001-86

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SERINGUEIRAS DO PARÁ S/A
REALIZADA EM 30 DE DEZEMBRO DE 1980

Aos trinta dias do mês de dezembro de 1980, com início às 16,00 horas, em sua sede social à Avenida Presidente Vargas, 187 - Edifício Importadora, sala 221 - Belém - PA, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da SERINGUEIRAS DO PARÁ S/A, presentes os senhores: GUILHERME ERNESTO CONSTANTINO - Presidente do Conselho, HENRY TILBERY e MARIA LUIZA FERRAZ CONSTANTINO, Conselheiros, sob a presidência do primeiro acima qualificado. Após declarar iniciados os trabalhos o Senhor Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade a eleição da Diretoria. Discutido amplamente o assunto, foram eleitos, para comporem a Diretoria, para o corrente exercício social a terminar em 31 de maio de 1981, com mandato até a posse dos seus sucessores a serem eleitos pela próxima Assembleia Geral Ordinária a realizar-se até 30 de setembro de 1981: GUILHERME ERNESTO CONSTANTINO, brasileiro, casado, economista, cédula de identidade RG. 071.235-SEP-AC, CPF. 003.639.798/91, residente e domiciliado em São Paulo, à Rua Prudente de Moraes, 1008 - Diretor Presidente e ANTONIO NERO VILHIA, brasileiro, casado, engenheiro florestal, cédula de identidade RG. 299.442-AM, CPF. 001.674.362/87, domiciliado e residente em Brasília-DF, Lago Norte, Quadra 8, Conjunto 7, casa 15 - Diretor Técnico. Discutida ainda e já autorizada pela Ata de Assembleia Geral, desta mesma data - dos honorários, ficou determinada a seguinte distribuição da verba mensal, Diretor Presidente Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros), Diretor Técnico Cr\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros), verba mensal que será reajustada semestralmente de acordo com as variações das CRTNs. Discutida a proposta, foi aprovada por unanimidade dos presentes. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário a lavratura da presente no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração. Reaberta a sessão esta foi lida e aprovada e será assinada pelos membros presentes ao Conselho de Administração. Destes documentos serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os presentes à reunião, para efeito de arquivamento.

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que por decisão da Presidência da Junta Comercial do Estado do Pará, em 09/02/81, foi aprovada a presente Ata de Reunião do Conselho de Administração da Seringueiras do Pará S/A, em 30 de dezembro de 1980.

Belém, 09 de 02 de 1981

Alfredo Ferreira Coutinho
Secretário Geral

Belém-PA, 30 de dezembro de 1980

GUILHERME ERNESTO CONSTANTINO

HENRY TILBERY

MARIA LUIZA FERRAZ CONSTANTINO

Adalberto Acataussu Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 8678, Reg. nº 1223 - Dia: 13/03/81)

TIMBRAZ MADEIRAS S/A.

CGCMF nº 04.716.130/0001-86

AVISO

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se acham à sua disposição na sede social, à Rua Senador Manoel Barata, nº 702, Conjunto 505, nesta cidade de Belém-Pa., os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1980.

Belém, Pa, 27 de fevereiro de 1981.

ISRAEL IOCHPE

Diretor Presidente

(T. nº 8674, Reg. nº 1205 - Dias: 12, 13 e 16/03/81)

ASO METAL S/A.

C.G.C. - 04.944.815/0001-80

COMUNICAÇÃO AOS ACIONISTAS

De acordo com o que estabelece o Artº 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.1976, comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à Rodovia BR 316 Km 2, no horário comercial, os documentos a que alude esse dispositivo legal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1980.

Ananindeua (PA), 11 de março de 1981

A DIRETORIA

(T. nº 8674 - Reg. nº 1196 - Dias: 12, 13 e 16/03/81)

SERINGUEIRAS DO PAZ S/A.
COC. (MF) - 04.740.965/0001-71

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS AÇÃOISTAS REALIZADA EM 10 DE FEVEREIRO DE 1.981.

Aos dez dias do mês de Fevereiro de 1.981, com início às 10:00 horas, em sua sede social à Avenida Presidente Vargas, 187 - Edifício Importadora, sala 221 - Belém-PA, reuniram-se os açãoistas de SERINGUEIRAS DO PAZ S/A, representando a totalidade do Capital Social conforme se verificou pelas assinaturas no livro de Presença dos Açãoistas. Por aclamação, assumiu a presidência dos trabalhos o açãoista Sr. GUILHERME ERNESTO CONSTANTINO, que convidou a si mesma MARIA LUIZA FERRAZ CONSTANTINO para secretária. Dando por início dos os trabalhos o Sr. Presidente declarou que considerava regular a instalação da presente assembleia independentemente de convocação por editais tendo em vista o comparecimento da totalidade dos açãoistas conforme previsto pelo parágrafo 4º do Artigo 124 da Lei 6404/76. Disse a seguir, que, como já era do conhecimento de todos os presentes e ordem do dia a ser tratada, resumiu-se no seguinte: 1) Proposta da Diretoria para Aumento de Capital e consequente alteração do Artigo 59 dos Estatutos Sociais. 2) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Em seguida, solicitou a mim, secretária, que procedesse a leitura da Proposta da Diretoria, cujas cópias já haviam sido distribuídas aos senhores açãoistas. do seguinte teor: "PROPOSTA DA DIRETORIA - os Diretores de SERINGUEIRAS DO PAZ S/A, após longos estudos e cuidadosa análise visando principalmente um melhor equilíbrio financeiro na atual fase de desenvolvimento em que se encontra a sociedade, vem propor aos Senhores Açãoistas a elevação Cap. Social CR\$ 17.000.000,00 (Dezesseis Milhões de Cruzeiros), para CR\$ 47.000.000,00 (Quarenta e sete milhões de Cruzeiros) com a emissão de mais de 30.000.000,00 (trinta milhões) de ações Ordinárias, novas do valor nominal de CR\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma perfazendo um total de CR\$30.000.000,00 (trinta milhões de Cruzeiros). a serem subscritas e realizadas em dinheiro ou crédito em conta corrente. Esclarece, outrossim os Srs. Diretores que com a aprovação da presente proposta tomar-se-á necessária a alteração da redação do artigo 59 dos Estatutos Sociais que se passará a ter a seguinte redação: "Artigo 59 O Cap.Social é de CR\$ 47.000.000,00 (quarenta e sete milhões de Cruzeiros), representado por 37.000.000 (trinta e sete milhões) de Ações Ordinárias, nominativas ou endossáveis do valor nominal de CR\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, totalizando CR\$ 37.000.000,00 (trinta e sete milhões de Cruzeiros). e, de 10.000.000 (dez milhões) de Ações Preferenciais Classe "A", nominativas ou endossáveis do valor nominal de CR\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, totalizando CR\$ 10.000.000,00 (dez milhões de Cruzeiros). Único - As Ações Preferenciais Classe "A" são nominativas ou endossáveis, seu direito a voto nas deliberações da Assembleia Geral e terão direito a: 1) Dividendo em igualdade de condições com a participação atribuída às Ações Ordinárias; 2) Prioridade no reembolso do Capital em caso de liquidação ou dissolução da sociedade; 3) Na proporção do número de ações que possuírem, é assegurado, no caso de emissão de ações preferenciais, o direito de preferência dos possuidores das ações desta categoria". Belém - PA, 09 de fevereiro de 1.981. a) Guilherme Ernesto Constantino - Diretor Presi-

dente e Antonio Melo Vieira - Diretor Técnico." - Colocada em discussão e após terem sido apresentados todos os esclarecimentos solicitados, a mencionada proposta da diretoria foi aprovada por unanimidade. Cada um falando por sua vez, os açãoistas presentes abriram mão do prazo legal de 30 dias para o exercício do direito da preferência, como também renunciaram a este direito em favor da firma BONA - BORDACHA NATURAL S/A, estabelecida com sede em Rio Branco - AC à Rua Rio Grande do Sul, 3.200. Com a palavra o açãoista Dr. Henry Tillyer esclareceu que a firma BONA BORDACHA NATURAL S/A, é uma empresa grandemente conhecida e com um "know how" sobejamente reconhecido no ramo de Borracha Natural e especial no que se refere ao cultivo de Seringais. Portanto a sua adesão no nosso quadro social trará grandes benefícios para o desenvolvimento da nossa sociedade. Por esta razão todos os açãoistas presentes, representando a totalidade do Capital Social abriram mão do seu direito de preferência nesta subscrição. Consequentemente, os trabalhos foram suspensos para tomada de assinaturas da boleta de Subscrição, e, com a presença dos demais açãoistas, bem como a assistência deles do direito da preferência, a BONA - BORDACHA NATURAL S/A. subscrevou o ato, para integralização imediata com a conversão de créditos em conta corrente, 30.000.000 (trinta milhões) de ações Ordinárias no valor nominal de CR\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, totalizando uma quantia de CR\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de Cruzeiros). Concluídos os trabalhos relativos à subscrição do aumento de capital, foi também aprovada por unanimidade a nova redação do artigo 59 dos Estatutos Sociais, que passaram a vigorar com a redação constante na proposta da Diretoria. Passando-se ao último item da ordem do dia, Outros Assuntos de Interesse da sociedade - como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, o senhor Presidente suspendeu a sessão para que fosse lavrada a presente Ata, que após lida e aprovada segue por todos os presentes assinada: - Belém, PA - 10 de fevereiro de 1.981. a) Guilherme Ernesto Constantino - Presidente da Mesa; Maria Luiza Ferraz Constantino - Secretária. Açãoistas: Guilherme Ernesto Constantino, Henry Tillyer, Maria Luiza Ferraz Constantino, pp. Societê Internationale de Plantations et de Finance Societê Anonyme Henry Tillyer; D/Bonal - Borrachia Natural S/A. - Dr. Guilherme Ernesto Constantino e Angelo Bruno Pileggi - Diretores.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

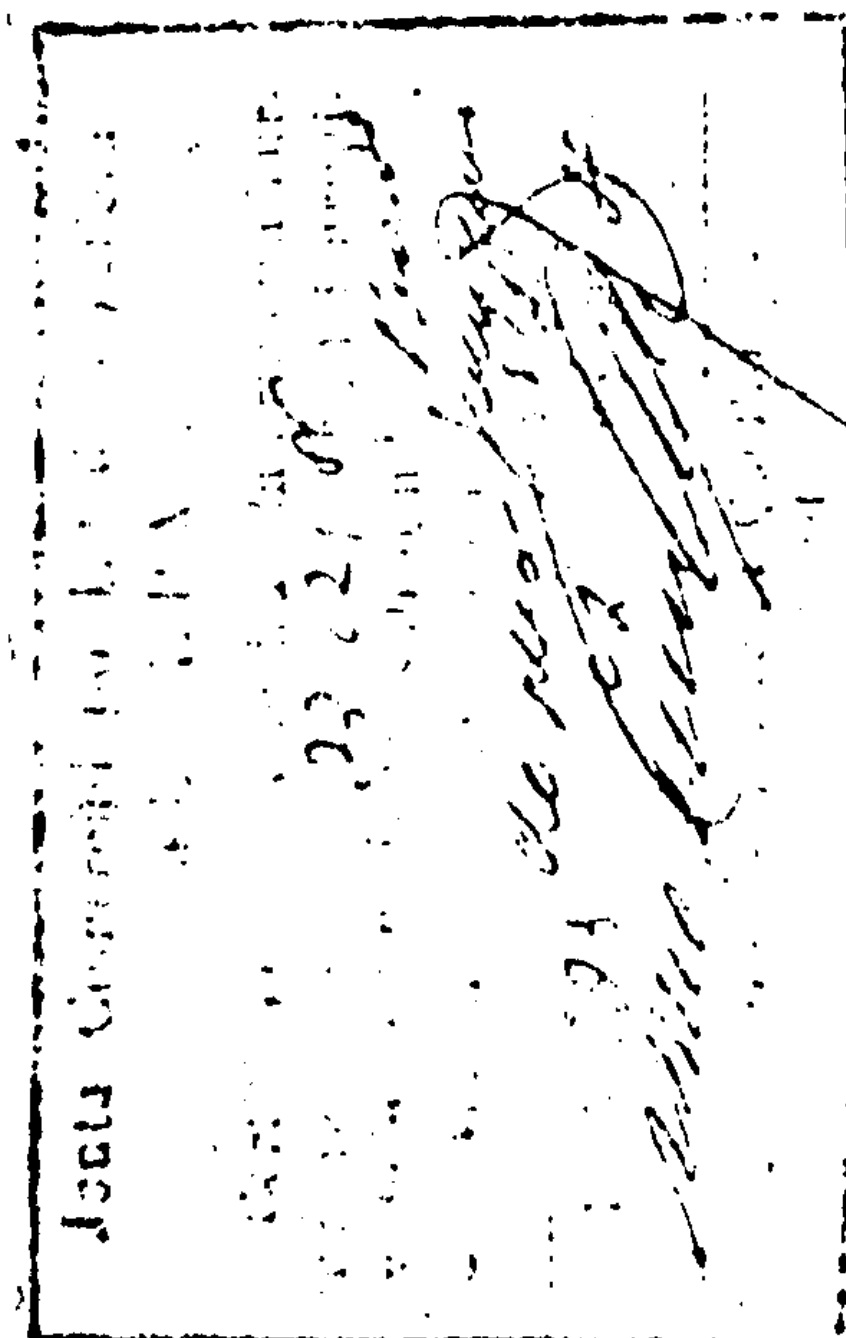
Belém-PA, 10 de Fevereiro de 1.981

GUILHERME ERNESTO CONSTANTINO

Presidente da Mesa

MARIA LUIZA FERRAZ CONSTANTINO

Secretária



Ata lavrada em livro próprio
23/2/81
Guilherme Ernesto Constantino
Presidente da Mesa

S E R I N G U E I R A S D O P A R A S / A

C. G. C. (ME) nº 04.740355/0001-71

POLETA DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS DO VALOR NOMINAL DE CR\$ 1,00 (UM CRUZEDO) CADA AÇÃO

A C I O N I S T A

BONAL - BORRACHA NATURAL S/A, com sede à Rua Rio Grande do Sul, 3.200 - Rio Branco - AC, C.G.C. nº 43.151.934/000-14, representada por Guilherme Ernesto Constantino, Brasileiro, casado, Economista, Cédula de Identidade R.G. 071.235-AC e CPF - 003.639.799/91, residente à Rua Prudente de Moraes, 1008 - em São Paulo - Diretor Presidente e Angelo Bruno Pileggi, Brasileiro, solteiro, maior do Comércio, R.G. 044.516.949/49 - Residente à Rua Tabapuã, 680 em São Paulo, Diretor Comercial.

SUBSCRITOR:

Em 10 de Fevereiro de 1.981

BONAL - BORRACHA NATURAL S/A.

20.000.000
30.000.000

30.000.000,00
30.000.000,00

SUBSCRITAS

VALOR DESTA INTEGRALIZAÇÃO

VALOR TOTAL

Belém-PA, 10 de Fevereiro de 1.981

GUILHERME ERNESTO CONSTANTINO

Presidente da Mesa

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 8679 - Reg. nº 1222 - Dia: 13/03/81)

CERVEJARIA PARAENSE S/A.

- C E R P A S A -

C.G.C. Nº 04.894.085/0001-50

COMUNICAÇÃO AOS ACIONISTAS

Para os fins e efeitos previstos no artº 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, a Diretoria comunica aos acio-

nistas que se acham à sua disposição, na sede social, na Rodovia Arthur Bernardes, nº 7699 - Bairro do Tapaná, nesta cidade, os documentos a que alude o dispositivo legal, invocado, relativos ao exercício social encerrado a 31 de dezembro de 1980.

Belém (PA), 04 de março de 1981.

a) BENJAMIM MARQUES

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 1119 - Dias: 10, 11, 12 e 13.03.81)

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter à apreciação de V.Sas., o Balanço Patrimonial levantado em 31 de dezembro de 1980, bem como as Demonstrações de Resultado e Financeiras, relativas ao exercício de 1980, acompanhadas das Notas Explicativas necessárias.

Colocamo-nos à disposição de V.Sas., para quaisquer esclarecimentos sobre as aludidas operações contábeis.

Belém, 31 de dezembro de 1980. A Diretoria.

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO DE 1980				
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO				
A T I V O	Em Cr\$ mil		P A S S I V O	
	1980	1979	1980	1979
<u>ATIVO CIRCULANTE</u>	31.901	12.816	<u>PASSIVO CIRCULANTE</u>	223
<u>DISPONIVEL</u>			<u>OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO</u>	694
Caixa e Bancos	16.914	12.776	Obrigações Sociais	186
<u>REALIZÁVEL A CURTO PRAZO</u>			Obrigações Tributárias	37
Devedores p/Aquis. de Imóveis	9.553	-	Outras Obrigações	115
Outros Valores a Receber	1	-	<u>PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO (4)</u>	579
<u>DIFERIDO A CURTO PRAZO</u>			54.408	19.500
Adiantamentos a Terceiros	3.706	16	<u>OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO</u>	
<u>TRANSITÓRIO</u>			Créditos Governamentais	19.500
Serviços p/c de Terceiros	1.727	24	<u>PATRIMÔNIO LÍQUIDO (5)</u>	26.062
<u>ATIVO REALIZ.A LONGO PRAZO (1)</u>	32.851	18.633	<u>CAPITAL SOCIAL</u>	
<u>BENS E DIREITOS</u>			Capital Autorizado	77.400
Imóveis para Venda	32.851	18.633	(-) Capital a Subscrever	(40.521)
<u>ATIVO PERMANENTE</u>	20.220	14.807	(-) Capital a Integralizar	(27.549)
<u>INVESTIMENTOS (2)</u>				(30)
Participações Societárias	64	43	<u>RESERVAS DE CAPITAL</u>	
<u>IMOBILIZADO (3)</u>			Correção Monetária do Capital	19.238
Imobilizações Técnicas	1.131	614	Resultado da Correção Especial	19
(-) Depreciações Acumuladas	(435)	(191)	<u>LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS</u>	
<u>DIFERIDO A LONGO PRAZO</u>			Prejuízos a Amortizar	(11.140)
Despesas Pré-Operacionais	21.622	14.341		
(-) Amortizações Acumuladas	2.162	-		
<u>TOTAL DO ATIVO</u>	84.972	46.256	<u>TOTAL DO PASSIVO</u>	84.972
				46.256

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS	1980	1979	ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	1980	1979
Receita Operacional Bruta	19.199	-	ORIGENS DE RECURSOS	(8.980)	(6.748)
Deduções	-	-	Prejuízo do exercício	6.030	6.748
Receita Operacional Líquida	19.199	-	(-) Correção Monetária Líquida	(2.950)	-
Custo Terrenos Ind. Vendidos	(11.577)	-	Baixa líquida Imobilizado	3	-
Lucro Bruto	7.622	-	Depreciações e Amortizações	1.949	69
Despesas Operacionais:	(11.305)	-	Ingressos de recursos	34.909	19.500
Gerais e Administrativas	736	-	Integralização do Capital	21	9
Receitas Financeiras	(2.947)	-	Total das Origens:	33.932	19.578
Lucro Operacional			APLICAÇÕES DE RECURSOS		
Resultados Não Operacionais:			Distritos em Implantação	14.217	15.482
Perdas de Capital	3	-	Aquisição Bens Imobilizado	159	42
Resultado da Correção Monetária	(6.030)	(6.748)	Despesas Pré-Operacionais	-	5.318
Resultado Líquido do Exercício	(8.980)	(6.748)	Total das Aplicações:	14.376	20.842
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	1980	1979	AUMENTO CAPITAL CIRC. LÍQUIDO	19.556	(1.264)
Saldo no início do exercício	11.140	2.984	DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO:		
Correção Monetária	5.656	1.408	Capital Circulante Final	31.678	12.122
Prejuízo do exercício	8.980	6.748	Capital Circulante Inicial	12.122	13.386
Saldo no fim do exercício	25.776	11.140	VARIAÇÃO LÍQUIDA	19.556	(1.264)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	CAPITAL SOCIAL	RESERVAS DE CAPITAL	LUCROS/ PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
Saldo no início do exercício	25.071	12.131	(11.140)	26.062
Correção Monetária	-	18.893	(5.656)	13.237
Aumento do Capital: com Reservas por Integralizações	11.786	(11.786)	-	-
	21	-	(8.980)	21
Prejuízo do exercício	-	-	(25.776)	(8.980)
Totais:	36.878	19.238		30.340

NOTAS EXPLICATIVAS

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Elaboração das Demonstrações Financeiras - As demonstrações financeiras foram elaboradas com observância das normas contidas na Lei das Sociedades por Ações, com obediência, complementarmente, às disposições da legislação tributária.

Sumário das práticas contábeis - Destacam-se a seguir, os principais critérios contábeis adotados:

- a) o regime de competência é observado para registrar as receitas e despesas do exercício;
- b) os ativos e passivos com prazos vencíveis, em até um ano, estão demonstrados como Circulante;
- c) a depreciação dos bens do Ativo Imobilizado foi calculada pelo método linear, de acordo com as taxas admitidas para fins tributários;
- d) os elementos do Ativo Permanente, compreendendo os investimentos, o imobilizado e o diferido, inclusive as depreciações e as amortizações, assim como as contas do Patrimônio Líquido, foram objeto da correção monetária, nos termos das normas legais vigentes.

Nota 1 - O Ativo Realizável a Longo Prazo registra o custo de terrenos, benfeitorias e demais despesas incorridas com a formação dos Distritos Industriais, para transferência ao Ativo Circulante, com objetivo de venda, a proporção em que seja concluída a sua implantação.

Nota 2 - Os investimentos são irrelevantes e o seu registro foi feito ao preço de aquisição, devidamente corrigido.

Nota 3 - O Ativo Imobilizado, além de novas aquisições, sofreu mutações por baixas de pequeno monte, com observância dos preceitos legais, estando assim constituído:

Valor histórico	473
(-) Baixas:	
do valor histórico	(4)
das depreciações	1
Correção monetária	(3)
Valor corrigido	661
	1.131

Nota 4 - O Passivo Exigível a Longo Prazo registra adiantamentos governamentais com destinação específica para aumento de capital, bem como recursos de convênios a serem transferidos oportunamente para Reservas de Capital, com a mesma finalidade.

Nota 5 - O Patrimônio Líquido reflete o montante do capital realizado e reservas, devidamente corrigidos.

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará, no cumprimento de suas obrigações legais e estatutárias, declaram haver examinado o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultados e as Demonstrações Financeiras, bem como os livros e documentos referentes ao exercício de 1980, documentos esses que refletem a real posição patrimonial e financeira da empresa, pelo que recomendam a sua aprovação à Assembleia Geral Ordinária a ser convocada para esse fim. Belém, 30 de janeiro de 1981.

Egydio Machado Salles Humberto da Costa Chaves
CPF-MF 000 505 472-91 CPF-MF 003 762 302-82

Paulo Elcídio Chaves Nogueira
CPF-MF 017 503 212-20

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Examinamos o Balanço da Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará, referente ao exercício de 1980, e procedemos às comprovações parciais adequadas, a fim de estabelecer, na medida compatível com o sistema de testes, de acordo com as normas usuais de revisão externa periódica, a concordância dos livros e contas com os respectivos documentos, consoante o Relatório competente. Logo, o Balanço Patrimonial, de conformidade com o nosso exame, reflete a posição patrimonial e financeira da empresa, em 31 de dezembro de 1980, em consonância com os princípios de contabilidade geralmente aceitos. Belém, 23 de janeiro de 1981.

Pedro José Martin de Mello
Contador CRC-PA nº 0565-CEAI-PA nº 0002
Membro do IAIIB - 1ª. R.nº 13-CN nº 0419
BCB - Registro nº GEMEC - RAI/045 - PF
CPF-MF 000 646 452-15

Belém, 31 de dezembro de 1980

Cezar Bentes Gomes da Silva, Diretor Superintendente
CPF-MF-000 584 162-34
João Ruy Castelo Branco de Castro, Diretor Técnico,
CPF-MF 000 225 862-53
Escritório Moraes Rêgo - Alfredo Silva de Moraes Rêgo,
Contador - CRC-PA-2148-CPF-MF 000 178 252-53.

(Ext. Reg. nº 1124 - Dia: 13/03/81)

NATIVA AGROPECUÁRIA S/A

CGC 04.960.738/0001 - 51
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da NATIVA AGROPECUÁRIA S/A, para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada em 20 de março de 1981, às 10:00 horas em sua sede social à Av. Presidente Vargas 351, conj. 606, em Belém-Pa, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Aumento do Capital Social de Cr\$.....
 4.481.990,00 para Cr\$-5.299.561,00;

b) Outros assuntos de interesse social.
 Belém (PA), 09 de março de 1981.

FRANCISCO MORAES DE SOUZA

Diretor

(T. n. 8672 - Reg. n. 1166 - Dias 11, 12 e 13.03.81)

POLIPLAST S. A. —
PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA

C.G.C. (MF) N. 04.897.146/0001 - 32
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
1ª CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convidados os Srs. Acionistas de POLIPLAST S. A. — PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA, para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, que se realizará dia 23 de março de 1981, às 9 (nove) horas, na sede da Empresa, no Km 2,8 da BR—316, Rodovia Pedro Teixeira, Belém - Pará, para discutir e deliberar sobre os seguintes assuntos:

a) Apreciação das Demonstrações Financeiras do exercício de 1980 e Relatório da Administração.

b) Deliberação sobre a destinação dos lucros.

c) Aprovação e Capitalização da correção da expressão monetária do Capital Social.

d) Fixação dos honorários da Diretoria para o exercício de 1981.

Belém, 10 de março de 1981.

a) A Diretoria

(T. n. 8670 - Reg. n. 1159 - Dias 11, 12 e 13.03.81)

COMPANHIA NACIONAL
DE PECUÁRIA

CGC MF 05.082.730/0001 - 00
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas da COMPANHIA NACIONAL DE PECUÁRIA, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 15:00 horas do dia 18 de março de 1981, na sede social, sita à Travessa Benjamin Constant n. 1364 - Ap. 122, nesta cidade, com a seguinte Ordem do Dia:

a) Aumento do Capital Autorizado de Cr\$.....
 45.250.520,00 (quarente e cinco milhões, duzentos e cinquenta mil quinhentos e vinte cruzeiros) para

Cr\$- 101.632.975,00 (cento e hum milhões seiscentos e trinta e dois mil novecentos e setenta e cinco cruzeiros);

b) Alteração do Artigo 3º dos Estatutos Sociais;

c) Assuntos de interesses gerais da Sociedade.
 Belém, 04 de março de 1981.

AUGUSTO BENTO PONTES

Presidente do Conselho de Administração

CPF. MF 002963507-10

(Ext. Reg. n. 1158 - Dias 11, 12 e 13.03.81)

COMPANHIA DE
ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DE
ÁREAS E DISTRITOS
INDUSTRIAIS DO PARÁ
CDI / PARÁ

CGC. MF 05.416.839/0001-29
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

De acordo com o Estatuto Social, convocamos os Senhores Acionistas da Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará — CDI/Pará, para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 24 de março de 1981, às dezessete horas, na sala de reuniões da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, sita à avenida Governador José Malcher nº 1044, nesta cidade, para apreciação e deliberação do seguinte:

a) Relatório da Diretoria Executiva, Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras e pareceres do Conselho Fiscal e do Auditor, referentes ao exercício de 1980, e Relatório do Conselho de Administração;

b) Eleição do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, para o exercício de 1981, e fixação de seus honorários;

c) Eleição dos membros do Conselho de Administração, para o biênio 81/83, e fixação de seus honorários;

d) Fixação dos honorários e representação mensal da Diretoria Executiva;

e) Aprovação da correção da expressão monetária do capital social, e sua capitalização, e consequente alteração dos artigos 7º e 8º dos Estatutos Sociais;

f) Assuntos de Interesse social.

Belém, 10 de março de 1981

a) Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE
 Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 1125 - Dias: 11, 12 e 13.3.81)

so de liquidação da sociedade. Com a aprovação da presente proposta, deverão ser alterados os art. 5º e 35º dos Estatutos Sociais relativos ao Capital e à Distribuição dos Resultados, para vigorarem com as seguintes redações: "Artigo 5º - O Capital Social é de Cr\$ 17.000.000,00 (Dezessete milhões de cruzeiros), representado por 7.000.000 (Sete milhões) de Ações Ordinárias, nominativas ou endossáveis do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Um cruzeiro) cada uma, totalizando Cr\$ 7.000.000,00 (Sete milhões de cruzeiros), e, de

10.000.000 (Dez milhões) de Ações Preferenciais Classe "A", nominativas ou endossáveis do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Um cruzeiro) cada uma, totalizando Cr\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros). 5º - A soma, totalizando Cr\$ 17.000.000,00 (Dezessete milhões de cruzeiros) ou

UNICO: As Ações Preferenciais Classe "A" serão nominativas ou endossáveis, não terão direito à voto nas deliberações de Assembleia Geral e terão direito à: 1) Dividendos em igualdade de condições com a participação atribuída às Ações Ordinárias; 2) Prioridade no reembolso do Capital em caso de liquidação ou dissolução da sociedade; 3) Na proporção do número de Ações que possuírem, assegurando, no caso de emissão de ações preferenciais, o direito de preferência dos possuidores de ações desta categoria. "Artigo

35º - Os lucros líquidos apurados já deduzida a Provisão para o Imposto de Renda, serão distribuídos: a) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal, até alcançar o limite estabelecido pela Lei; b) até 5% (cinco por cento) para os Diretores à título de gratificação observadas as restrições constantes do Artigo 152 da Lei 6404/76; c) 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido do para pagamento de dividendos às Ações Ordinárias e Preferenciais Classe "A", em igualdade de condições, na forma do Artigo 202 da Lei 6404/76; d) o saldo que houver terá o destino que for deliberado pela Assembleia Geral. Belém-PA, 30 de janeiro de 1981. na) Guilherme Ernesto Constantino - Diretor Presidente e Antonio Neto Vieira - Diretor Técnico. "Colocada em discussão, e após terem sido prestados todos os esclarecimentos solicitados, a mencionada Proposta da Diretoria foi aprovada por unanimidade. Cada um falando por sua vez, os acionistas presentes abriram mão de prazo legal de 30 dias para exercício do direito de preferência, como

SERINGUEIRAS DO PARÁ S/A

COC-MF Nº 04.740.965/0001-71

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS REALIZADA

EM 30 DE JANEIRO DE 1981

Aos trinta dias do mês de janeiro de 1981, com início às 10 horas, reuniram-se em sua sede social à Avenida Presidente Vargas, 187 - Edifício Importadora, sala 221 - Belém-PA, os acionistas de SERINGUEIRAS DO PARÁ S/A., representando a totalidade do Capital Social conforme se verificou pelas assinaturas no Livro de Presença dos Acionistas. Por aclamação, assumiu a presidência das trabalhos SR. GUILHERME ERNESTO CONSTANTINO, que convidou a mim MARIA LUIZA FERRAZ CONSTANTINO para secretária da mesa. Iniciando os trabalhos, declarou o Senhor Presidente que considerava regular a instalação da Assembleia independentemente da convocação por editais, tendo em vista o comparecimento da totalidade dos acionistas, conforme parágrafo 4º do Art. 124 da Lei 6404/76, sendo também certo que todos estão cientes da ordem do dia a ser tratada, que é: 1)-Proposta da Diretoria para aumento do Capital; 2)-Alteração dos Estatutos e 3)-Outros assuntos de interesse da sociedade. Em seguida, solicitou a mim, secretária, que procedesse a leitura da Proposta da Diretoria, da qual, já haviam sido distribuídas cópias aos senhores acionistas, do seguinte teor: "PROPOSTA DA DIRETORIA - Os Diretores de SERINGUEIRAS DO PARÁ S/A., visando desenvolvimento da sociedade e, para atender financeiramente aos investimentos exigidos de conformidade com a política e objetivos traçados, concluem que torna-se necessária a captação de novos recursos, propondo por conseguinte aos Senhores Acionistas a elevação do Capital Social de Cr\$ 7.000.000,00 (Sete milhões de cruzeiros), para Cr\$ 17.000.000,00 (Dezessete milhões de cruzeiros), com a criação e emissão de Cr\$ 10.000.000 (Dez milhões) de ações novas Preferenciais Classe "A", sem direito a voto, a serem subscritas e integralizadas em dinheiro. A vantagem a ser concedida a estas Ações Preferenciais consistirá na prioridade no reembolso de capital no caso

também renunciaram a este direito em favor da SOCIÉTÉ INTERNATIONALE DE PLANTATIONS ET DE FINANCE SOCIÉTÉ ANONYME. Consequentemente, os trabalhos foram suspensos para a tomada de assinaturas no Boletim de Subscrição. Assim, com a anulação dos demais acionistas, bem como a desistência deles do direito de preferência, a SOCIÉTÉ INTERNATIONALE DE PLANTATIONS ET DE FINANCE SOCIÉTÉ ANONYME subcreveu no ato, para integralização em dinheiro no prazo de 30 dias, 10.000.000 (dez milhões) de Ações Preferenciais Classe "A", no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, totalizando Cr\$.

10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros). Em consequência, foram aprovadas as alterações das redações dos Artigos 5º e 35º dos Estatutos Sociais, que passam a vigorar com redação constante na Proposta da Diretoria. Passando-se ao último item da ordem do dia - Outros Assuntos de Interesse da Sociedade - como ninguém mais quizesse fazer uso da palavra, o Senhor Presidente suspendeu a sessão para a lavratura da presente ata, que após lida e aprovada foi por todos os presentes assinada.

Belém-PA, 30 de janeiro de 1981. aa)

Guilherme Ernesto Constantino
Presidente da Mesa; Maria Luiza Ferraz
Constantino - Secretário. Acio--
nistas: Guilherme Ernesto Constantino,
Henry Tilbery, Maria Luiza Ferraz
Constantino, pp. Sociedade

Internationale de Plantations et de Finance
Société Anonyme - Henry Tilbery.
A presente é cópia fiel da ata lavrada
em livro próprio.

Belém-PA, 30 de janeiro de 1981

Guilherme Ernesto Constantino
-GUILHERME ERNESTO CONSTANTINO-
Presidente da Mesa

Maria Luiza Ferraz Constantino
-MARIA LUIZA FERRAZ CONSTANTINO-

Junta Geral	Secretário	Assessor	Assessor
- JUCEPA -			
Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 18/02/81, foi arquivada nesta Junta, sob o nº 158.81, a 1ª via da presente Ata de Subscrição do Capital Social da			
Belém, 19 de 02 de 1981			
<i>Alfredo Ferreira Coelho</i> Alfredo Ferreira Coelho Secretário Geral			

Adalberto Azeiteiro Nunes
Adalberto Azeiteiro Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Visto

para fins de lei nº 6884/80

Henry Tilbery

Advogado O.A.B. - S.P. 30.963

S E R I N G U E I R A S D O P A R Á S / A

CGC-MF Nº 04.740.965/0001-71.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "A" DO VALOR NOMINAL DE

Cr\$ 1,00 (UM CRUZEIRO) CADA UMA

A C I O N I S T A S	SUBSCRITAS	VALOR DESTA INTEGRALIZAÇÃO	VALOR TOTAL
SOCIÉTÉ INTERNATIONALE DE PLANTATIONS ET DE FINANCE			
SOCIÉTÉ ANONYME, estabelecida em Atuérpin, Bélgica			
à Lange Nieustraet, 45 B - 2.000, representada por			
seu procurador com poderes suficientes Dr. HENRY			
TILBERY, britânico, casado, técnico de Administra -			
ção, cócua de identidade RG nº 1.296.760-SSP-SP,	10.000.000	10.000.000,00	10.000.000,00
CPF nº 062.429.106/10. residente e domiciliado em			
São Paulo, na Rua Piaui, 471 - apto. 2-B.	10.000.000	10.000.000,00	10.000.000,00

SUBSCRITOR:

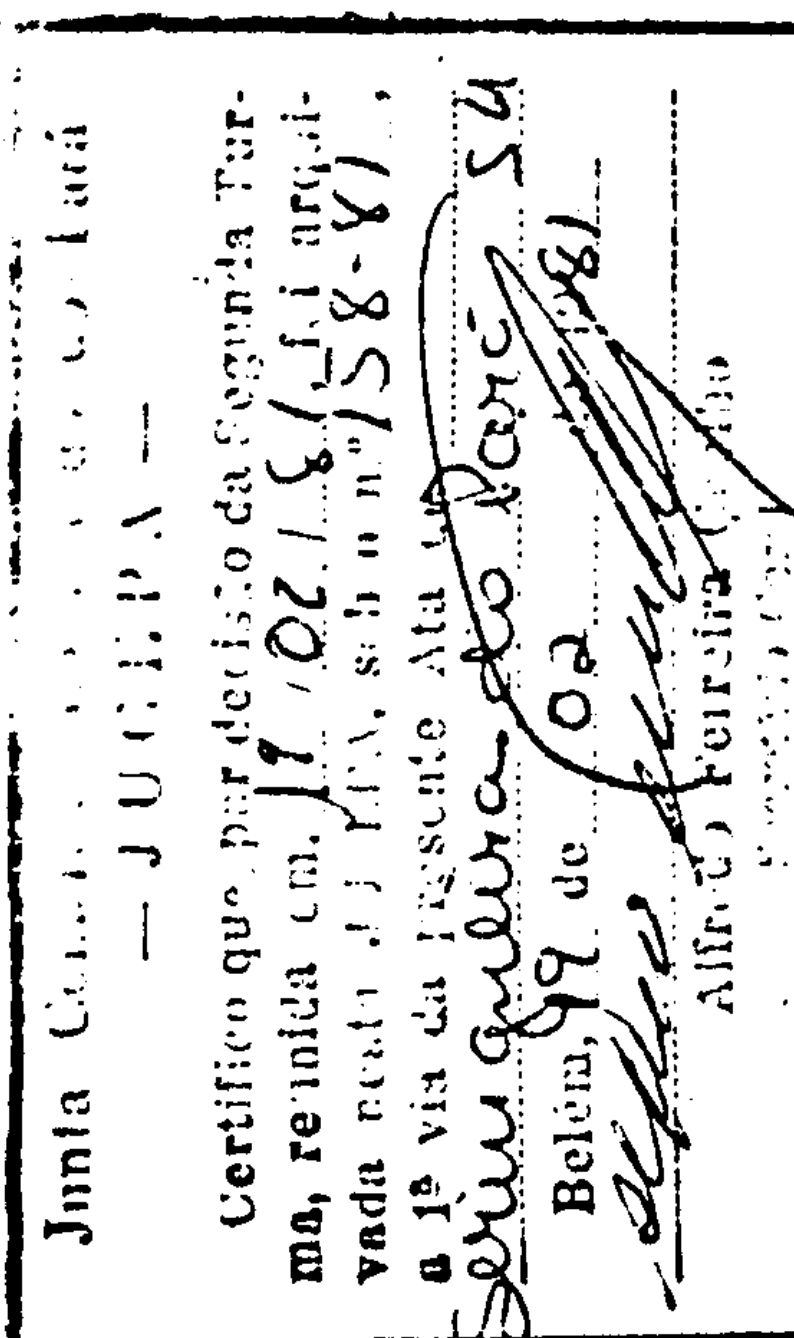
EM 30 de janeiro de 1981

Henri Tilbery
Henri Tilbery
 Societe Internationale de plantations et de
 Finance Soc. Anonyme - pp. Henry Tilbery

Belém, 30 de janeiro de 1981

Guilherme Ernesto Constantino
 Presidente da Mesa

Maria Luiza Ferraz Constantino
 Secretária



Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 8683, Reg. nº 1219 - Dia: 13/03/81)

SÃO BERNARDO
INDUSTRIAL S/A.

CGC: 04.918447/0001-03

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- CONVOCAÇÃO -

Convidamos os nossos acionistas, a reunirem-se em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, no

dia 24 de março de 1981, às 08:00 horas, em nossa sede social, na Rua do Arsenal, 380 - Belém-Pa., a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Alteração do Capital Social;
- Alteração do Artigo 5º dos Estatutos Sociais;
- O que ocorrer.

Belém, 11 de março de 1981.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. Nº 1212 - Dias 13, 16 e 17.03.81)

COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM - CATA

Sociedade Anônima de Capital Aberto
Sede e Fábrica em Belém - Estado do Pará
CGC. MF. Nº 04.896.759/0001-55
GEMEC - RCA Nº 220-75-185
GEMEC - RPJ Nº 100-75-026

REGISTRO NACIONAL (CNBV) 0109 (BVES)

Capital Autorizado Cr\$ 1.000.000.000,00 Capital
Subscrito Cr\$ 500.000.000,00 Capital Integralizado
Cr\$ 500.000.000,00

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores acionistas para uma Reunião de Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no próximo dia 20 (vinte) de março de 1981, às 09:30 horas, na sede social, na Avenida Bernardo Sayão, nº 138 - Bairro da Estrada Nova, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras concernentes ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1980;
- b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos, apreciando a proposta dos administradores;
- c) aprovar a correção da expressão monetária do capital social realizado e a capitalização da importância de Cr\$ 250.000.000,00, parte dessa correção, mediante alteração do valor nominal de Cr\$ 1,00 para Cr\$ 1,50 por ação, sem modificação da quantidade e com a consequente alteração estatutária;
- d) outros assuntos de interesse social.

Belém-PA., 26 de fevereiro de 1981.

VALDEMIRO MARTINS GOMES
Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. Nº 1155 - Dias 11, 12 e 13.03.81)

COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM - CATA

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL ABERTO
Sede e Fábrica - Belém, Capital do Estado do Pará
CGC. MF. Nº 04896759/0001-55
GEMEC - RCA Nº 220-75-185
GEMEC - RPJ Nº 100-75026

REGISTRO NACIONAL - CNBV - 0109-BVES

Capital Autorizado Cr\$ 1.000.000.000,00 Capital
Subscrito Cr\$ 500.000.000,00 Capital Integralizado
Cr\$ 500.000.000,00

a). ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas, convidados para uma Reunião da Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 20 (vinte) de março de 1981, às 11:00 horas, na sede social, na Avenida Bernardo Sayão, nº 138 - Bairro da estrada Nova, nesta Cidade. a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a). Redução no valor nominal da ação, de Cr\$ 1,50 para Cr\$ 1,00 com a consequente elevação quantitativa das ações de 500.000.000,00 para 750.000.000,00;
- b). Reforma dos estatutos sociais para adaptá-los ao novo valor nominal de Cr\$ 1,00 por ação;
- c). Outros assuntos de interesse social.

Belém-PA, 27 de fevereiro de 1981.

VALDEMIRO MARTINS GOMES
Presidente do Conselho de Administração
(Ext. Reg. Nº 1154 - Dias 11, 12 e 13.03.81)

TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. - TELEPARÁ

C.G.C.-MF-04.815.411/0001-96

Empresa do Sistema TELEBRÁS

AVISO AOS ACIONISTAS

A Diretoria da Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ, comunica aos senhores acionistas que estão à disposição dos mesmos, na sede da sociedade, à Av. Presidente Vargas, 158, sala 701, BELÉM-PARÁ, os documentos de que trata o Artigo 133 e seus incisos I, II e III, da Lei 6404/76.

Belém, 11 de março de 1981.

a) DÁRIO ALFREDO PINHEIRO
Presidente
(Ext. Reg. nº 1140 - Dias: 11, 12 e 13.03.81)

GAIPARA AGRO INDUSTRIAL S/A.

C.G.C. Nº 04.835.294/0001-22

COMUNICAÇÃO

Comunicamos aos Srs: Acionistas, que se acham à disposição, na sede social, à Trav. F.E.B. nº. 127, nesta capital, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativo ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1980.

Belém, 09 de março de 1981

MASAO YAMAMOTO
Diretor Presidente
(T. nº 8669 - Reg. nº 1141 - Dias: 11, 12 e 13.03.81)

CIA. VALE DO RIO CRISTALINO AGRO-PECUÁRIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA -

C.G.C. 05.141931/0001-00 - BARREIRA DE CAMPO - SANTANA DO ARAGUAIA - PA - PROJETO APROVADO PELA SUDAM EM 20.12.1974

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Atendendo as disposições Legais e Estatutárias submetemos a apreciação de V.Sas. o balanço patrimonial e as respectivas demonstrações do resultado das mutações do patrimônio líquido e das

origens e aplicações de recursos, relativos ao exercício Social encerrado em 31 de Dezembro de 1980.

Santana do Araguaia, 31 de Dezembro de 1980.

A DIRETORIA

BALANÇOS		PATRIMONIAIS	
ATIVO	31 DE DEZEMBRO	PASSIVO	31 DE DEZEMBRO
	1980 Cr\$.		1980 Cr\$. 1979 Cr\$.
CIRCULANTE		CIRCULANTE	
Disponibilidades	20.058.529,87	Fornecedores	12.829.799,78
Caixa e Bancos	112.437.856,99	Empresas Coligadas	72.301.921,88
Rebates em Formação (Nota B)	42.788.542,35	Instituições Financeiras (Nota D)	140.337.887,49
Material	15.788.522,08	Salários e Encargos Sociais	3.826.451,49
Produtos em Processamento e Acabados	5.246.496,76	Tributos	1.187.915,74
Fornecimentos e Serviços	2.380.103,30	Outras Contas a Pagar	111.667,32
Outras Contas a Receber	1.314.655,56	Provisões Diversas	23.084.438,16
Adiantamentos	5.919.325,46		
Despesas do Exercício Seguinte	205.934.032,37		
			253.680.081,86
			103.781.473,39
PERMANENTE		RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS	
Investimentos	41.425,60	Receitas de Venda Diferida	4.493.108,13
Imobilizado (Nota B e C)	714.699.522,34		
Diferido	487.509.924,62		
	1.202.250.872,56	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
		Capital Social (Nota E)	759.425.476,00
		Reservas de Capital	390.586.238,94
			1.150.011.714,94
			620.052.177,26
TOTAL	1.408.184.904,93		1.408.184.904,93
			723.833.650,65

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS		DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	
	EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO		EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO
	1980 Cr\$.		1980 - Cr\$
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		ORIGENS DE RECURSOS	
Vendas	47.192.278,66	Operações	
Serviços	5.042.207,52	Itens que não representam movimento do Capital Circulante:	
	53.234.486,28	Depreciações	31.807.568,61
DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA		Correção Monetária	(15.746.854,27)
Impostos Futuros	(4.601.678,92)	Valor residual do Ativo Imobilizado baixado	12.051.091,70
	(4.601.678,92)		
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	48.632.807,36	Recursos provenientes das operações	28.111.806,04
RECEITA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	(41.003.380,28)	Integralização de capital	185.563.115,00
LUCRO BRUTO	7.629.427,08	Venda de Ativo Imobilizado	5.895.661,40
DESPESAS OPERACIONAIS		Receitas de vendas diferidas	4.493.108,13
Despesas Administrativas	(119.730.740,67)		224.063.690,57
Despesas Financeiras (Deduzidas Cr\$. 4.181.590,41 em 1980 e Cr\$. 1.200.912,40 em 1979, de receitas financeiras)	(26.521.326,35)	APLICAÇÕES DE RECURSOS	
	(138.622.639,94)	Aquisição de ativo permanente	116.640.518,25
PREJUÍZO OPERACIONAL	(138.622.639,94)	Despesas Pré-Operacionais	121.393.463,70
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	4.163.153,58		238.033.981,95
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	(2.680.831,61)		
SALDO CREDOR (DEVEDOR) DE CORREÇÃO MONETÁRIA	15.746.854,27	REDUÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE	13.970.291,38
DESPESAS PRÉ-OPERACIONAIS DO EXERCÍCIO	(121.393.463,70)		

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE		
	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO Cr\$	CAPITAL SOCIAL Cr\$	RESERVAS DE CAPITAL Cr\$	31.12.80 Cr\$	31.12.79 Cr\$
SALDOS EM 01/01/1980	620.052.177,26	313.095.776,00	306.956.401,26	70.005.715,28	205.934.032,37
Aumentos de Capital com - forma AGE das seguintes datas:				103.781.473,39	253.680.081,86
04.01.1980	36.887.253,00	36.887.253,00			
18.08.1980	55.062.000,00	55.062.000,00			
20.10.1980	45.000.000,00	45.000.000,00			
14.11.1980	33.613.862,00	33.613.862,00			
Aumento de Capital com - utilização de reservas (AGE de 19.03.1980)		260.766.585,00	(260.766.585,00)		
Valor liberado pela SUDAM em 06.02.80 para integralização de capital subscrito (AGE 07.12.79)	15.000.000,00	15.000.000,00			
Correção Monetária de Balanço	344.396.422,68		344.396.422,53		
SALDOS EM 31/12/1980	1.150.011.714,94	759.425.476,00	390.586.238,94		

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1980 E 1979

NOTA A - RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

1. Apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras foram preparadas com base nos critérios estabelecidos pela Lei nº 6.404, que dispõe sobre as sociedades por ações e atos legais posteriores.
2. Correção Monetária - As contas do ativo permanente e do patrimônio líquido são corrigidas monetariamente mediante a aplicação dos índices de variações das ORTN'S, tendo como contrapartida uma conta de resultado.
3. Estoques - Estão valorizados ao custo médio de aquisição ou produção, que não excede o valor de mercado.
4. Investimentos - Os investimentos estão contabilizados ao custo e deduzidos de provisão para desvalorização.
5. Depreciações - São calculadas pelo método linear, com base na vida útil estimada dos bens.
6. Despesas Pré-Operacionais - Durante a fase de formação da Empresa, os resultados são levados integralmente ao ativo diferido, para posterior apropriação em tempo hábil, obedecendo as determinações legais vigentes.

NOTA B - REBANHOS

Em 31 de Dezembro de 1980 o rebanho total é de 34.606 cabeças de gado bovino, distribuídas da seguinte forma:

12.805 - Cabeças no estoque em formação
21.801 - Cabeças no ativo imobilizado

NOTA C - IMOBILIZADO

Imóveis	140.894.003,74	93.446.198,53
Benfeitorias - Terras	120.832.283,52	
Pastagens Artificiais	138.645.120,82	127.617.382,17
Obras de Infra-Estrutura	53.100.807,41	31.292.200,98
Instalações Pecuárias	58.334.159,52	33.221.490,38
Construções Cíveis	58.907.369,45	26.045.377,64
Benfeitorias	8.679.829,70	2.431.432,24
Veículos, Máq., Apar. e Equipamentos	119.085.602,92	67.537.055,76
Móveis e Utensílios	8.386.424,40	4.477.315,56
Gado e Animais de Trabalho	105.538.242,11	70.950.729,35
Imobilizações em Andamento	12.611.416,49	17.941.831,67
Depreciações	(110.315.737,24)	(52.095.415,46)
	214.622.222,24	122.865.598,82

As imobilizações estão sendo depreciadas nos seguintes prazos:
25, 20, 12, 10, 08, 06, 05, 04, 03 e 02 anos, de acordo com a vida útil estimada dos bens.

NOTA D - INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Referem-se a empréstimos para capital de giro e financiamentos por Cédula Rural Pignoratícia com diversas instituições financeiras do país, com juros e taxas normais de mercado. Estes empréstimos estão garantidos por notas promissórias com aval da Volkswagen do Brasil S/A, além da vinculação dos bens financiados.

NOTA E - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social representado por ações ordinárias provenientes de recursos próprios e de ações preferenciais A e B de incentivos fiscais.
Capital Social em Cr\$.Mil:

	Ações Ordinárias	Ações Preferenciais "A" D.L. 756	Ações Preferenciais "B" D.L. 1376	Total Ações
Posição 01.01.80	111.750,3	49.737,0	166.608,5	328.095,8
Aumento do Exercício Integral.	63.562,3	-	107.000,8	170.563,1
Bonificação	88.626,2	35.535,2	136.605,2	260.766,6
Posição 31.12.80	263.938,8	85.272,2	410.214,5	759.425,5

DIRETORIA

Dr. Wolfgang Franz José Sauer Diretor Presidente	Karl Heinz Gerber Diretor Tesoureiro	Ador. Ganem Diretor Comercial	Friedrich Georg A. Bruggen Diretor Executivo	Wilson Gilberto Stangarlin CRC-SP-50090 - 3ª PA Contador
---	---	----------------------------------	---	--

PARECER DOS AUDITORES

Santana do Araguaia, 31 de Janeiro de 1981.

Ilmos. Srs.

DIRETORES DE COMPANHIA VALE DO RIO CRISTALINO AGRO-PECUÁRIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Santana do Araguaia - PA

Examinamos os balanços patrimoniais da COMPANHIA VALE DO RIO CRISTALINO AGRO-PECUÁRIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA em 31 de Dezembro de 1980 e 1979 e as respectivas demonstrações de resultados dos exercícios findos naquelas datas, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos - correspondentes ao exercício findo em 1980. Nossos exames foram efetuados de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas e, consequentemente, incluíram as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas representam adequadamente a posição patrimonial e financeira da COMPANHIA VALE DO RIO CRISTALINO AGRO-PECUÁRIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA em 31 de Dezembro de 1980 e 1979, os resultados de suas operações correspondentes aos exercícios findos naquelas datas e as modificações na sua posição financeira relativas ao exercício findo em 1980, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados com uniformidade.

THEUNAND AUDITORES ASSOCIADOS S/C
CRC. SP. 3704 - S - PA

Helmut Probst
Contador CRC. SP 51957

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. Nº 8682 - Reg. nº 1220 - Dia 13.03.81)

AGROBAMA -- AGRO INDUSTRIAL BAMA S.A.

PÓRTO DOS GAUCHOS - MT.

- SUDAM -

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS OS SENHORES ACIONISTAS DA AGRO INDUSTRIAL BAMA S/A., PARA SE REUNIREM EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA A - REALIZAR-SE NO DIA 27 DE ABRIL DE 1981, ÀS 10 (DEZ) HORAS, EM SUA - SEDE SOCIAL, SITO A RUA SANTO ANTONIO, 317, SALA 301, NA CIDADE DE-BELÉM, ESTADO DO PARÁ, A FIM DE DISCUTIREM E DELIBERAREM SOBRE A SE-GUINTE ORDEM DO DIA:-

1 - APRECIACÃO E VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO, BALANÇO PATRIMONIAL E A DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS DO EXERCÍ-CIO FINDO EM 31/12/80;

2 - CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL SOCIAL;

3 - ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS CONSEQUENTES;

4 - ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO E FIXAÇÃO DE SEUS HONORÁRIOS;

5 - OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA SOCIEDADE.

ACHAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS SENHORES ACIONISTAS NA SEDE SOCIAL, OS DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O ARTIGO 133 DA LEI Nº 6404/75

BELÉM, 09 DE MARÇO DE 1981

- DR. EUBICO MATTOS -

PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. Nº 8684, Reg. nº 1221 - Dias: 13, 16 e 17/03/81)

CODESPAR CIA DE DESENVOLVIMENTO SUL DO PARÁ

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da CODESPAR — CIA DE DESENVOLVIMENTO SUL DO PARÁ, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, na sede social, em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 12,00 horas do dia 30 de abril de 1981, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a — Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, do I Balanço Geral, e da Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1980;

b — Eleição dos membros da Diretoria e fixação de seus honorários;

c — Aumento do capital social;

d — Alteração parcial dos Estatutos Sociais e

e — Outros assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei 6.404 de 15.12.1976, relativos ao exercício encerrado em 31.12.1980.

Barreira do Campo, 26 de fevereiro de 1981.

LUCIANO LUNARDELLI

Diretor Vice-Presidente

(T. nº 8327 - Reg. nº 1193 - Dias: 12, 13 e 16/03/81)

SOBRAL IRMÃOS S.A.

CGC. 04.894.176/0001-95

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA ÀS 17:00 HORAS DO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 1979

LOCAL: Sede Social, na Rua Olaria, nº 92, em Belém (PA); PRESIDÊNCIA: Presidente do Conselho de Administração: Sr. Acácio de Jesus Felício Sobral; SUMARIO DE OCORRÊNCIAS E DELIBERAÇÕES: (a) LEITURA, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO da Proposta da Diretoria Executiva; (b) emissão e colocação de 1.750.000 ações ordinárias e 5.000.000 Ações Preferenciais da Classe "C"; (c) aprovação da proposta da Diretoria, referente a emissão de 6.750.000 ações, no valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, sendo 1.750.000 ações ordinárias e 5.000.000 Ações Preferenciais da Classe "C", estas subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A. — BASA e de acordo com Ofício GS-03985, de 13.11.80, oriundo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM. a.) Acácio de Jesus Felício Sobral — Presidente do Conselho de Administração.

OBSERVAÇÃO: A Ata de Reunião do Conselho de Administração, cujo extrato é acima apresentado, foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, de acordo com o seguinte certificado: "JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA — Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 05.03.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 189/81, a 1ª via da presente Ata de Sobral Irmãos S.A.. Belém, 05 de março de 1981. Alfredo Ferreira Coelho — Secretário Geral. Adalberto Acatauassú Nunes — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. Reg. Nº 1207 — Dia 13.03.81)

PINA INTERCÂMBIO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PESCA S/A

CGC-MF-33.078.585/0001-11

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se acham à disposição, em nossa sede social à Rodovia Arthur Bernardes, Km-14, os documentos de que trata o Art. 133 da Lei nº 6.404/76.

Belém(Pa.), 10 de março de 1981.

A DIRETORIA

(T. nº 8680. Reg. nº 1216. Dias: 13, 16 e 17.03.81)

ACAPÚ AGRO PECUÁRIA S.A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da ACAPÚ AGRO PECUÁRIA S.A., para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, na sede social, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 10,00 horas, do dia 30 de abril de 1981, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a — Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, aprovação do Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1980;

b — Eleição dos membros da Diretoria e fixação de seus honorários;

c — Aumento do capital social;

d — Alteração parcial dos Estatutos e

e — Outros assuntos de interesse social.

Outrossim, acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei 6.404 de 15.12.1976, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.1980.

Conceição do Araguaia, 26 de fevereiro de 1981.

JEREMIAS LUNARDELLI NETO

Diretor Presidente

(T. nº 8326 - Reg. nº 1194 - Dias: 12, 13 e 16/03/81)

MADEIRAS ACARÁ S.A.

CGC/MF Nº 04.942.660/0001-42
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e um (23.02.81), às quinze (15) horas em sua sede social, à Rodovia Arthur Bernardes, 8601, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária e em primeira convocação, os Senhores Acionistas de Madeiras Acará S.A. representando a totalidade do Capital Social, conforme assinaturas no Livro de Presença. Assumiu a presidência dos trabalhos o Senhor Acionista Neuto Sangalli, que convidou a mim, Eloy Valentim Sangalli, para servir de Secretário. Assim constituída a mesa, deu-se início aos trabalhos, determinando o Senhor Presidente que fosse procedida a leitura do Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado nos dias 16, 17 e 18 do corrente mês e do teor seguinte: MADEIRAS ACARÁ S.A. - CGC/MF Nº 04.942.660/0001-42 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Ficam convocados os Senhores Acionistas de Madeiras Acará S.A., para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 23 de fevereiro de 1981, às 15 horas em sua sede social, à Rodovia Arthur Bernardes, 8601, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Reversão dos Dividendos Prioritários para a Conta de Lucros Acumulados, para posterior incorporação ao Capital Social; b) O que ocorrer. Belém, 11 de fevereiro de 1981. A DIRETORIA. A seguir o Senhor Presidente passou a dissertar sobre o item "a" do Edital de Convocação, informando aos Senhores Acionistas, que embora a ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, realizada no dia 20 de outubro de 1980 tenha aprovado a distribuição dos Dividendos Prioritários na quantia de Cr\$ 8.932.768,46 (Oito milhões, novecentos e trinta e dois mil, setecentos e sessenta e oito cruzeiros e quarenta e seis centavos), a Diretoria, após minucioso exame da situação econômica financeira da empresa, considera a necessidade de não distribuir os referidos Dividendos, tendo em vista que o alto valor dos investimentos que vêm sendo efetuados na expansão industrial da Sociedade, mais particularmente da Fábrica de Laminados que está sendo implantada, requerem um aporte financeiro bastante elevado. Os Senhores Acionistas após discutirem o assunto entre si, consideraram a exposição do Senhor Presidente de grande relevo, posto que, vem de encontro aos maiores interesses da Sociedade, motivo porque consideraram oportuna a referida decisão. Colocado o Assunto em discussão foi o mesmo aprovado por unanimidade. Prosseguindo, o Senhor Presidente colocou a palavra para quem dela quisesse fazer uso, e como não houve qualquer manifestação por parte dos presentes, os trabalhos foram dados como encerrados, sendo suspensa a Assembléia pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, que após lida e achada conforme, foi datada e assinada por todos os presentes. Belém, 23 de fevereiro de 1981. a) Companhia Sangalli Indústria e Agropecuária pp. Neuto Sangalli - Sangalli, Busa S/A. Indústria e Agropecuária pp. Eloy Valentim Sangalli - Neuto Sangalli - Eloy Valentim Sangalli - Hélio José Sangalli pp. Eloy

Valentim Sangalli - Espólio de Leonel Sangalli pp. Eloy Valentim Sangalli - Darcy Sartori pp. Neuto Sangalli - Guerino Sangalli pp. Eloy Valentim Sangalli - Luiz Carlos Sangalli pp. Eloy Valentim Sangalli - Henrique Sangalli pp. Eloy Valentim Sangalli - Telvi Sangalli pp. Eloy Valentim Sangalli - Germano Clemente Rizzi pp. Neuto Sangalli e Israel Jorgé Lenuzza Domingues. Declaramos que a presente Ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio da Sociedade e que as assinaturas ali apostas são verdadeiras e o foram em nossa presença.

Belém (Pa), 23 de fevereiro de 1981.

NEUTO SANGALLI

Presidente — CÍC 005.852.200-00

ELOY VALENTIM SANGALLI

Secretário — CÍC 137278429-20

SALATIEL PAES LOBO

Advogado/Contabilista — OAB-PA CRC 0966-PA
 CÍC 000.256.822-20

CARTÓRIO CONDURÚ — 4º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo, as três (3) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal M.F.T. da verdade.

Belém (Pa), 25 de fevereiro de 1981.

MARFIZA FATIMA TOMAZI

Esc. Autorizada

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 09.03.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 191-81, a 1ª via da presente Ata de Madeiras Acará S/A.

Belém, 09 de março de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário-Geral da JUCEPA

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
 (T. nº 8.681. Reg. nº 1.215. Dia: 13.03.81)

COMPAR - CIA. PARAENSE DE ALIMENTOS E REFRIGERANTES

C.G.C. (M.F.) 04.928.297/0001-00

CAPITAL SUBSCRITO E

INTEGRALIZADO Cr\$ 58.785.134,00

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 30 de dezembro de 1980.

As dezessete (17) horas do dia trinta de dezembro de mil novecentos e oitenta (30/12/1980), em sua sede social à Rodovia Augusto Montenegro Km. 7, nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas da COMPAR - Cia. Paraense de Refrigerantes, devidamente convocados na forma da lei, conforme edital de convocação, publicado no jornal "O Liberal", dos dias 12, 13 e 14 de dezembro de 1980 e no Diário Oficial do Estado dos dias 11, 12 e 15,

também de dezembro de 1980, a seguir transcrito: "COMPAR - Cia. Paraense de Alimentos e Refrigerantes - Assembléia Geral Extraordinária - Edital de Convocação - Pelo presente ficam convocados os senhores acionistas da COMPAR - Cia. Paraense de Refrigerantes, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 30 de dezembro de 1980 (30/12/1980), às 17 (dezessete) horas, em sua sede social, à Rodovia Augusto Montenegro, Km 7, nesta cidade, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) - aumento do capital; b) consolidação do comando acionário; c) - o que mais ocorrer. Belém (Pa), 2 de dezembro de 1980 (aa) p.p. Antônio de Andrade Simões - presidente". Com o número legal para funcionamento, assumiu a presidência dos trabalhos, o senhor Antonio de Andrade Simões, presidente do Conselho de Administração da empresa, que convidou para servir de secretário, o economista Osmar Alves Pacífico, diretor da empresa. Iniciando os trabalhos, o senhor presidente comunicou a seus pares que de acordo com o balanço encerrado em 31/12/79, a empresa possui reservas no montante de Cr\$ 31.474.363,01 (trinta e um milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, trezentos e sessenta e três cruzeiros e um centavo), proveniente dos saldos das seguintes contas: a) - reserva legal Cr\$ 1.019.601,35; b) - reserva para aumento de capital Cr\$ 9.637.376,74; c) - reserva para reaplicação - Cr\$ 1.680.971,62; d) - lucros acumulados Cr\$ 19.136.413,30. Informou, também, que a posição do capital social integralizado, naquela data era a seguinte:-

a) - ações ordinárias (80%)	Cr\$- 32.152.106,00
b) - ações preferenciais Classe A (7%)	Cr\$- 2.833.187,00
c) - ações preferenciais classe B (13%)	Cr\$- 4.988.598,00
d) - total	Cr\$- 39.973.891,00

Diante disso, propunha a seus pares que fosse levado à conta de capital o montante de Cr\$ 31.214.866,00 (trinta e um milhões, duzentos e quarente mil, oitocentos e sessenta e seis cruzeiros), provenientes dos saldos das seguintes contas: a) - reserva legal Cr\$ 1.019.601,35; b) - reserva p/aumento de capital Cr\$ 9.637.376,74; c) - reserva para reaplicação Cr\$ 1.680.971,62; d) - lucros acumulados Cr\$ 18.876.916,29. Referido montante seria distribuído na proporção abaixo, beneficiando as ações integralizadas em 31/12/79:-

a) - ações ordinárias	Cr\$- 24.971.894,00
a1) - reserva legal	815.681,05
a2) - reserva p/aumento de capital	7.709.901,39
a3) - reserva para reaplicação	1.344.777,30
a4) - lucros acumulados	15.101.534,26
b) - ações preferenciais, classe A	Cr\$- 2.185.040,00
b1) - reserva legal	71.372,09
b2) - reserva p/aumento de capital	674.616,37
b3) - reserva para reaplicação	117.668,01
b4) - lucros acumulados	1.321.383,53

c) - ações preferenciais, classe B	Cr\$- 4.057.932,00
c1) - reserva legal	132.548,18
c2) - reserva p/aumento de capital	1.252.858,98

c3) - reserva para reaplicação	218.526,31
c4) - lucros acumulados	2.453.998,53

Submetida a matéria a discussão, ninguém quis discuti-la, passando-se a votação, tendo sido aprovada por unanimidade. Em decorrência a posição do capital social passa a ser a seguinte:-

Ref.	Ações	Quantidade de ações	Capital Subscrito e realizado Cr\$
1	Ordinárias ...	36.127.201	72.254.402,00
2	Pref. classe A	3.175.746	6.351.492,00
3	Pref. classe B	5.697.053	11.394.106,00
4	Total (1+2+3)	45.000.000	90.000.000,00

Também, em decorrência dos atos aprovados, o artigo 4º dos estatutos sociais, passa a ter a seguinte redação: Artigo 4º - CAPITAL E AÇÕES - O Capital social é de Cr\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de cruzeiros); representado por 45.000.000 (quarenta e cinco milhões) ações de Cr\$ 2,00 (dois cruzeiros) cada, nominativas ou ao portador, conversíveis de uma forma em outra, à vontade do acionista, sendo: a) - 36.127.201 (trinta e seis milhões, cento e vinte e sete mil, duzentas e uma) ações ordinárias, nominativas; b) - 3.175.746 (três milhões, cento e setenta e cinco mil, setecentas e quarenta e seis) ações preferenciais, nominativas, classe A, subscritas com recursos de incentivos fiscais (DL-756/69); c) - 5.697.053 (cinco milhões, seiscentos e noventa e sete mil, cinquenta e três) ações preferenciais, nominativas, classe B. Terminada a leitura, e ainda com a palavra o senhor presidente informou a seus pares que com relação a consolidação do comando acionário da empresa, esta matéria já havia sido efetivada administrativamente, estando, portanto o comando acionário devidamente consolidado. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse, mandou que se suspendesse a sessão para lavratura da presente ata, que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. Eu, Osmar Alves Pacífico, servindo de secretário, lavrei-a e assino-a juntamente com os demais, para que produza os seus efeitos legais.

Belém (Pa), 30 de dezembro de 1980.

ANTONIO DE ANDRADE SIMÕES

Presidente

OSMAR ALVES PACIFICO

Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA

-JUCEPA-

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 16/02/81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 145/81, a 1ª via da presente Ata de Compar - Cia. Paraense de Refrigerantes.

Belém, 16 de fevereiro de 1981.

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 8679 - Reg. nº 1213 - Dia: 13/03/81)

FÁBRICA LEAL S/A — INDÚSTRIA E COMÉRCIO — LEAL

CGC — MF 04.917.399/0001 - 20
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Pelo presente convocamos os acionistas de Fábrica Leal S/A — Indústria e Comércio - LEAL para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no próximo dia 20 de março de 1981, às 08:00 horas, na Sede da Empresa, sita à Rodovia Augusto Montenegro, Km 7, nesta cidade, para tratar do seguinte:

a) Aumento do capital social de Cr\$-43.000.000,00 (quarenta e três milhões de cruzeiros) para Cr\$-51.000.000,00 (cinquenta e um milhões de cruzeiros), mediante a emissão de 8.000.000 (oito milhões) de ações preferenciais classe "b", do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, para subscrição e integralização pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, nos termos do Projeto aprovado pela SUDAM;

b) Consequente alteração do artigo 4º, caput, do Estatuto Social;

c) Outros assuntos de interesse social.
Belém - Pará, 10 de março de 1981.

JOSÉ DOS SANTOS FERRITO
Diretor

CPF 000804622-00
IGNEZ VIEIRA LOURENÇO
Diretor

CPF 000582892-91
(T. n. 8676 - Reg. 1189 Dias 12, 13 e 16.03.81)

R. MENDONÇA COMÉRCIO S/A

C.G.C. MF. 04.908.299/0001 - 38
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os srs. acionistas de R. Mendonça Comércio S/A, e se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a ter lugar no dia 23 de março de 1981, às 10:00 e 11:30 horas respectivamente, na sede social da empresa, sita a Rua Senador Manoel Barata 147, em Belém, Estado do Pará, tendo a seguinte ordem do dia:

ORDINÁRIA

a) Relatório da Diretoria Demonstração de Resultado e demais Demonstrações Financeiras, relativos do exercício de 1980.

b) Eleição da Diretoria, bem como a fixação de honorários, para o triênio 1981/83.

c) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação dos honorários para o período 1981/82.

EXTRAORDINÁRIA

a) Aumento do Capital Social com subscrição e incorporação de Reservas destinadas para este fim.

b) Alteração dos Estatutos Sociais em seu capítulo II;

c) O que ocorrer de interesse social nos assuntos acima.

Belém, 11 de março de 1981.

RUY PINTO DE MENDONÇA
Presidente

(Ext. Reg. n. 1190 - Dias 12, 13 e 16.03.81)

GELAR S/A — INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

CGC/MF — 04.920.633/0001-79
JUNTA COMERCIAL N. 1753/66

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE GELAR S/A — INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS, CGC/MF — 04.920.633/0001 - 79, REALIZADA EM 09 DE MARÇO DE 1981.

Aos nove dias do mês de março de hum mil novecentos e oitenta e hum, às oito horas, na sede da Empresa, à Av. Senador Lemos, 3253, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocados, os acionistas de Gelar S/A — Indústrias Alimentícias, presentes, conforme consta do Livro Competente, com as especificações legais, acionistas representativos de mais de 2/3 do Capital Social, com direito a voto, tendo aclamado pelos presentes, assumido a presidência dos trabalhos o acionista HAROLD HOMCI HABER, que convidou para secretária a acionista RISOLETA CHAAR HABER, e declarou instalada a Assembléia, determinando à Secretaria a leitura do Edital de Convocação, publicado na forma da Lei, conforme consta no Diário Oficial dos dias 27 de fevereiro e 02 e 05 de março e Jornal "O Liberal" dos dias 27, 28 e 29 de fevereiro do corrente ano que passam a integrar esta, sendo a seguinte pauta dos trabalhos:

a) Elevação do Capital Autorizado de Cr\$-200.000.000,00 para Cr\$-400.000.000,00, para possibilitar incorporação de recursos, com vistas à execução do projeto aprovado pela SUDAM, mantidas as mesmas espécies e classes de Ações; b) Consequente alteração do Art. 5º CAPUT do Estatuto Social; c) Outros assuntos de interesse social e o que ocorrer." Em seguimento o Presidente solicitou à Secretária que lesse a Proposta da Diretoria, sobre a matéria o que foi feito nestes termos: "Senhores Acionistas: Tendo em vista a necessidade de incorporação de recursos para execução de nosso Projeto aprovado pela SUDAM, impõe-se a elevação do Capital Autorizado de Cr\$-200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), para Cr\$-400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros), distribuindo-se a elevação da autorização entre as diferentes espécies e classes de Ações, de conformidade com as previsões dos níveis de investimentos, em Recursos Próprios e em Incentivos Fiscais, estabelecidos no quadro de Fontes e Usos do referido Projeto. Assim, o Edital de

autorização para Ações Ordinárias passaria de 46.992.067 para 106.992.067; o das Ações Preferenciais Classe "A", de 5.233.806 para 15.233.806; o das Ações Preferenciais Classe "B" de 3.116.881 para 13.116.881; o das Ações Preferenciais Classe "C" de 27.031.291 para 37.031.291; o das Ações Preferenciais Classe "D" de 5.565.652 para 15.565.652; o das Ações Preferenciais Classe "E" de 112.060.303 para 212.060.303. Em decorrência, se aprovada esta proposta, o Art. 5º, "CAPUT", do Estatuto Social, mantidos os parágrafos, passará a ter a seguinte redação: "A Sociedade tem Capital Autorizado de Cr\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros), dividido em 106.992.067 (cento e seis milhões, novecentos e noventa e dois mil, sessenta e sete), Ações Ordinárias; 15.233.806 (quinze milhões, duzentas e trinta e três mil, oitocentas e seis) Ações Preferenciais Classe "A", 13.116.881 (treze milhões cento e dezesseis mil, oitocentas e oitenta e uma) Ações Preferenciais Classe B, 37.031.291 (trinta e sete milhões, trinta e uma mil, duzentas e noventa e uma) Ações Preferenciais Classe "C", 15.565.652 (quinze milhões, quinhentas e sessenta e cinco mil, seiscentas e cinquenta e duas) Ações Preferenciais Classe "D", 212.060.303 (duzentos e doze milhões, sessenta mil, trezentas e três mil) Ações Preferenciais Classe "E" todas nominativas ou endossáveis, respeitados os prazos legais de intransferibilidade, no valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma". É o que temos a propor. Belém, 16 de fevereiro de 1981. Ass. ORLANDO HOMCI HABER, Diretor Superintendente e Financeiro; MICHEL HOMCI HABER, Diretor Industrial. HAROLD HOMCI HABER, Diretor Comercial. Como o Conselho Fiscal da Empresa, seja de caráter não permanente e não estando em funcionamento, sendo, assim, não exigível seu parecer, o Presidente colocou em discussão a Proposta da Diretoria, e como ninguém se manifestasse, passou a fase de votação, verifican-

do-se a sua aprovação unânime, passando, dessa forma, o Artigo 5º "Caput", do Estatuto Social, a vigorar com a redação constante da proposta aprovada. Prosseguindo, o Presidente deixou aberta a palavra e, como ninguém se manifestasse, suspendeu os trabalhos para lavratura da presente Ata. Reaberta a reunião foi esta lida, achada conforme e aprovada unanimemente pelos presentes que a assinaram, sendo depois encerrada a sessão. Ass. HAROLD HOMCI HABER, Presidente, RISOLETA CHAAR HABER, Secretária. MICHEL HOMCI HABER, ORLANDO HOMCI HABER, MARGARET HUHNER HABER, ELZA XERFAN HABER e NAZIRA HOMCI HABER.

Confere com o original lavrado no "Livro Próprio".

HAROLD HOMCI HABER
Presidente

CARTÓRIO DINIZ
2º Ofício

Reconheço a assinatura de Harold Homci Haber.

Belém, 09 de março de 1981.

Em testemunho J. V. M. C., da verdade.

JACYNTHO VASCONCELLOS MOREIRA DE CASTRO
Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 11.03.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 196-81, a 1ª via da presente Ata de Gelar - S/A — Ind. Alimentícias.

Belém, 11 de março de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. n. 1218 - Dia 13.03.81)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

INSTITUTO NACIONAL DE PESOS E MEDIDAS NO ESTADO DO PARÁ

— INPM—PA
PORTARIA Nº 01/81

O Chefe da Representação do INSTITUTO NACIONAL DE PESOS E MEDIDAS NO ESTADO DO PARÁ — INPM—PA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Portaria nº 032/81—DG, do Senhor Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, que aprovou as novas tarifas para os serviços de táxis, no Município de Belém,

R E S O L V E :

Artigo 1º — A mudança de tarifas dos taxímetros instalados nos veículos utilizados no Município de Belém, no transporte de passageiros, obedecerá aos prazos, abaixo estabelecidos:

I — 10 (dez) dias, a partir da publicação desta Portaria, para os táxis, com placas terminadas em 1, 2 e 3;

II — 10 (dez) dias, a partir do término do prazo fixado no item I, para os táxis, com placas terminadas em 4, 5 e 6;

III — 15 (quinze) dias, a partir do término do prazo fixado no item II, para os táxis, com placas terminadas em 7, 8, 9 e 0.

Artigo 2º — A inobservância dos prazos estipulados nos itens I, II e III do artigo anterior, sujeitará o infrator às sanções previstas na legislação pertinente.

Artigo 3º — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chefia da Representação do Instituto Nacional de Pesos e Medidas no Estado do Pará — INPM—PA, em 27 de fevereiro de 1981.

ANTONIO ALDO MELO
Chefe da Representação do INPM—PA
(Ext. Reg. Nº 1206 — Dia 13.03.81)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. — CELPA —

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 003/81, ao Contrato nº 167/79, celebrado com a RIHOMAR - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., para a renovação do prazo contratual por mais um ano, a contar do dia 10 de novembro de 1980.

As despesas decorrentes deste aditivo, estão cobertas pela Ordem de Serviço — ODS nº 00134/81, de 11 de fevereiro de 1980, no valor de Cr\$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de Cruzeiros), sendo o preço unitário da refeição de Cr\$ 144,00, reajustado semestralmente nos meses de maio e novembro.

Belém, 06 de março de 1981.

GUIDO IBERÊ PEREIRA RENNO

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. Nº 1208 — Dia 13.03.81)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

AVISO

Avisamos aos interessados que se acham afixados no prédio onde funciona o Departamento de Administração no Campus Universitário do Guamá e no prédio onde funciona o Serviço de Comunicações e Arquivo (Protocolo), na Av. Gov. José Malcher 1192, os Editais das Tomadas de Preços, conforme abaixo especificamos:

- DA-15/81 - EQUIPAMENTO (MÁQUINAS DE ESCRIVER E DE CALCULAR, APARELHOS DE AR CONDICIONADO E OUTROS), PARA ATENDER DIVERSAS UNIDADES.
- DA-16/81 - MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS E UTENSÍLIOS), PARA ATENDER O CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS.
- DA-17/81 - MATERIAL DE CONSUMO (DISCOS MAGNÉTICOS, FORMULÁRIO CONTÍNUO, CARTÕES E FITAS), PARA ATENDER O SERVIÇO DE ESTATÍSTICA E COMPUTAÇÃO DESTA UNIVERSIDADE.

Belém, 13 de Março de 1981

Rosa Maria Freitas de Azevedo Costa
ROSA MARIA FREITAS DE AZEVEDO COSTA
Presidente da Comissão de Licitações

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 1209 - Dia: 13/03/81)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

AVISO

CONCORRÊNCIA Nº 01/81

A Comissão de Processamento e Julgamento das Licitações, avisa aos interessados, que se encontra afixado no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas-SEVOP, situada na Travessa do Chaco nº 2158, o Edital de Concorrência nº 01/81, para Alienação de Bens Imóveis, de propriedade do Governo do Estado, localizados nesta cidade.

O recebimento e abertura das propostas ocorrerão no dia 27 do mês de março do ano em curso às 11 horas.

Os elementos necessários para a Licitação poderão ser obtidos na sala da Assistência Jurídica desta Secretaria.

Belém, 11 de março de 1981

Engº ANTONIO MARIA PINHEIRO DE
VASCONCELOS CHAVES

Presidente da Comissão de Processamento e
Julgamento das Licitações

VISTO:

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado da Viação e

Obras Públicas

(Ext. Reg. nº 1172 - Dias: 12, 13 e 16.3.81)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA

PORTARIA Nº 120 DE 11 DE MARÇO DE 1981

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 5º, alínea "g" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Laudo de Vistoria de fls. 62/67, comprova de ter o interessado os requisitos essenciais exigidos em Lei;

CONSIDERANDO que o procedimento demarcatório obedeceu todos os preceitos estatuidos nos artigos 96 à 113, do Decreto nº 7.454/71, que regulamenta o Decreto-Lei nº 57/69;

CONSIDERANDO o que estatui o artigo 21 da Lei nº 4.584/75;

CONSIDERANDO afinal, que o Processo nº 04111/76-ITERPA, em que é interessado JOÃO EVANGELISTA DE LIMA, revestiu-se de todas as formalidades legais, inclusive sendo satisfeitas as condições estatuidas no artigo 20 do Decreto-Lei nº 57/69 de acordo com a nova redação que lhe foi dada pelo Art. 27-III da Lei nº 4.584/75.

R E S O L V E:

I — APROVAR o processo demarcatório, assim como as vistorias realizadas no Lote de Terras, denominada Fazenda "SÃO MIGUEL", situada no Município de Peixe-Boi, Comarca de Nova Timboteua, neste Estado, afetando a forma de um polígono regular de quatro (4) lados, com uma área de 167ha.00a.45ca (cento e sessenta e sete hectares, e quarenta e cinco centiares), e um perímetro de 6.169,17 metros, com os seguintes limites e confrontações: "Lado Meridional: Com terras de José Fialho de Freitas, entre os Marcos IV e I, no azimuth de 96º04'19", com distância de 700091 metros; Lado Setentrional: Com terras dos fundos dos Lotes da Travessa nº 9 da Colônia Pedro Teixeira, entre os Marcos II e III, nos azimuths e distâncias de: 275º57'26" e 700,08 metros; Lado Oriental: Com laterais dos lotes nºs. 999 e 992 da Colônia Pedro Teixeira, entre Marcos I e II, nos azimuths e distâncias de: 186º01'41" e 2383,39 metros; Lado Ocidental: Com terras de Benedito Rodrigues da Fonseca, entre os marcos III e IV, nos azimuths de distâncias de: 6º00'29" e 2.384,79 metros".

II — APROVAR os pareceres Técnicos e Jurídicos acostados ao processo.

III - DETERMINAR à Divisão de Patrimônio Fundiário-DTP, seja expedido e cadastrado o Título Definitivo de Propriedade, nos termos dos artigos 23 do Decreto-Lei nº 57/69, com a nova redação que lhe foi dada pelo art. 27-IV, da Lei nº 4.584/75 e 31, Item III, alíneas "b" e "c" do Regulamento Geral do ITERPA, aprovado pelo Decreto nº 10.427/77, em favor de JOÃO EVANGELISTA DE LIMA.

IV - RECOMENDAR, cumprida a determinação supra, retorne o Processo à Presidência para atender ao disposto no art. 2º, IX, da Lei nº 4.584/75.

HÉLIO JESUS FONSECA

Presidente

(Ext. Reg. nº 1217 - Dia: 13/03/81)

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado no Município de Peixe-Boi, em que é requerente:

JOÃO EVANGELISTA DE LIMA

CONSIDERANDO que o Processo nº 04111/76-ITERPA, está revestido de todas as formalidades legais;

CONSIDERANDO que o curso do mesmo, não houve protestos nem reclamações;

CONSIDERANDO que os pareceres técnico-jurídico e administrativo do ITERPA, são favoráveis a sua aprovação;

CONSIDERANDO tudo o mais que dos autos consta;

APROVO o presente Processo nos autos de COMPRA DE TERRAS, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se no Diário Oficial do Estado e retorne ao ITERPA.

Belém (PA), 11 de março de 1981.

HÉLIO JESUS FONSECA

Presidente

(Ext. Reg. nº 1217 - Dia: 13/03/81)

Homologação da Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, nos autos de compra de terras, em que figura como interessado o senhor:

JOÃO EVANGELISTA DE LIMA

CONSIDERANDO que, o presente Processo nº 04111/76-ITERPA, encontra-se revestido de todas as formalidades legais pertinentes a sua tramitação;

CONSIDERANDO que, no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;

CONSIDERANDO que, os pareceres técnico e jurídico, exarados no presente, são favoráveis ao deferimento do pleito;

CONSIDERANDO que, o Processo foi devidamente sentenciado pelo Senhor Presidente do ITERPA, e;

CONSIDRANDO tudo o mais que dos autos consta;

HOMOLOGO a Sentença proferida pelo Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no Processo nº 04111/76-ITERPA, que figura como interessado JOÃO EVANGELISTA DE LIMA, referente a uma área de 167ha.00a.45ca. (cento e sessenta e sete hectares e quarenta e cinco centiares), localizada no Município de Peixe-Boi, para que produza todos os efeitos de direito.

Publique-se no Diário Oficial do Estado e, retorne o feito ao ITERPA, para as ulteriores providências com vistas a Titulação Definitiva da área.

Belém (PA), 11 de março de 1981

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(Ext. Reg. nº 1217 - Dia: 13/03/81)

Referente ao PROCESSO Nº 00453/75-ITERPA
AUTORIZO a RETIFICAÇÃO do Título Definitivo nº 23, expedido pelo Governo do Estado do Pará, originariamente em nome de OSWALDO DOMINGUES DE CARVALHO, em data de 18 de outubro de 1962, com a consequente emissão da CARTA RETIFICATÓRIA em favor do atual beneficiário, JOSÉ MARIA FRANCO, obedecidas as formalidades legais, e recolhidas as custas pertinentes.

Belém (PA), 11 de março de 1981

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(Ext. Reg. nº 1217 - Dia: 13/03/81)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES, DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP -

RESUMO DE PORTARIA E RESOLUÇÕES

Através de Portaria nº 034, de 04.03.81, foi concedido ao funcionário JOSÉ MARIA DA COSTA GUEDES, férias regulamentares a contar do dia 09.03 a 07.04.81, devendo retornar ao serviço no dia 08.04.81, a Portaria entra em vigor a partir do dia 09.03.81.

Através de Resolução nº 028, de 25.02.81, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$... 1.589,00 reajustada para Cr\$ 2.720,00, em favor da menor ROSENY MARIA PANTOJA BRAGA e concedido o Pecúlio no valor de Cr\$ 45.000,00 integralmente à beneficiária contemplada na pensão, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 16.07.80.

Através de Resolução nº 029, de 25.02.81, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$... 1.583,00 reajustada para Cr\$ 2.720,00, em favor da

Senhora DELMIRA JENNINGS CAVALCANTE e concedido o Pecúlio no valor de Cr\$ 45.000,00 rateado em partes iguais a DALMIRA JENNINGS CAVALCANTE, ROSA MARIA JENNINGS CAVALCANTE e IRENE RODRIGUES CAVALCANTE, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 22.09.1980.

Através de Resolução nº 030, de 25.02.81, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$... 2.520,68 reajustada para Cr\$ 2.720,00, em favor da Senhora THEOTONINA DE CASTRO GUILHON e concedido o Pecúlio no valor de Cr\$ 45.000,00 a senhora acima citada e a outra metade rateada em partes iguais as filhas RITA MARIA DE CASTRO GUILHON e ANA MARIA DE CASTRO GUILHON, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 15 de outubro de 1980.

Através de Resolução nº 031, de 25.02.81, foi arbitrada uma pensão mensal no valor de Cr\$... 2.850,00 reajustada para Cr\$ 2.944,00, em favor da Senhora CECÍLIA DAMASCENO e concedido Pecúlio no valor de Cr\$ 45.000,00 integralmente à beneficiária contemplada na Pensão, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 09.11.1980.

Através de Resolução nº 033, de 25.02.81, foi concedido o Pecúlio no valor de Cr\$ 45.000,00 rateado em partes iguais a MARIA CRISTINA SIMÕES BARBOSA, LENIR MELO DA CUNHA, REGINA LÚCIA SIMÕES BORGES e DULCINÉIA LÚCIA SIMÕES ARAÚJO.

Através de Resolução nº 034, de 25.02.81, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$... 2.334,53 majorada para Cr\$ 2.720,00, em favor da Senhora ORLANDINA XAVIER DE SÁ e concedido o Pecúlio no valor de Cr\$ 45.000,00 a Senhora acima citada e a outra metade rateada em partes iguais aos filhos do "de cujus" JURACY THELMA SÁ MORAES, IEDA HELENA SÁ BERRETA SALVATORE, IVAN PEDRO XAVIER DE SÁ, PAULO RUBENS XAVIER SÁ, FRANCISCO DE PAULO BARRAL DE SÁ, JACY ONEIDE SÁ DA SILVA e CECY ZENEIDE BARRAL DE SÁ, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 02.07.1980.

Através de Resolução nº 035, de 25.02.81, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$... 6.839,50 reajustada para Cr\$ 8.190,00 cabendo metade a Senhora BENEDITA LÚCIA BORGES DE SILVA, companheira, e a outra metade rateada em partes iguais aos filhos menores do "de cujus" de nomes: JOÃO CARLOS, CARLOS JOSÉ e CARLOS BENEDITO BORGES DE SOUZA e concedido o Pecúlio no valor de Cr\$ 45.000,00 cabendo metade a Senhora acima citada e a outra metade aos menores contemplados na Pensão e aos filhos maiores ANTÔNIO CARLOS e MARIVALDA BORGES DE SOUZA, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 29.08.80.

Através de Resolução nº 038, de 25.02.81, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$... 10.366,50 reajustada para Cr\$ 10.584,00 cabendo metade a Senhora MARIA JOANA DAS NEVES SILVA e a outra metade rateada em partes iguais dos filhos menores ISAA e ISABEL NUNES DA SILVA e concedido o Pecúlio no valor de Cr\$ 45.000,00 cabendo metade a Senhora acima citada e a outra metade rateada em partes iguais as filhas ISAA NUNES DA SILVA

e CELSA MIRALVA NEVES DA SILVA, devendo a quota pertencente à última beneficiária ficar sobrestada no IPASEP até que a mesma se habilite ao recebimento, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 14.08.80.

Através de Resolução nº 039, de 05.03.81, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$... 1.477,50 reajustada para Cr\$ 2.720,00 rateada em partes iguais aos menores LEIDA REGINA, ANTÔNIO JÚNIOR, EDELYS CRISTINA, EDJANY CRISTINA, EDCARLOS e EDNIZE CRISTINA CORRÊA COSTA e concedido o Pecúlio no valor de Cr\$ 45.000,00 cabendo metade ao senhor CARLOS ANTÔNIO SARAIVA COSTA e a outra metade dividida em partes iguais aos menores contemplados na Pensão, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 07.07.80.

Através de Resolução nº 040, de 05.03.81, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$... 1.078,85 reajustada para Cr\$ 1.600,00 e majorada para Cr\$ 2.720,00 em favor do menor JORGE LUIZ FONSECA MORAES BITTENCOURT, ressaltando, ainda, que o pagamento deverá ser efetuado até 27.04.81, quando o beneficiário atingirá a maioridade, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 01.06.80.

Através de Resolução nº 041, de 05.03.81, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$... 2.850,00 reajustada para Cr\$ 2.944,00 cabendo metade a Senhora ROSA DE FÁTIMA DE ANDRADE JUSTINO e a outra metade rateada em partes iguais aos filhos menores PAULO RAIMUNDO NAZARENO, ANDRÉ RAIMUNDO NAZARENO e LOURIVAL NAZARENO DE ANDRADE JUSTINO e concedido o Pecúlio no valor de Cr\$ 45.000,00 aos beneficiários contemplados na Pensão, obedecendo o rateio ao critério acima estabelecido, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 28.11.80.

Através de Resolução nº 042, de 05.03.81, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$... 1.589,50 reajustada para Cr\$ 2.720,00 rateada em partes iguais aos menores JORGE ORLEI e ANTÔNIO SÉRGIO SILVA COSTA, e concedido o Pecúlio no valor de Cr\$ 45.000,00 dividido em partes iguais aos beneficiários de nomes: OSMARINA DA SILVA SANTOS, ORMÉLIA FRANCISCA SILVA COSTA, LAURIMAR FERNANDO SILVA COSTA, JORGE ORLEI SILVA COSTA e ANTÔNIO SÉRGIO SILVA COSTA, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 31.08.80.

Através de Resolução nº 043, de 05.03.81, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$... 1.287,50 reajustada para Cr\$ 1.600,00 e majorada para Cr\$ 2.720,00 rateado em partes iguais aos menores RAIMUNDO EMERSON e ANILDO PINHEIRO LOBO e concedido o Pecúlio no valor de Cr\$... 30.000,00 rateado em partes iguais aos menores contemplados na Pensão, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 20.08.79.

Belém, 11 de março de 1981
DOMINGOS FARIAS GOMES
Chefe de Divisão de Serv. Gerais

VISTO:

JOANA COELI LALOR BRAZ
Diretora do Departamento de Administração
em exercício
(Ext. Reg. nº 1203 - Dia: 13.03.81)

CONSELHO PREVIDENCIÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 036 DE 25 DE FEVEREIRO
DE 1981

Conselheiro Relator
Maj. Miguel Campos

O Presidente do Conselho Previdenciário do
Instituto de Previdência e Assistência dos Servi-
dores do Estado do Pará, usando de suas atribui-
ções legais e,

Considerando a decisão tomada em sessão do
dia 25 de fevereiro de 1981, no processo nº 3425/80;
R E S O L V E:

Art. 1º - Reincluir LUIZA AMORIM DA CUNHA
no rateio da pensão deixada pelo ex-segurado do
Montepio do Estado LEÔNIDAS FERNANDES DA
CUNHA, falecido no dia 28 de agosto de 1957.

Art. 2º - Autorizar o senhor Presidente do Ins-
tituto de Previdência e Assistência dos Servidores do
Estado do Pará, a determinar providências para o
novo cálculo do rateio da pensão, considerando os
pensionistas remanescentes e fixar a data do paga-
mento à pensionista ora reconhecida, nos termos do
parecer do Conselheiro Relator no processo nº...
3425/80.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Presidente do Conselho
(Ext. Reg. nº 1203 - Dia: 13.03.81)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

* DECRETO Nº 1472 DE 11 DE MARÇO DE 1981

Homologa a Resolução nº 027, de 18 de fe-
vereiro de 1981, do Conselho Previden-
ciário do Instituto de Previdência e Assis-
tência dos Servidores do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usan-
do das atribuições que lhe são conferidas por lei,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº
027, de 18 de fevereiro de 1981, do Conselho Previden-
ciário do Instituto de Previdência e Assistência dos
Servidores do Estado do Pará, que autoriza a presi-
dência do IPASEP, a promover o reajustamento dos
vencimentos e salários dos servidores deste Instituto,
ao nível do salário mínimo vigente a partir de 01 de no-
vembro de 1980, com as correções posteriores.

Art. 2º - Os efeitos da Resolução homologada
por este ato retroagirão à data de 1º de novembro de
1980, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de
março de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 027 DE 18 DE FEVEREIRO DE 1981
O Presidente do Conselho Previdenciário do
Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores

do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,
e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº
85.310, de 31 de outubro de 1980, que trata sobre o
reajuste semestral de salários;

CONSIDERANDO os novos níveis de salário mí-
nimo fixados a partir de 01 de novembro de 1980;

CONSIDERANDO ser a maioria dos servidores
da categoria Auxiliar de Serviços Gerais, regidos pela
Consolidação das Leis do Trabalho e,

CONSIDERANDO a decisão do Egrégio Conse-
lho, tomada em sessão do dia 25 de fevereiro de 1981,
no processo nº 0420/A,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a presidência do IPASEP, a
promover o reajustamento dos vencimentos e salários
dos servidores deste Instituto, ao nível do salário mí-
nimo vigente a partir de 01 de novembro de 1980, com as
correções posteriores.

Art. 2º - Os efeitos da Resolução homologada
por este ato retroagirão à data de 1º de novembro de
1980, revogadas as disposições em contrário.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Presidente do Conselho

* Reproduzido por ter saldo com incor-
reção no "D.O". nº 24.467, de 12 de março de 1981.

(G. Reg. nº 677)

PORTARIA Nº 515 DE 11 DE MARÇO DE 1981

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usan-
do de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº
033/81-GP, de 10 de fevereiro de 1981, do Prefeito
Municipal de Belém,

R E S O L V E:

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de
Belém, sem ônus para o Governo do Estado, até ulte-

rior deliberação, MARIO SÉRGIO MATOS GIUSTI, ocu-
pante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, lo-
tado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de
março de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
(G. Reg. Nº 657)

EDITAIS JUDICIAIS

PROTESTO DE LETRAS

Acham-se neste Cartório à Rua Manoel Barata, 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes os seguintes títulos: Sebastião Danilo Bastos Baker -NP-Cr\$-5.168,00 (saldo)/ Rosemary Balduino C. de Souza -NP-Cr\$-15.000,00/ Aluizio Gouveia -LC-Cr\$-9.170,66/ Irene de Quadros Monteiro -NP-Cr\$-5.000,00/ Loris de Oliveira Neves -NP-Cr\$-180.000,00/ José Maria Jacob Filho -2-NPS-Cr\$-4.367,00 (cada uma)/ Luiz Carlos Lopes -NP-Cr\$-5.000,00/ Antonio Guilherme L. de Miranda -4-NPS-2.215,00 (cada uma)/ Paulo Roberto Cavalcante -NP-Cr\$-5.708,00/ Manoel de Almeida -NP-Cr\$-9.000,00/ Curbel Com. Ind. S/A -DP-Cr\$-313.632,00/ Orlando Araújo do Nascimento -DP-Cr\$-17.257,43/ Valenciana Conf. Ltda -2-DPS-Cr\$-26.779,00/ Cr\$-12.330,00/ Cosme Martins de Souza -DP-Cr\$-7.500,00/ Antonio Rodrigues da Cunha -DP-Cr\$-28.389,00/ Armazen Rio Verde Ltda -DP-Cr\$-168.000,00/ Maria do Carmo Sena Simões -DP-Cr\$-9.749,00/ Pasen Engenharia S/A -DP-Cr\$-20.000,00/ S. Marcos Agrop Com Ind. -DP-Cr\$-26.100,00/ J. S. Siqueira Com Dist. e C/ Própria -DP-Cr\$-74.000,00/ Baia do Sol Agro Pastoral S.A. -DP-Cr\$-330.000,00/ Antonio Borges Pantoja -DP-Cr\$-4.471,66/ Valdir Calado & Cia -DP-Cr\$-233.000,00/ José Edmilson Bastos -DP-Cr\$-111.133,71 - pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados, para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 11 de março de 1981.

CARTÓRIO DE PROTESTO MOURA PALHA
II Ofício

MARIA DAS MERCÊS SILVA

Escrevente Juramentado - Substituto Eventual
(T. nº 8678 - Reg. nº 1204 - Dia: 13.03.81)

"JUÍZO DE DIREITO
DA 5ª VARA"
CARTÓRIO DO
QUINTO OFÍCIO
Escrivão-Trindade
Filho...

EDITAL
DE PRAÇA

A Doutora MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA, Juíza de Direito da 5ª Vara Cível e dos Feitos da Fazenda Municipal, por nomeação legal etc... FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que no dia 31 de março de 1981, às 11:00 horas, no átrio do Palácio da Justiça, sito à Praça Felipe Patroni, 3º andar, à porta da

sala deste Juízo, irá a público pregação de Venda e Arrematação os bens penhorados nos autos de Execução fiscal que a Prefeitura Municipal de Belém, move contra EMPRESA DE TRANSPORTES BELÉM - LISBOA e que são os seguintes: DOIS (2) Ônibus marca Mercedes Benz, carrocerias tipo Monobloco, modelo 1979, motores Diesel, sendo um de chapa nº 08-19.50-PA, Chassis nº 32142313034938 - e Chapa nº 08-10.17-PA - de Chassis nº 3214231308680, nas cores verde na faixa e branco, linha Sacramento-Nazaré, com capacidade para 44 (quarenta e quatro) passageiros. - no estado, que foi avaliado em Cr\$ 1.500.000,00 (HUM MILHÃO E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), cada um, no total de Cr\$ 3.000.000,00 (TRES MILHOES DE CRUZEIROS). 2º DOIS (2) Ônibus marca

MERCEDES BENZ, carrocerias, tipo Monobloco, modelo 1978, motores Diesel, sendo um de Chapa nº 08-09.36-PA, Chassis nº 32142313032868, e outro chapa nº 08-16.40-PA - Chassis nº 32142313031804, nas cores branco, com faixa verde, linha Sacramento-Nazaré, com capacidade para 44 passageiros, no estado, avaliado em Cr\$ 1.100.000,00 (HUM MILHÃO E CEM MIL CRUZEIROS), cada, no total de Cr\$ 2.200.000,00 (DOIS MILHOES E DUZENTOS MIL CRUZEIROS). Quem pretender adquirir mencionados bens, deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, a fim de dar o seu lance ao parteiro dos Auditórios, encarregado da praça, que deverá aceitar o de quem mais oferecer sobre a avaliação. Se por qualquer motivo não se realizar no dia e hora mencionados, os bens deverão ser vendidos em Leilão Público no dia 15 de abril de 1981, no mesmo local e hora da praça em tela, quando será vendido pelo maior preço oferecido. O Comprador paga-

rá à Banca o preço de sua arrematação, nem como as comissões do Porteiro e Escrivão no caso de Praça e mais a comissão do Leiloeiro, em caso de Leilão Público, bem como a respectiva Carta de Arrematação. E para que chegue ao conhecimento de quem a Praça possa interessar, deverá ser este publicado no Diário Oficial uma vez e por duas vezes em um um dos Jornais de maior circulação da Cidade, bem como um exemplar deste deverá ser afixado no quadro de Editais deste Cartório no átrio do Palácio da Justiça, 3º andar. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos nove dias do mês de Março de mil novecentos e oitenta e um. Eu RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO, Escrivão do Cartório do 5º Ofício Cível desta Comarca, o datilografei e subscrevi
MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA, Juíza de Direito da 5ª Vara Cível e dos Feitos da Fazenda Municipal

(Ext. Reg. nº 1210 - Dia: 13/03/81)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO

Anúncio de Julgamento da 1ª Câmara

Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 17 de março para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte.: Alzira dos Santos Ribeiro (Dr. Fernando da Silva Gonçalves).

Apda.: Elvira Neder Tuma (Dra. Nessima Simão Tuma).

Relator: Desembargador RICARDO BORGES FILHO.

IDEM, IDEM, IDEM

Apte.: José Antunes Pinheiro (Dr. Artemis Leite da Silva).

Apdo.: Antonio Jorge dos Santos (Dr. Armando Marques Gonçalves).

Relator: Desembargador RICARDO BORGES FILHO.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 11 de março de 1981.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJ

(G. Reg. Nº 656)

REPARTIÇÃO CRIMINAL**EDITAL**

O Dr. WERTHER BENEDITO COELHO — Juiz de Direito da 6ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo Dr. AMÉRICO MONTEIRO — 8º Promotor Público da Capital, foram denunciados: EDVALDO AQUINO SACRAMENTO LOBATO, ROBERTO MACHADO DO ESPIRITO SANTO, MARIVALDO MONTEIRO DA ROSA, JOSÉ MOREIRA DA CRUZ, ÉDSON MAIA PIRES FRANCO e JOÃO BOSCO FERREIRA DE SOUZA, todos em lugar incerto e não sabidos, como incurso nas penas do artigo 171 e 299 c.c. artº 25 e ainda 51 do Código Penal Brasileiro. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no dia 27 do mês de março de 1981, às 10:00 horas, a fim de serem interrogados pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 06 de março de 1981. Eu, Lygia Garcia — Escrivã, o subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
(G. Reg. Nº 638)

EDITAL

O Dr. WERTHER BENEDITO COELHO — Juiz de Direito da 6ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo Dr. AMÉRICO MONTEIRO — 8º Promotor Público da Capital, foram denunciados: JOÃO VIANA SIQUEIRA, ISAAC DE LIMA E SILVA e ANTONIO ODALVO MESQUITA BRANDÃO, todos em lugar incertos e não sabidos, como incursos nas penas do artigo 171, do Código Penal Brasileiro. E como não foram encontrados, para serem citados pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que os denunciados, sob pena de revelia, compareçam a este Juízo no dia 25 de mês de março de 1981, às 10:00 horas, a fim de serem interrogados pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 06 de março de 1981. Eu, Lygia Garcia — Escrivã, o subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
(G. Reg. Nº 638)

**CRIMINALIDADE E
VIOLÊNCIA**

Vol. 2 e 3

Cr\$-150,00 - cada

**REVISTA TRIMESTRAL DE
JURISPRUDÊNCIA**

Nº 93 - I, 93 - II e 93 - III

Preço Cr\$-200,00

**REVISTA TRIMESTRAL DE
JURISPRUDÊNCIA**

Vol. 94 - I

Preço Cr\$-200,00

**MICROFILMAGEM
NO BRASIL**

Cr\$ 250,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL**REVISTA
EMENTÁRIO
DE JURISP.**

VOL. 8

- PREÇO Cr\$ 100,00

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará**REVISTA DE DIREITO
ECONÔMICO nº 13**

PREÇO Cr\$ 150,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL



República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO LXXXIX - 91ª DA REPÚBLICA - Nº 24.468

Belém - Sexta-feira, 13 de março de 1981

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 39/81

EXPEDIENTE DO DIA 04/03/1981

Juiz Federal e Diretor do Foro: — Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO.

Juiz Federal: — Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS.
Diretor da Secretaria: — Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO.

Of. nº 007/IPL 17/81 - SR/PA — Flagrante do Bel. Luiz de Oliveira Santos (Delegado de Polícia Federal).

Assunto: Encaminha autos de Inquérito Policial nº 17/81—SR/PA—Flagrante, que tem como indiciado José Wilson Reis Pereira, devidamente relatado.

DESPACHO: N. A. Ao Dr. Procurador da República, para os fins devidos. Belém, Pa, em 04.03.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. nº 047/81/DPF—2/SN, do Dr. Carlos David C. de Souza (Delegado de Polícia Federal).

Assunto: Encaminha autos de Inquérito Policial nº 101/80, indiciado Ivo Lubrina de Castro, com as diligências concluídas.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. nº 197/Cartório da Dra. Maria Christina D. e Silva (Delegada de Polícia Federal).

Assunto: Encaminha autos de Inquérito Policial nº 36/80—SR/DPF/PA, devidamente relatado.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. nº 202/81—CART/SR/DPF/PA, do Bel. Leonel Cristo Pontes (Delegado de Polícia Federal — Pres. do IPL).

Assunto: Encaminha autos de Inquérito Policial nº 142/80—SR/PA e solicita novo prazo para complementação de diligências.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 04.03.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. nº 205/81—CART/SR/DPF/PA, do Bel. Leonel Cristo Pontes (Delegado de Polícia Federal — Presidente do IPL).

Assunto: Encaminha autos de Inquérito Policial nº 143/80—SR/PA e solicita novo prazo para complementação de diligências.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

NESTA EDIÇÃO

BOLETINS
Da Justiça Federal

ATOS, ACÓRDÃOS e PROCESSOS
Do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PORTARIAS e ACÓRDÃOS
Do Tribunal de Contas do Estado

Of. nº 206/81—CART/SR/DPF/PA, do Bel. Leonel Cristo Pontes (Delegado de Polícia Federal — Presidente do IPL).

Assunto: Encaminha autos de Inquérito Policial nº 146/80—SR/PA e solicita novo prazo para complementação de diligências.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 9056 — CARTA PRECATÓRIA

Depcte.: Juiz Federal no Estado do Amazonas.

Depcdo.: Juiz Federal no Estado do Pará.

DESPACHO: Atualiza-se o cálculo, e, em seguida, notifique-se a Executada a satisfazer o pagamento, mediante cheque em favor do Juízo Deprecante, recolhendo o valor das custas do Juízo Deprecado, através de Guia. Belém, 27.02.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 10.240 — PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Autor: Jorge de Albuquerque de La Roque (Adv.: Dr. Moacyr Gonçalves Pamplona).

Ré: União Federal (Adv.: Dr. Almerindo Trindade).

DESPACHO: I — Recebo a Apelação; II — Vista à Apelada, para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal. Belém, 27.02.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 10.752 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA (INQUÉRITO P/A-PURAÇÃO DE FALTA GRAVE).

Recite.: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos — EBCT (Adv.: Dr. Cauby Paranhos Guimarães).

Recido.: Aurivaldo Alves de Souza.

DESPACHO: Cumpra-se a r. decisão da instância ad quem. Belém, 27.02.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 16.095 — AÇÃO DE DESPEJO

Autor: Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social — IAPAS (Adv.: Dr. Luiz Carlos Martins Noura). Réu: Pedro Washington da Silva (Adv.: Dr. Ronaldo Batista da Silva).

DESPACHO: I — Recebo a Apelação; II — Vista ao Apelado, para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal. Belém, 27.02.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 138/80

DESPACHO: I — Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 15 de abril vindouro, para complementação das diligências; II — Retornem os autos à esfera policial. Belém, 27.02.81. a) Aristides Porto de Medeiros — Juiz Federal.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 147/80.

DESPACHO: I — Concedo prazo até ao dia 15 de abril vindouro para complementação das diligências; II — Retornem os autos à esfera policial. Belém, 27.02.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 12.542 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: João Franco dos Santos e Firmino dos Santos.

DESPACHO: I — Renovem-se as diligências para o dia 08 de abril vindouro, às 09:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado o denunciado Firmino dos Santos; II — Intime-se. Belém, 27.02.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 12.633 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Moacir Façanha Pimentel (Adv.: Dr. Emmanuel Simões Rodrigues Filho).

DESPACHO: Diga o representante do Ministério Público, sobre a circunstância de perante o MM. Juízo de Direito da Comarca

de Santarém, não terem sido inquiridas todas as testemunhas arroladas na peça vestibular, atentando para o fato de que In Casu, recebida a denúncia a 19/08/77, a prescrição pela pena In Abstracto (prescrição da ação), ocorrerá a 19/08/81 (art. 109, Inc. V, do Cód. Penal). Belém, 27.02.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal. (Ext. Reg. Nº 1167)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

Nº 40/81

EXPEDIENTE DO DIA 05/03/1981

Juiz Federal e Diretor do Foro: — Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO.

Juiz Federal: — Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS.

Diretor da Secretaria: — Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO.

Petição da União Federal (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade).

Assunto: Vem requerer a citação do executado Genésio Quaresma Dourado, por meio de edital, nos autos de Execução nº 16.861.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 05.03.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 08/81—SR/DPF/PA, que envolve a firma Serraria Transmadeireira Penha Ltda.

DESPACHO: Atendendo à solicitação contida à fl., concedo o prazo de quarenta (40) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restitua-se os autos à esfera policial. Belém, Pa, em 05.03.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

AUTOS DE INQUÉRITO POLICIAL Nº 06/80—SR/DPF/PA.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

AUTOS DE INQUÉRITO POLICIAL Nº 117/79—SR/DPF/PA.

DESPACHO: Atendendo à solicitação contida à fl., concedo o prazo de trinta (30) dias, em prorrogação, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restitua-se os autos à esfera policial. Belém, Pa, em 05.03.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

AUTOS DE INQUÉRITO POLICIAL Nº 064/80—SR/DPF/PA.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

AUTOS DE INQUÉRITO POLICIAL Nº 67/80—SR/DPF/PA.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

AUTOS DE INQUÉRITO POLICIAL Nº 48/80—SR/DPF/PA.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

AUTOS DE INQUÉRITO POLICIAL Nº 112/80—SR/DPF/PA.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

AUTOS DE INQUÉRITO POLICIAL Nº 114/80—SR/DPF/PA.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

AUTOS DE INQUÉRITO POLICIAL Nº 146/80—SR/DPF/PA.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

AUTOS DE INQUÉRITO POLICIAL Nº 143/80—SR/DPF/PA.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

AUTOS DE INQUÉRITO POLICIAL Nº 142/80—SR/DPF/PA.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 181 — PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

DESPACHO: Intime-se o Oficial de Justiça, para prestar convenientes esclarecimentos em torno do caso de que trata o expediente de fl. 2. Belém, Pa, em 05.03.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 18.964 — MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: Clésio Roberto Santiago Maranhão (Adv.: Dr. Al-berto da Silva Campos).

Impetrado: Diretor do Departamento de Reg. e Cont. Acadêmico — DERCA, da UFPa.

DESPACHO: 1. Notifique-se a coatora do conteúdo da petição, entregando-se-lhe a 2ª via, apresentada pelo impetrante com as cópias dos documentos, a fim de que, no prazo legal, preste as informações que achar necessárias; 2. Não sendo relevantes os fundamentos do pedido e nem de difícil e incerta reparação, o ato tido como ilegal, indefiro a liminar requerida à fl.. Belém, Pa, em 05.03.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 14.234A — EMBARGOS

Embargante: Agostinho Araújo Neto (Adv.: Dr. Iranélio Rocha). Embargada: Super. Nacional do Abastecimento — SUNAB (Adv.: Dr. Haroldo Maués).

DESPACHO: A renúncia do Advogado Iramar Laércio Couto da Rocha, não se estendeu aos outros dois (02) advogados (fl. 4), constituídos pelo ora embargante. Assim sendo, renovem-se as diligências para o dia 30 de julho vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas. Belém, Pa, em 05.03.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 14.871 — SUP. NACIONAL DO ABASTECIMENTO — SUNAB (Adv.: Dr. Haroldo Maués), executando Mário dos Santos Brito.

DESPACHO: Diga a exequente. Belém, Pa, em 05.03.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 14.710 — EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Sup. Nac. do Abastecimento — SUNAB (Adv.: Dra. Amélia Pina).

Executado: R. A. Dias.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 13.841 — EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Sup. Nac. do Abastecimento — SUNAB (Adv.: Dr. Haroldo Maués).

Executado: Odival de Oliveira Melo.

DESPACHO: Citado o executado por edital, nomeio curador especial, o Dr. José Bonifácio Pimentel de Sena, que servirá sob a fé de seu grau. Dê-se-lhe vista dos autos. Belém, Pa, em 05.03.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 5.529 — EXECUTIVO FISCAL

Exequente: Sup. Nac. do Abastecimento — SUNAB (Adv.: Dr. Antonio Maria da Silva Serra).

Executada: Freitas & Cia. Ltda.

DESPACHO: Digam o exequente e o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 05.03.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 10.728 — EXECUÇÃO

Exequente: Sup. Nac. do Abastec. — SUNAB (Adv.: Dr. Haroldo Maués).

Executada: Aldeia Bar Ltda.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 5.523 — EXECUTIVO FISCAL

Exequente: Sup. Nac. Abast. — SUNAB (Adv.: Dr. Antonio Serra).

Executado: Aurino Miranda.

DESPACHO: Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 05.03.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 8.902 — EXECUÇÃO

Exequente: Serv. de Assist. e Seg. Soc. dos Economizários — SASSE (Advogado: Dr. Ilracelyr Rocha).

Executados: Viana Pereira — Madeiras da Amazônia S/A. e Fripsal — Construções Navais e Pesca.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 1.083 — AÇÃO EXECUTIVA

Exequente: Sup. do Desenv. da Amazônia — SUDAM (Adv.: Dra. Francisca Conceição Lynch).

Executado: Dorivaldo Melo Vieira.

DESPACHO: Digam os interessados. Belém, Pa, em 05.03.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 252 — AÇÃO EXECUTIVA

Exequente: Sup. do Desenv. da Amazônia — SUDAM.

Executado: Maranhão Óleos Vegetais Limitada — Estado do Maranhão.

DESPACHO: Defiro o pedido de suspensão da presente execução. Arquite-se, com a nota de andamento como "sobrestado". Belém, Pa, em 05.03.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 3.018 — AÇÃO EXECUTIVA

Exequente: Sup. do Desenv. da Amazônia (Adv.: Dr. Antonio Brito).

Executado: Martins, Irmão - Indústria e Comércio S/A.

DESPACHO: Defiro o pedido de suspensão da presente execução (fl 156). Arquite-se, com a nota de andamento como "sobrestado". Belém, Pa, em 05.03.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 18.748 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do Min. Púb. Dr. Paulo Meira).

Ré: Maria Madalena da Costa Lobato.

DESPACHO: recebo a denúncia de fls. 2/3. Cite-se para se ver processar até sentença final. Designo a audiência do dia 04 de agosto vindouro, único desimpedido, às 08:30 horas, para o respectivo interrogatório, ciente o representante do Órgão do Ministério Público Federal. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa, em 05.03.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 18.672 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do Min. Púb. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Isaac Maria Freire Silva e Antonio Belém de Oliveira.

DESPACHO: Notifiquem-se os acusados para responderem por escrito, no prazo de quinze (15) dias. Belém, Pa, em 05.03.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 14.465 — AÇÃO CRIMINAL

Autora: Justiça Pública (Adv.: Dr. Paulo Rubio de S. Meira).

Réu: Jorge Abram Age (Adv.: Dr. Alberto Campos).

DESPACHO: Defiro o requerimento de fl. 122 verso. Faça-se a requisição e renovem-se as diligências para o dia 03 de agosto vindouro, único desimpedido, às 08:30 horas. Belém, Pa, em 05.03.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 9.474 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).

Réus: Rubem Lyra Pereira de Oliveira (Adv.: Dr. Odilson Novo) e Antenor Lopes (Adv.: Dr. Alberto Campos).

DESPACHO: Arquite-se. Belém, Pa, em 05.03.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 4.667 — AÇÃO CRIMINAL (PECULATO)

Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).

Réus: Benjamin Valente do Couto (Adv.: Drs. Pedro Nery Filho e Jair A. Loureiro) e Raimundo Nonato da Silva (Adv.: Dr. Helio-mar Mattos).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 2.836 — AÇÃO CRIMINAL (CONTRABANDO)

Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).

Réus: João dos Santos Silva (Adv.: Dr. José Bonifácio Pimentel de Sena); Walter Barbosa de Souza (Adv.: Dr. Stenio do Carmo); Raimundo Ferreira Amador (Adv.: Dr. José Bonifácio Sena); Dickson Trindade Lopes (Adv.: Dr. Heliomar Matos); Patêco (Adv.: Dr. José Bonifácio Sena) e Duca (Adv.: Dr. José Bonifácio Pimentel de Sena).

DESPACHO: À Conta. Belém, Pa, em 05.03.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 15.008 — EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Sup. Nac. do Abastecimento — SUNAB (Adva.: Dra. Amélia Pina).

Executado: Produtos Alimentícios Carajá.

SENTENÇA: Vistos, etc...

Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da Lei. P. R. e I. Belém, Pa. em 05.03.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 18.755 — COMUNICAÇÃO DE PRISÃO ADMINISTRATIVA

Comunicante: Dr. Jorge Luiz de Oliveira.

Preso: Walter Alberto Pérez.

SENTENÇA: Vistos, etc...

Mantenho a prisão. Arquite-se. Belém, Pa, em 05.03.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (Adva.: Dra. Maria Consuelo P. dos Santos). Assunto: Vem interpor embargos infringentes de julgado, nos autos do Proc. nº 18.414.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 05.03.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição do Advogado: Dr. Moacyr Gonçalves Pamplona.

Assunto: Requer a juntada da Procuração, outorgada por José Hernâni Dias Martins, nos autos do Proc. nº 18.851.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Rosilda Lima Silva (Adv.: Dr. Adel Sleiman Banna).

Assunto: Presta esclarecimentos e requer providências nos autos do Proc. nº 13.368.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Valdemar Hannemann e outros (Adv.: Dr. João de Albuquerque Nunes Neto).

Assunto: Vem atender ao despacho proferido nos autos do Proc. nº 18.554.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).

Assunto: Requer a anexação, do inquérito administrativo, aos autos de Ação Penal de nº 18.851.

DESPACHO: Junte-se esta petição, aos autos da Ação Penal, ficando os seus anexos em apenso. Belém, 05.03.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

CARTA PRECATÓRIA, extraída dos Autos de Interdito Proibitório em que é Requerente Valdemar Hannemann e outros e Requerida a FUNAI.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 05.03.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

MANDADO DE CITAÇÃO, em devolução, oriundo do Juízo de Direito da Comarca de Oriximiná, extraído dos Autos da Ação Penal de nº 18.548.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 144/80

DESPACHO: I — Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 15 de abril vindouro, para complementação das diligências; II — Retornem os autos à esfera policial. Belém, 05.03.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 145/80

DESPACHO: Idêntico ao acima.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 07/81

DESPACHO: I — Concedo prazo até ao dia 15 de abril vindouro, para complementação das diligências; II — Retornem os autos à esfera policial. Belém, 05.03.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 4.248 — AÇÃO DE NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

Autores: Raimunda Cardoso Pirá e outros (Adv.: Dr. Vinicius Hesketh).

Assistente: União Federal (Adv.: Dr. Paulo Meira).

Réus: Maria de Santana Galiza Carneiro e outros.

DESPACHO: Cumpra-se a r. decisão da instância Ad Quem. Belém, 05.03.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 17.975 — PROCEDIMENTO INESPECÍFICO (Pedido de Expedição de Alvará, para levantamento de conta do FGTS).

Requerente: Francisco Xavier de Araújo (Adv.: Dr. Benedito Barbosa Martins).

Requerido: Banco do Brasil S/A.

Interveniente: Banco Nacional da Habitação.

DESPACHO: Diga o Requerente. Belém, 05.03.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 15.529 — PROCEDIMENTO SUMARISSIMO

Autora: Companhia Brasileira de Alimentos — COBAL (Adv.: Dr. João José da Silva Maroja).

Réu: José Carneiro Filho.

DESPACHO: Cumpra-se o V. Acórdão. Belém, 05.03.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 9.401 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: João Lobo da Costa (Adva.: Dra. Ana Maria França Barros).

Reclamada: Empresa Brasileira de Infraestrutura aeroportuária — INFRAERO.

DESPACHO: Cite-se a Reclamada para os atos de execução. Belém, 05.03.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 9.961 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: Vajuelson Lourenço de Lima (Adva.: Dra. Ana Maria França Barros).

Reclamada: Empresa Brasileira de Pesquisas Agropecuárias — EMBRAPA.

DESPACHO: Contados e preparados. Belém, 05.03.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 10.003 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: Eulina Alencar da Costa (Adv.: Dr. Antonio dos Santos Dias).

Reclamado: INPS (Adv.: Dr. Carlos Augusto L. de Alcantarino).

DESPACHO: I — Diga o reclamado no prazo de 03 dias; II — Intime-se. Belém, 05.03.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 12.547 — AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira).

Réus: Jorge de Albuquerque de La Rocque (Adv.: Dr. Moacyr Gonçalves Pamplona); Antonio Benoque (Adv.: Dr. Alberto Campos); José da Penha Pampolha (Adv.: Dr. Fernando Ricardo C. Wanzeller); Osvaldo de Queiroz Lima (Adv.: Dr. Alberto Campos); Raimundo Expedito Bragança (Adv.: Dr. Fernando Ricardo C. Wanzeller); Wellington Leite Carvalho (Adv.: Dr. Fernando Ricardo Cabral Wanzeller); Cláudio Santos Costa (Adv.: Dr. José Antonio Coelho) e José Maria Ribeiro Pinto Marques (Adv.: Dr. Heliomar Gonçalves de Matos).

DESPACHO: I — Renovem-se as diligências para o dia 21 de maio vindouro, às 08:30 horas, a fim de serem inquiridas as testemunhas Ruth Barra Veiga, Waldir Hugo dos Santos e Carlos Alberto Moreira de Melo, expedindo-se Carta Precatória à Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, para tomada de declarações de Clésio Abdelnor, que consta estar atualmente lotada na Delegacia Federal da Agricultura naquele Estado; II — Intime-se. Belém, 05.03.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 17.481 — AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Rui Gonçalves da Silva (Adv.: Dr. José Paulo Queiroz).

DESPACHO: I — Renovem-se as diligências para o dia 22 de maio vindouro, às 08:30 horas; II — Intime-se. Belém, 05.03.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.017 — AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira).

Réu: Koji Imada.

DESPACHO: Solicite-se da Delegacia da Receita Federal, informação sobre se já foram recolhidos os tributos, consoante autorizado pelo Ofício de fls. 82. Belém, 05.03.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 16.039 — PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO

POLICIAL Nº 19/79.

Requerente: Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).

DESPACHO: Oficie-se à Delegacia da Receita Federal em Santarém, comunicando a liberação das mercadorias, quanto à esfera judicial. Belém, 05.03.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 16.793 — PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE COISA APREENDIDA

Requerente: Francisco de Assis Farias (Adv.: Dr. Paulo Sérgio da S. Rola).

DESPACHO: Informe o serventário, diante do contido na primeira parte da certidão de fls. 14. Belém, 05.03.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.405 — PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA MEDIANTE FIANÇA

Requerente: Dionisio Lopes Carreiros (Adv.: Dr. Manuel Figueiredo Neto).

DESPACHO: Conforme se tem pela leitura da certidão Supra, o réu afiançado, forneceu no interrogatório, como sua residência, endereço inexistente, tanto que não foi encontrado para ser notificado. Ante o exposto, com fundamento no preceito do art. 328, c/c, o estatuido no art. 343, tudo do Código de Processo Penal, declaro quebrada a fiança, com perda de metade do seu valor, e ordeno que se expeça o competente Mandado de Prisão, nesta passo decretada a revelia nos autos da correspondente Ação Penal, enquanto não for ele preso. Intime-se. Belém, 05.03.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.939 — PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA MEDIANTE FIANÇA

Requerente: José Ricardo da Rocha Guedes (Adv.: Dr. Américo Lins da Silva Leal).

DESPACHO: Certifique-se nos autos da correspondente Ação Penal. Belém, 05.03.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.435 — CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: Juiz Federal — Estado do Rio Grande do Norte.

Deprecado: Juiz Federal — Estado do Pará.

DESPACHO: Expeça-se a competente Carta de Guia. Belém, 05.03.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

(Ext. Reg. Nº 1168)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

Nº 41/81

EXPEDIENTE DO DIA 06/03/1981

Juiz Federal e Diretor do Foro: — Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO.

Juiz Federal: — Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS.

Diretor da Secretaria: — Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO.

Of. nº 090/81, do Chefe do SID/DP/MC/PA (Iracly F. Magalhães).

Assunto: Encaminha Certidão de Tempo de Serviço da ex-servidora daquele órgão, Zulmira Machado Vito.

DESPACHO: Ao Dr. Diretor de Secretaria, para os fins devidos. Belém, Pa, em 06.03.81. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Of. nº 209/81—CART/SR/DPF/PA, do Bel. Sérgio Sakon (Delegado de Polícia Federal).

Assunto: Encaminha autos de Inquérito Policial nº 05/81—SR/PA/Flagrante, em que figuram como indiciados Otávio da Costa Machado e outros.

DESPACHO: N. A. Ao Dr. Procurador da República, para os fins devidos. Belém, Pa, em 06.03.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição da servidora Maria Elisabeth de Souza Bermeguy.

Assunto: Vem requerer que lhe seja concedido mais um quinquênio a que tem direito.

DESPACHO: A. Conclusos, depois de convenientemente informado pelo Sr. Dr. Diretor de Secretaria. Belém, Pa, em 06.03.81. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Nº 13.258A — EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: Ginásio Elias Viana (Adv.: Dr. Rodrigo Octávio da Cruz).

Embargado: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv.: Dr. José Maria Frota Rolo).

DESPACHO: Diga o Dr. Procurador da república. Belém, Pa, em 06.03.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 13.799-A — EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: A. P. do Carmo & Cia. Ltda. (Adv.: Dr. Humberto H. Vasconcelos).

Embargado: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv.: Dr. Valdemar D. Vasconcelos).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 15.201A — EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: Vidros Industriais do Pará S/A. (Adv.: Dr. Fernando da Silva Gonçalves).

Embargado: I.A.P.A.S. (Adv.: Dr. José Alberto Batista Santos).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 12.643 — EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: San José Indl. Reunidas Ltda. (Adv.: Dr. Elias Salame).

Embargado: I.N.P.S. (Adv.: Dr. José Maria Frota Rolo).

DESPACHO: Diga o exequente sobre o contido na certidão de fl. 21. Belém, Pa, em 06.03.1981. a) A. Santiago — Juiz federal.

Nº 16.023A — EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: Maria de Nazaré Cardoso de Moura (Adva.: Dra. Cecília dos Santos Carneiro).

Embargado: I.N.P.S. (Adv.: Dr. José Alberto B. Santos).

DESPACHO: Intime-se o exequente para impugnar os embargos, se assim o desejar, no prazo de trinta (30) dias. Belém, Pa, em 06.03.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 17.167 — EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: O Condomínio do Edifício Manoel Pinto da Silva (Adv.: Dr. Wilson Araújo Souza).

Embargado: I.A.P.A.S. (Adv.: Dr. Luiz Carlos Noura).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 14.447A — EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: Odilardo Silva (Adv.: Dr. Luiz César T. Bibas).

Embargado: I.A.P.A.S. (Adv.: Dr. Edvan Capucho Couteiro).

DESPACHO: Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 10 de agosto vindouro, único desimpedido, às 08:30 horas, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa, em 06.03.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 14.148 — EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: I.N.P.S. (Adv.: Dr. Luiz Carlos Noura).

Executada: Palmeiras da Amazônia Industrial S/A. — PALMAZON (Adva.: Dra. Maria das Graças G. Ribeiro).

DESPACHO: Diga o exequente sobre os documentos oferecidos às fls. 34/284. Belém, Pa, em 06.03.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 12.614 — EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Sup. Nac. do Abastecimento — SUNAB (Adv.: Haroldo Faria).

Executada: Sociedade Comercial Irmãos Bloicote Ltda.

DESPACHO: Digam a exequente e o Dr. Procurador da República sobre a matéria, objeto da consulta. Belém, Pa, em 06.03.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 12.610 — EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Sup. Nac. do Abastecimento — SUNAB (Adv.: Dr. Haroldo Faria).

Executado: Luiz Veloso.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 12.712 — EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF (Adv.: Dr. Haroldo Fernandes).

Executado: Valdivino Oliveira da Silva.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 13.316 — EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Sup. Nac. do Abastecimento — SUNAB (Adv.: Dr. Haroldo Faria).

Executada: Panificadora Confiança Ltda.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 13.312 — EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Sup. Nac. do Abastecimento (Adv.: Dr. Haroldo Faria).

Executado: Brasileu da Silva Neves.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 6.564 — EXECUÇÃO

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social (Adv.: Dr. Frederico Coelho de Souza).

Executada: Maria G. Oliveira.

DESPACHO: Sobre o pedido de fl. 25, diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 06.03.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. nº 18/81—DRE/SR/DPF/PA, de 27.02.81, do Departamento de Polícia Federal — Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Inquérito Policial nº 106/79—SR/PA (Encaminha).

DESPACHO: N. A. Ao Ministério Público, para os devidos fins, atentando-se para a circunstância de ter a autoridade policial afirmado que foram desmembrados "os documentos não conexos para feitura de novos procedimentos". Belém, 06.03.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição do Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).

Assunto: Vem atender ao despacho proferido nos autos do Proc. nº 15.662.

DESPACHO: N. A. conclusos. Belém, 06.03.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição do Instituto de Administração Financeira de Previdência e Assistência Social (Adva. Dra. Maria de Nazaré S. de Moraes).

Assunto: Presta esclarecimentos nos autos do Proc. nº 18.262.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 06.03.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição do Instituto de Administração Financeira de Previdência e Assistência Social (Adva.: Dra. Maria de Nazaré S. de Moraes).

Assunto: Presta esclarecimentos nos autos do Proc. nº 18.261.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (Adva.: Dra. Maria de Nazaré S. de Moraes).

Assunto: Vem atender ao despacho proferido nos autos do Proc. nº 18.256.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 06.03.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petições do Advogado: Dr. Glairson Dias Figueiredo.

Assuntos: Presta esclarecimentos nos autos dos Procs. nºs: 18.919, 18.921, 18.923 e 18.925.

DESPACHOS: N. A. Conclusos. Belém, 06.03.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição de: Lindóia Godinho Maranhão (Adv.: Dr. Glairson Dias Figueiredo).

Assunto: Vem atender ao despacho proferido nos autos do Proc. nº 18.821.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de: Clemir de Nazareth Monteiro (Adv.: Dr. Glairson Dias Figueiredo).

Assunto: Vem atender ao despacho proferido nos autos do Proc. nº 18.816.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de: Maria Raimunda Domingues Matos Guerra (Adv.: Dr. Glairson Dias Figueiredo).

Assunto: Vem atender ao despacho proferido nos autos do Proc. nº 18.810.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 06.03.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição de: Eunice Machado de Alcântara (Adv.: Dr. Glairson Dias Figueiredo).

Assunto: Vem atender ao despacho proferido nos autos do Proc. nº 18.818.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de: Hilmar Batista Tanegão Lopes (Adv.: Dr. Glairson Dias Figueiredo).

Assunto: Vem atender ao despacho proferido nos autos do Proc. nº 18.808.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de: David Gabbay (Adv.: Dr. Glairson Dias Figueiredo).

Assunto: Vem atender ao despacho proferido nos autos do Proc. nº 18.812.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de: Luiz Otávio Mota Pereira (Adv.: Dr. Glairson Dias Figueiredo).

Assunto: Vem atender ao despacho proferido nos autos do Proc. nº 18.814.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de: Romano Lisboa de Assis (Adv.: Dr. Glairson Dias Figueiredo).

Assunto: Vem atender ao despacho proferido nos autos do Proc. nº 18.806.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 15.890 — PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Autor: Raimundo Souza de Vasconcelos (Adv.: Dr. Antonio Zacarias Lindoso).

Ré: União Federal (Adv.: Dr. Almerindo Trindade).

DESPACHO: I — Designo a audiência do dia 07 de abril vinturo, às 09:00 horas, para instrução e julgamento; II — Intime-se. Belém, 06.03.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 17.864 — MANDADO DE SEGURANÇA

Impetes.: Emanuel Osmar Cardoso de Moraes e outros (Adv.: Dr. Raimundo de Castro Serrão Sobrinho).

Impêdo.: Agente do I.B.C.

DESPACHO: I — Como quer que seja, a importância a que se refere as peças de fls. 98 e 99, foi depositada a título de pagamento pelas sacas de que se viu desapossado o IBC em virtude da concessão da medida liminar, então deferida. Assim, mando que se transfira aquele valor, com seus possíveis acréscimos, para a Caixa Econômica Federal, até ulterior deliberação; II — Intime-se. Belém, 06.03.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.433 — AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Autor: Pedro José Galvão Nonato Alves (Adv.: Dr. Edison Dantas).

Ré: Caixa Econômica Federal (Adva.: Dra. Edwiges Conceição R. de Moraes).

DESPACHO: I — Consoante destacado pelo E. Tribunal Federal de Recursos, "A conexão, como motivo determinante da modificação de competência, somente tem sentido em ações em que haja conhecimento, pois, sendo sua finalidade evitar a prolatação de decisões contraditórias, não tem ela sentido quando as ações apontadas como conexas são de execução" (Ac. de 20.11.78, da 1ª Turma do

TFR, no AI nº 40.016—PR, Rel. Min. Américo Luz, decisão unânime, In DJU, de 21.11.79, pág. 8702, e In BJ da CEF nº 08, página suplementária). IN CASU, porém, considerando que o A. ofereceu Embargos à Execução, nos quais de algum modo haverá conhecimento, e considerando que a Ação de Consignação em Pagamento, é eminentemente cognoscitiva, porque entendo comum o objetivo entre ambos os procedimentos (discussão sobre pagamento de prestações), e assim os reputo conexos, com fundamento no que prevê o art. 105, do Código de Processo Civil, mando que se faça a reunião dos mesmos "a fim de que sejam decididas simultaneamente"; II — Intime-se. Belém, 06.03.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.823 — RATIFICAÇÃO DE PROTESTO MARÍTIMO

Requerente: Prisco da Conceição Pinto (Adv.: Dr. Nelson Montalvão das Neves).

DESPACHO: Ante o exposto, dou pela não competência do foro federal, para conhecimento do presente feito, e, com fundamento na regra do § 2º do art. 113, do Código de Processo Civil, mando que se remetam os autos à Justiça Estadual, não sem antes destacar que o atual CPC não previu a Ratificação de protesto Marítimo, como remédio processual, o que só recentemente veio a fazer, isso por força do contido na Lei nº 6.780, de 12.05.80, — resultante de Projeto de autoria do Deputado Jorge Arbage, e por minha sugestão, — através do qual foi dada nova redação ao Inc. VIII do art. 1218, da lei civil adjetiva (renumerados os posteriores incisos), para inclusão do processo de Ratificação de Protesto Marítimo como também ainda vigente "até serem incorporados nas leis especiais". Intime-se. Belém, 06.03.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 14.083 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: Laudemir de Azevedo Rego (Adv.: Dr. Walter Machado Puget).

Reclamada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Adv.: Dr. Cauby Paranhos Guimarães).

DESPACHO: I — Designo a audiência do dia 25 de maio vinturo, às 08:30h, para prosseguimento dos trâmites processuais; II — Intime-se. Belém, 06.03.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 14.894 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: Maria Benedita dos Santos (Adva.: Dra. Ana Maria França Barros).

Reclamado: INAMPS (adv.: Dr. José Maria Frota Rolo).

DESPACHO: Refaça-se o cálculo, com observância do contido nos itens I e II da manifestação de fls. 41. Belém, 06.03.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.540 — INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE DE EMPREGADO ESTÁVEL.

Requerente: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Guimarães M. Filho).

Requerido: Wilson Marques Pereira Barros.

DESPACHO: À manifestação do representante do Ministério Público, tendo em vista a alegação oral do Requerido de que é débil mental (fls. 56). Belém, 06.03.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 12.506 — AÇÃO PENAL (Contravenção).

Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: João Vieira da Cunha (Adv.: Dr. Luiz Rodolfo D. Carneiro).

DESPACHO: Oficie-se à Delegacia de Polícia Federal em Santarém. Belém, 06.03.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 12.677 — AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Eduardo Paraense Mendes (Adv.: Dr. José de Siqueira R. Filho).

DESPACHO: I — Oficie-se ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Conceição do Araguaia, solicitando a renovação de inquirição, ali das testemunhas João Rego Maranhão e Orlando Mendonça, observadas as formalidades legais; II — Intime-se. Belém, 06.03.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 13.706 — AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Aluizio Filomeno da Silva (Adv.: Dr. Waldemar F. Viana); Mário de Souza Ferreira (Adv.: Dr. Octávio Ribeiro Gullhon); Valdimar Pinto Vieira (Def. Dr. Rubens Nascimento Mota e Virginaldo Ferreira Diniz (Adv.: Dr. Octávio Ribeiro Gullhon).

DESPACHO: I — Porque, conforme consta da última certidão de fls. 153, o réu afiançado Mário de Souza Ferreira, ausentou-se de sua morada por mais de 8 dias, sem informar o lugar onde passaria a ser encontrado, com fundamento no que dispõem os arts. 328 e 343 do Código de Processo Penal, declaro quebrada a fiança, com perda de metade do seu valor, e ordeno que se expeça o competente Mandado de Prisão, mantida a revelia (já decretada — fls. 163), enquanto não for ele preso; II — Designo a audiência do dia 26 de maio vindouro, às 08:30 horas, para inquirir as pessoas arroladas a fls. 57—V, sendo certo que as de nomes Miguel Faustino de Souza e Mário Carvalho de Lima, deverão ser apresentadas diretamente pela defesa, posto que não indicou os respectivos endereços (cert. de fls. 122—V). III — Diga o representante do Ministério Público, sobre a circunstância de ter sido decretada a perda das mercadorias (fls. 130), bem como a dos veículos (fls. 137), que se encontram nos locais mencionados a fls. 51. IV — Intime-se. Belém, 06.03.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 15.662 — AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira).

Réu: Wilson dos Santos Pereira.

DESPACHO: I — Cite-se no endereço mencionado nos autos de Pedido de Liberdade Provisória, mediante Fiança (Proc. nº 15.615), ora designada a audiência do dia 10 de abril vindouro, às 09:00 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório; II — Intime-se. Belém, 06.03.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 17.466 — AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira).

Réus: Oscar Pereira Lima (Adv.: Dr. Walmir Santana B. de Souza); Francisco de Assis Farias (Adv.: Dr. Walmir Santana B. de Souza); Manoel de Belém Ferreira Gomes (Def. Dr. José Raimundo S. Montenegro); Gerardo Rodrigues Maciel (Adv.: Dr. José Raimundo S. Montenegro); Francisco Pantoja de Souza (Def. Dr. José de Freitas Leite); Marcirio Balleiro Correa (Adv.: Dr. Walmir Santana B. de Souza); Jesuino Balleiro Correa (Adv.: Dr. Walmir Santana B. de Souza) e Luiz Carlos Souza da Silva (Adv.: Dr. Walmir Santana B. de Souza).

DESPACHO: I — Certifique-se se o Dr. Walmir Santana Bandeira de Souza, atendeu ao contido no item II, e cumpra-se o ordenado no item III, tudo do despacho de fls. 205; II — Diante do que consta a fls. 212, 215, 216 e 223, expeça-se Carta Precatória à Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, para inquirição das testemunhas Natanael Gonçalves de Lima e Manoel Joaquim de Seixas Pinheiro, que servem atualmente no Centro de Instrução e Adestramento do corpo de Fuzileiros Navais, na Ilha do Governador; III — Intime-se. Belém, 06.03.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 17.816 — AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira).

Réu: Salim Miguel Alves (Adv.: Dr. Paulo Klautau).

DESPACHO: I — Designo a audiência do dia 28 de maio vindouro, às 08:30 horas, para tomar declarações das testemunhas arroladas na denúncia, expedindo-se Carta Precatória à Seção Judiciária do Estado do Paraná para inquirição da alí residente; II — Intime-se. Belém, 06.03.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 17.984 — AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira).

Réu: Marcirio Balleiro Correia (Adv.: Dr. Walmir Santana Bandeira de Souza).

DESPACHO: I — Designo a audiência do dia 15 de abril vindouro, às 09:00 horas, para reinterrogar o réu e reinquirir a testemunha Eduarda Alves da Silva, bem como para, de acordo com o permissivo dos arts. 156, 209 e 807 do CPP, tomar declarações do Dr. Raimundo Batista de Moraes Lima (que presidiu o inquérito Policial) e do dentista Paulo Sabóia (referido a fls. 57); II — Intime-se. Belém, 06.03.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.132 — AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira).

Réus: Wilson Rodrigues da Silva (Adv.: Dr. Ruy Barata); Carlos Alberto de Almeida Felipe (Adv.: Dr. Ruy Barata) e José Raymundo de Almeida Câmara (Adv.: Dr. Alberto Campos).

DESPACHO: I — Abstraindo-se a discussão sobre se está ou não correto o enquadramento do fato pelo ilustre representante do Ministério Público, é bem de ver-se que o Caixa José Raymundo de Almeida Câmara, sem as devidas cautelas pagar os valores dos cheques, terá agido tão somente com negligência (que caracteriza a culpa). Ora, "salvo os casos expressos em lei, ninguém pode ser

punido por fato previsto como crime, senão quando o pratica dolosamente" (Par. Único do art. 15 do Cd. Penal). Destarte, porque o fato atribuído ao aludido acusado, se crime for, só será dos que se configuram quando cometidos mediante dolo, está claro que, quanto a ele, impõe-se até a rejeição da denúncia com fundamento no que prevê o art. 43, Caput, inc. I, do Cód. Proc. Penal). Como quer que seja, porém, se se considerar que os outros dois denunciados realmente praticaram crime, terá sido contra o patrimônio de um Sindicato (que não é a União, entidade autárquica ou empresa pública federal), pela arguida diminuição indevida de seu saldo bancário, o que não firma a competência do foro federal, consoante a tese expendida na seguinte ementa: "Penal. Competência. Cheque sem fundos. Patrimônio lesado. Se a Caixa Econômica Federal, contra a qual foi emitido o cheque sem a devida provisão de fundos, declara que o prejuízo está sendo suportado pelo cliente, até o momento, a competência para processar e julgar o delito, é da Justiça Comum, porquanto incorrente lesão do patrimônio do órgão público. Conflito improcedente" (Ac. de 03.12.80, da 1ª Seção do TFR, no CC nº 4.182—DF, Rel. Min. William Patterson, decisão unânime, In DJU de 19.02.81, pág. 985). Ante o exposto, dou pela não competência do foro federal para conhecer do presente feito, e, em consequência, mando que se remetam os autos à Justiça Estadual; II — Intime-se. Belém, 06.03.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.434 — AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Pedro Pereira da Silva).

Réu: Fernando Vasconcelos Moreira de Castro Júnior (Adv.: Dr. Alberto Campos).

DESPACHO: I — Designo a audiência do dia 31 de março corrente, às 09:00 horas, para inquirir a testemunha arrolada na denúncia; II — Intime-se. Belém, 06.03.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.851 — AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira).

Réus: Heyder Dias Martins (Adv.: Dr. Icarai Dias Dantas); e José Hernani Dias Martins (Adv.: Dr. Moacyr Gonçalves Pamplona).

DESPACHO: I — Inobstante lembrado no item I do despacho de fls. 132 e no despacho de fls. 156, tanto na procuração de fls. 134, como na de fls. 159 (outorgadas após o oferecimento das respostas de fls.), deixou de haver ratificação dos atos anteriormente praticados, pelo que, por equidade, concedo aos denunciados, o prazo de 24 horas para a devida regularização; II — Intime-se. Belém, 06.03.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 13.215 — PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Autor: Fernando José Hoyos Bentes (Adva.: Dra. Maria da Batalha de M. Cunha).

Ré: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Jairo Vasconcelos do Carmo).

SENTENÇA: Vistos, etc. EX POSITIS: Julgo procedente o pedido formulado pelo A. (art. 269), inc. I, primeira parte, do CPC), e, em consequência, condeno a R. a pagar o valor indevidamente levado a débito do demandante, devidamente corrigido monetariamente, além dos juros de mora. Condeno a R., ainda ao pagamento de honorários na proporção de 20% sobre o valor que vier a caber ao A., bem como ao das custas do processo, e assim também ao reembolso das já dispendidas por aquele (§ 4º do art. 10 da Lei nº 6.032, de 30.04.74). P. R. I. Belém, 06.03.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 8.064 — EXECUÇÃO

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv.: Dr. Jairo Vasconcelos do Carmo).

Excdos.: Francisco de Assis Andrade, Kleber Ubirajara Ramos Coelho e João Brasilio de Andrade.

SENTENÇA: Vistos, etc. EX POSITIS, com fundamento no que prescreve o art. 267, Caput, inc. IV, c/c, o disposto no art. 214, Caput aplicável Ex-Vi do estatuído no art. 598, tudo da lei civil adjetiva, julgo extinto o processo. Custas Ex Lege. P. R. I. Belém, 06.03.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 5.133 — AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: João Lima da Silva (Def. Dr. Douglas Gabriel Domingues).

SENTENÇA: Vistos, etc. Considerando que a certidão de fls. 202, dá notícia do falecimento do apenado; Considerando que Morsoamnia Solvit; Considerando a manifestação do representante do

Ministério Público a fls. 205-V, com fundamento no que dispõe o art. 108, Caput, inc. I, do Código Penal, c/c, o estatuido nos arts. 61 e 62 do Código de Processo Penal, julgo extinta a punibilidade. P. R. I. Belém, 06.03.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.946 — AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Alnerindo Trindade).

Réu: Rivaldo Costa Cardoso.

SENTENÇA: Vistos, etc. EX POSITIS, com fundamento na regra do art. 43, Caput, inc. I, do Código de Processo Penal, rejeito a denúncia ratificada. P. R. I. Belém, 06.03.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO

Técnico Judiciário: Zulmira Machado Vita

Distribuição dos Feitos da Primeira Instância, em audiências realizadas, às 12:00 horas dos dias 25 e 27 de fevereiro de 1981.

CLASSE II — MANDADOS DE SEGURANÇA:

Nº 18.964.

Impete.: Clésio Roberto Santiago Maranhão.

Impdo.: Diretora do DERCA — Profa. Maria Lúcia Santos.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

CLASSE V — AÇÕES DIVERSAS:

Nº 18.965.

Autora: Universidade Federal do Pará.

Réu: Neomar Varela de Oliveira.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

CLASSE VI — FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:

Nº 18.950.

Depcte.: Juiz de Direito da Comarca do Cruzeiro: do Oeste no Estado do Paraná.

Depcdo.: Juiz Federal no Estado do Pará.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 18.951.

Reqte.: David Paulino de Souza.

Reqdo.: SUNAB.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 18.954.

Reqte.: José de Ribamar Seguin. Gomes.

Reqdo.: Universidade Federal do Pará — UFPa.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 18.955.

Reqte.: Paulo de Tarso Santos Alencar.

Reqdo.: Universidade Federal do Pará.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 18.962.

Reqte.: Alvaro Fernando Nascimento.

Reqdo.: INAMPS.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 18.963.

Depcte.: Juiz Federal no Estado do Amazonas.

Depcdo.: Juiz Federal no Estado do Pará.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

CLASSE VII — AÇÕES CRIMINAIS:

Nº 18.952.

Autora: Justiça Pública.

Réu: Miguel Galdino da Silva.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 18.953.

Autora: Justiça Pública.

Réu: Raimundo Cardoso Lobato.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 18.960.

Autora: Justiça Pública.

Réu: Antonio Ferreira de Souza.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

CLASSE IX — PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS:

Nº 18.948.

Depcte.: Juiz Federal no Estado do Amazonas.

Depcdo.: Juiz Federal no Estado do Pará.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 18.949.

Depcte.: Juiz Federal da 4ª Vara no Estado do Rio de Janeiro.

Depcdo.: Juiz Federal no Estado do Pará.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 18.956.

Rogante: Juiz de instrução do Tribunal de Grande Instância de Cayenne.

Rogado: Juiz Federal no Estado do Pará.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

CLASSE XI — RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS:

Nº 18.957.

Reclte.: Joaquim Raimundo Ribeiro Palhano.

Recldo.: Serviço Federal de Processamento de Dados — SER-

PRO.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 18.958.

Reclte.: Odemar Pereira Batista.

Recldo.: Serviço Federal de processamento de Dados — SER-

PRO.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 18.959.

Reclte.: Antonio Cândido Lacorte Maia.

Recldo.: Serviço Federal de Processamento de Dados — SER-

PRO.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 18.961.

Reclte.: Aida Paixão Monteiro e outros.

Recldo.: União Federal.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

(Ext. Reg. Nº 1169)

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificada a Sra. LILA SOARES, localizado em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do processo nº 1ª JCJ-1.430/80, em que é reclamado BELÉM PESCA S/A., em audiência de 09.02.81, às 17:45 horas, este Juízo proferiu a seguinte decisão:

Resolve a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sem divergência, julgar procedente a reclamação, para condenar a Reclamada Belém Pesca S/A. a pagar à Reclamante Lila Soares, a quantia de Cr\$ 4.009,60 a título de Aviso Prévio, Férias Proporcionais, 13º Salário Proporcional, além das parcelas ilíquidas de juros e correção monetária, nos termos da fundamentação. E, ainda sem divergência, resolveu julgar improcedente a Reclamação nos seus demais termos, por falta de amparo legal.

Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor da alçada, na quantia de Cr\$ 367,64. Notifiquem-se.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta na Travesseira D. Pedro Primeiro, número setecentos e cinquenta - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém-Pará, aos cinco dias do mês de março de mil novecentos e cinquenta e um. EDUARDO GOMES, Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, DELPHINA ARAÚJO RAMOS, Diretora de Secretaria, Subscrevi.

ÁLVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS

Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCJ de Belém

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 10 de 04 de 1981, às 15:35 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para os bens penhorados na execução movida por DOMINGOS P. DE MIRANDA E OUTRO, contra INSTALA ELÉTRICA IND. E COMÉRCIO, bens esses encontrados na Rua Nova, 1877 - Sacramento, e que são os seguintes, conforme Auto de Penhora e Laudo de Avaliação de fls. 41 e 43, dos autos.

— Uma (1) Máquina datilográfica, elétrica, marca IBM, cor cinza, com chicote, indústria brasileira, no estado. Avaliação: Cr\$ 15.000,00;

— Uma (1) Máquina datilográfica, marca OLIVETTI STUDIO 46, indústria Mexicana, c/120 espaços, no estado. Avaliação: Cr\$ 4.000,00;

— Um (1) Arquivo de Aço, marca FIEL, c/5 gavetas, cor cinza, no estado. Avaliação: Cr\$ 2.000,00;

— Um (1) Relógio marca BRASEIKO, p/parede, no estado. Avaliação: Cr\$ 3.000,00;

— Cinco (5) Interfones, marca GTE, c/10 canais, no estado. Avaliação: Cr\$ 3.000,00, cada;

— Uma (1) Máquina de calcular elétrica, SHARP Compet mod. cs-1153 nº 08605943, c/chicote, no estado. Avaliação: Cr\$ 5.000,00.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 09 de março de 1981. Eu, José Cavalcante da Silva, Aux. Jud., AJ-022.A, datilografei. E eu, Maria das Mercês Netto Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevo.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 643)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 15 de abril de 1981, às 15:45 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para os bens penhorados na execução movida por ELIACY NUNES DE MELO, contra SOC. BENEFICENTE EVANG. DA AMAZÔNIA - SOBEM, bem esses encontrados na Rua Ó de Almeida nº 563, e que são os seguintes, conforme Auto de Penhora e Laudo de Avaliação de fls. 40 e 53 dos autos:

— Uma (1) Mesa de Fórmica, tipo Escritório, c/uma gaveta central e duas gavetas à esquerda, no estado. Avaliação: Cr\$ 1.500,00;

— Uma (1) Mesa de Madeira, tipo Escritório, c/duas gavetas, no estado. Avaliação: Cr\$ 1.500,00;

— Dois (2) Balcões de Madeira Compensada, pintada de branco, no estado. Avaliação: Cr\$ 1.000,00, cada, e

— Oito (8) Cadeiras de Plástico Duro, de diversas cores, c/armação de ferro, no estado. Avaliação: Cr\$ 200,00, cada.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 09 de março de 1981. Eu, José Cavalcante da Silva, Aux. Jud., AJ-022.A, datilografei. E eu, Maria das Mercês Netto Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevo.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 645)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada a empresa VALENCIANA CONFECÇÕES LTDA., que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do processo número 3ª JCJ-162/81, em que é reclamante SILVIA MARIA MORAES DOS SANTOS, para tomar ciência da decisão proferida em audiência realizada no dia 27 de fevereiro de 1981, às 13:15 horas, cujo teor é o seguinte: Pelo exposto resolve a MM. 3ª JCJ de Belém, julgar parcialmente procedente a reclamação de Silvia Maria Moraes dos Santos contra Valenciana Confeções Ltda., para condenar a Reclamada a pagar a reclamante a quantia de Cr\$ 7.192,80 (Sete mil, cento e noventa e dois cruzeiros e oitenta centavos), a título de Aviso

Prévio, férias proporcionais, gratificação de Natal proporcional, e mais o que for apurado em liquidação da sentença, a título de salário retido, horas extras, intervalos para refeições e FGTS pelo Código 01. A secretária efetuará imediatamente a baixa na CTPS da reclamante, devendo também notificar a reclamada por edital para devolver a Carteira de Saúde da reclamante. Improcedente a parcela de comissão retida, por falta de amparo legal. Juros e correção monetária na forma da Lei. A reclamante ficou ciente, devendo a secretaria intimar a reclamada revel, por edital".

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 4 de março de 1981.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA

Chefe de Secretaria

(G. Reg. nº 644)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor RIDER NOGUEIRA DE BRITO, Juiz do Trabalho Presidente da 4ª JCJ de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL fica NOTIFICADA a firma EMPRESAS RURAIS NOTRIAL S/A., com endereço incerto e não sabido reclamada nos autos do Processo nº 4ª JCJ-251/81, em que figura como reclamante SEBASTIÃO VIEIRA DA ROSA, para comparecer à audiência inaugural de instrução e julgamento do referido processo a realizar-se no dia 19 (dezenove) do mês de março de 1981, às 14.00 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 1º andar, concernente às parcelas de aviso prévio, férias, grat. de Natal, salário retido, salário família, FGTS, anotação do CTPS, juros e correção monetária, no valor de Cr\$ 80.754,24 e ilíquido.

Nessa audiência, deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas no máximo de três (3).

O não comparecimento da reclamada à referida audiência implicará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Secretaria da 4ª JCJ de Belém, aos nove dias do mês de março de 1981. Eu, Alzira de Almeida Fonseca, Aux. Judiciária, datilografei. E eu, Maria de Lourdes Matos Cercasin, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO

Juiz do Trabalho Presidente da 4ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 646)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

ATO Nº 50, DE 5 DE MARÇO DE 1981.

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Tribunal em sessão de 04.03.81,

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei nº 1.711/52, o Auxiliar Judiciário TRT-8ª-AJ-023 A, CORNÉLIO DE MACÊDO MOURA, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, integrante do Grupo Direção e Assessoramento Superiores TRT-8ª-DAS-102.2, do Quadro Permanente da Justiça do Trabalho da 8ª Região, em vaga decorrente da exoneração, a pedido, de Carlos José Chaves Nogueira.

Publique-se e registre-se.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA

Juiza Presidente

(G. Reg. nº 650)

ATO Nº 51, DE 09 DE MARÇO DE 1981

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso das atribuições previstas no artigo 20, item XIV, do Regimento Interno, e

Tendo em vista a deliberação do Tribunal em sessão de 06.03.81,

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Benedicto Antonio Soares de Mello, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Imprensa e Relações

Públicas, integrante do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, TRT-8-DAS-102.2, do Quadro Permanente da Justiça do Trabalho da Oitava Região, em vaga decorrente da posse no cargo de Juiz do Trabalho Substituto do Exmº Sr. Dr. Georzenor de Sousa Franco Filho.

Publique-se e registre-se.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente

(G. Reg. nº 649)

ATO Nº 52, DE 09 DE MARÇO DE 1981

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e
Tendo em vista a deliberação do Tribunal em sessão de 6.03.81 e o que consta do Processo TRT P-2507/79 (C-111),

RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o artigo 12, Item II, combinado com o artigo 13 da Lei nº 1.711/52, Vilma Maria Azevedo do Amaral, para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de Técnico Judiciário, Código TRT 8-AJ-021 A, Referência NS. Inicial, do Grupo Atividades de Apoio Judiciário do Quadro do Pessoal - Parte Permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, em vaga decorrente da posse no cargo de Juiz do Trabalho Substituto da Exma. Sra. Dra. Filomena Maria Jorge Chaves.

Publique-se e registre-se.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Juíza Presidente

(G. Reg. nº 649)

ACÓRDÃOS DO TRT; PUBLICADOS NA SESSÃO DE 06.03.81

Ac. nº 12.496. Proc. TRT RO 116/81 - 4ª JCJ de Belém. Rel. Pedro Mello. Recorrente: José Luiz Soares Duarte (Dr. Itair Silva). Recorrida: Companhia Paraense de Mecanização Indústria e Comércio Agropecuária - COPAGRO (Dr. Hamilton R. Gualberto).

Decisão: Por unanimidade, deram provimento em parte ao recurso, mandando incluir, na condenação as parcelas de aviso prévio, férias e gratificação de natal proporcionais. Custas de Cr\$ 1.015,05 pela reclamada, sobre Cr\$ 16.000,00, valor arbitrado para a condenação, e de Cr\$ 650,64 pelo reclamante, sobre Cr\$ 8.500,00, valor arbitrado para a parte que lhe foi adversa, de cujo pagamento fica isento.

EMENTA: A improbidade deve restar exuberantemente provada. Alegada essa justa causa incumbiria à empresa trazer insofismáveis provas para a convicção do julzo, mas não se desobrigou de tais encargos.

Ac. nº 12.497. Proc. TRT RO 93/91. 5ª JCJ de Belém. Rel. Pedro Mello. Recorrente: Usina Brasil S/A (Dr. Antônio P. Mendes). Recorrida: Acelina de Souza Alves (Dr. Bernardo Nunes de Moraes).

DECISÃO: Por unanimidade, deram provimento ao recurso, julgando improcedente a reclamação. Custas de Cr\$ 1.175,05 pela reclamante, sobre Cr\$ 20.000,00, valor arbitrado para o pedido, de cujo pagamento fica isento.

EMENTA: A prescrição do artigo 11, da Consolidação das Leis do Trabalho, é de dois anos. Reclamação possíveis direitos, decorridos quase três anos da extinção do contrato, é de se decretar a prescrição.

Ac. nº 12.498. Proc. TRT RO 66/81. JCJ de Santarém. Rel. Pedro Mello. Recorrente: Anwar Rafie Taki .cEddine (Dr. Dagnaldo da Costa Coimbra). Recorrida: Ena Maria Silva Figueira.

Decisão: Por unanimidade, deram provimento em parte ao recurso, mandando pagar à reclamante apenas o valor de uma hora extra por semana, durante todo o tempo de seu contrato, em montante a ser apurado em liquidação. Custas de Cr\$ 366,88 pelo reclamado, sobre Cr\$ 4.000,00 valor arbitrado para a condenação, e de Cr\$ 536,85 pela reclamante, sobre Cr\$ 6.603,50, valor arbitrado para a parte que lhe foi adversa, de cujo pagamento fica isenta.

EMENTA: Comprovada a jornada além da normal, é de se deferir o pagamento de horas excedentes.

Ac. nº 12.499. Proc. TRT RO 32/81. 1ª JCJ de Manaus. Rel. Pedro Mello. Recorrente: Banco Brasileiro de Descontos S/A (Dr. Walder de Menezes Caldas). Recorrido: Francisco Expedito Carvalho (Drs. Edmilson Guerra e Nivaldo F. da Costa).

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso e, por maioria de votos, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Horas extraordinárias prestadas pelo empregado devem ser remuneradas por força de lei, principalmente quando as

provas dos autos não deixam dúvidas, ao julzo do excesso de horário exigido.

Ac. nº 12.500. Proc. TRT RO 14/81. JCJ de Abaetetuba. Rel. Pedro Mello. Recorrente: João Batista dos Santos Carvalho (Dr. Odilval Quaresma). Recorrido: Janir Nery (Dr. José Helná Maues).

Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso, corrigindo, entretanto, tecnicamente, sua conclusão, para declarar o reclamante carecedor do direito de ação na Justiça do Trabalho.

EMENTA: Faltando a comprovação dos postulados do artigo 3º da Consolidação das Leis do Trabalho, deve-se julgar o reclamante carecedor do direito de ação na Justiça do Trabalho.

Ac. nº 12.501. Proc. TRT RO 99/81. 5ª JCJ de Belém. Rel. Pedro Mello. Recorrentes: Arnold Braga da Silva (Dr. Adauto Cerqueira Santos) e Associação dos Servidores Cíveis do Brasil - ASCB (Dr. Waldemar Vianna). Recorridos: Os mesmos e Carlos Lira - Litisconsorte.

Decisão: Por unanimidade, negaram provimento aos recursos.

EMENTA: I - Não comprovado o salário declarado indefere-se pedido cuja comprovação foi contrária à postulação.

II - Não se autoriza ônus de relação de emprego a trabalhador cuja incumbência foi contratar novos empregados.

Ac. nº 12.502. Proc. TRT R.EX.OFF. e RO 46/81. 1ª JCJ de Belém. Rel. Pedro Mello. Recorrente - Reclamado: Município de Belém - Departamento de Agricultura (Dr. Calilo Jorge Kzan Neto - Proc. da PMB). Recorrido - Reclamante: Raimundo Martins da Silva (Dr. Ubiratan de Aguiar).

Decisão: Por unanimidade, negaram provimento aos recursos.

EMENTA: Não comprovado o abandono de emprego, deve o reclamado arcar com os ônus da dispensa injusta.

Ac. nº 12.503. Proc. TRT RO 76/81. 4ª JCJ de Belém. Rel. Pedro Mello. Recorrente: Manoel do Carmo de Farias (Drs. Olga Bayma e Antônio Dias). Recorrida: EMPRESAP - Empresa Prestação de Serviços do Amapá Ltda (Dr. Vanilson Hesketh).

Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Noventa faltas injustificadas durante o ano comprovam excessivamente a desídia do empregado.

Ac. nº 12.504. Proc. TRT R.EX.OFF. e RO 104/81. 2ª JCJ de Manaus. Rel. Pedro Mello. Recorrente-Reclamado: Estado do Amazonas - SESAU-CECON e outras (Dr. Aldemar Augusto A. J. de Salles). Recorridos-Reclamantes: Robertina Medeiros de Almeida e outras (Drs. Luiz Alberto Marinho de Alcântara e José Coelho Maciel).

Decisão: Por unanimidade, negaram provimento aos recursos.

EMENTA: Comprovado o direito através de Lei, confirma-se decisão que o deferiu.

Ac. nº 12.505. Proc. TRT RO 61/81. 6ª JCJ de Belém. Rel. Pedro Mello. Recorrente: Zacarias Ferreira da Silva (Dr. Deusdedit Freire Brasil). Recorridos: Lísio dos Santos Capela - reclamado - Manoel Coimbra - Litisconsorte - Empresa de Construção e Transportes São Pedro Ltda - Litisconsorte.

Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Comprovada a relação de emprego, deferem-se parcelas de direitos já adquiridos pelo empregado.

Ac. nº 12.506. Proc. TRT RO 75/81. 6ª JCJ de Belém. Rel. Pedro Mello. Recorrente: Banco Brasileiro de Descontos S/A - BRADESCO (Drs. Manoel José M. Siqueira e Carlos Balbino Potiguar). Recorrido: Domingos Crescêncio Furtado (Dr. Itair Silva).

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso; por maioria de votos, deram-lhe provimento em parte, mandando excluir condenação as horas extras correspondentes às sétima e oitava horas, excedentes do horário normal do reclamante, no período em que o mesmo exercia a chefia do Posto de Serviço. Custas de Cr\$ 2.643,87 pelo reclamado, sobre Cr\$ 90.000,00 valor arbitrado para a condenação, e de Cr\$ 740,64 pelo reclamante, sobre Cr\$ 10.000,00, valor arbitrado para a parte que lhe foi adversa.

EMENTA: Enquadrada a função do bancário nos postulados do parágrafo 2º do artigo 224, da Consolidação das Leis do Trabalho, consideram-se remuneradas a sétima e oitava horas após as normais.

Ac. nº 12.507. Proc. TRT RO 19/81. 2ª JCJ de Belém. Rel. Pedro Mello. Recorrente: Francisco Lopes Palheta (Dra. Olga Bayma). Recorrido: Supermercados Pão de Açúcar S/A (Dra. Elza Maria de Souza Martins).

Decisão: Por unanimidade, deram provimento parcial ao recurso, mandando incluir na condenação, a parcela de 8/12 de férias proporcionais. Custas de Cr\$ 935,05 pela reclamada, sobre Cr\$ 14.000,00, valor arbitrado para a condenação.

EMENTA: Tem direito a férias proporcionais, o empregado que rescinde seu contrato de trabalho antes de completar um ano de serviço.

Ac. nº 12.508. Proc. TRT RO 18/81. 4ª JCJ de Belém. Rel. Espírito Santo. Recorrente: Bank Of London & South América Limited (Dr. Humberto Mendonça). Recorrido: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Belém (Dr. Wilson Araújo).

Decisão: Por maioria de votos, não conheceram do recurso, porque subscrito por advogado não habilitado nos autos. Designado prolator do Acórdão o Exmo. Sr. Juiz Revisor.

EMENTA: Não se conhece de recurso subscrito por advogado inabilitado nos autos.

(G. Reg. nº 651)

ACÓRDÃO DO TRT, PUBLICADO NA SESSÃO DE 09.03.81

Ac. nº 12.509. Proc. TRT RO 100/81. 5ª JCJ de Belém. Rel. Sozinho Lobato. Recorrente: União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia - Hospital Adventista de Belém. Recorrido: Roberto Santos Rodrigues.

Decisão: Por unanimidade, não conheceram do recurso, porque deserto.

Ementa: Não se conhece de recurso deserto e subscrito por pessoa não habilitada para fazê-lo.

(G. Reg. nº 653)

PROCESSO TRT R. EX OFF. 10/81

Recorrente: Estado do Amazonas - SESAU - Maternidade Ana Nery

Procurador: Dr. Moacir da Silva

Advogado: Dr. Ulysses Coelho de Souza

Recorridos: Albino Inácio da Silva

Advogado: Dr. José Coelho Maciel

Edberto Fernandes Moura

Advogado: Dr. Luís Higino de S. Netto

DESPACHO

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do artigo 896, da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Inicialmente há nestes autos uma questão a ser dirimida: saber se o Estado reclamado, tendo deixado de recorrer ordinariamente contra a decisão de 1º grau de jurisdição, pode retomar, agora, o curso do processo para interpor revista ao Egrégio Tribunal Superior do Trabalho. Entendemos que não pode, já que malbaratou a faculdade do recurso ordinário. Assim sendo, incabível é a revista interposta.

III - Denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 5 de março de 1981

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA

Presidente

(G. Reg. nº 648)

PROCESSO TRT R EX OFF 44/81

Recorrente: Estado do Amazonas - SESAU - Hospital Getúlio Vargas

Procurador do Estado: Dr. Moacir da Silva

Advogado: Dr. Ulysses Coelho de Souza

Recorrida: Maria Santos Dias

DESPACHO

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do artigo 896, da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Inicialmente há nestes autos uma questão a ser dirimida: saber se o Estado reclamado, tendo deixado de recorrer ordinariamente contra a decisão de 1º grau de jurisdição, pode retomar, agora, o curso do processo para interpor revista ao Egrégio Tribunal Superior do Trabalho. Entendemos que não pode, já que malbaratou a faculdade do recurso ordinário. Assim sendo, incabível é a revista interposta.

III - Denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 06 de março de 1981

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA

Presidente

(G. Reg. nº 648)

PROCESSO TRT RO 1441/80

Recorrente: Francisco Walter do Espírito Santo

Advogada: Dra. Ana Maria França Barros

Recorrida: Empresa de Transportes Rápido D. Manoel Ltda.

Advogados: Drs. Aloísio Augusto Lopes Chaves e Otávio Oliva Neto

DESPACHO

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se na alínea A do artigo 896, da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Pretende o recorrente ver apreciado seu recurso ordinário. O Egrégio Regional não o conheceu por intempestivo. Para assim decidir, considerou como início do prazo recursal a data de 13 de novembro de 1980, dia seguinte ao da publicação da sentença. Afirma o recorrente que a hipótese dos autos é a da Súmula 37, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. Entretanto, essa afirmativa não é correta. Verifica-se dos autos que a sentença foi prolatada na mesma audiência em que se processou a instrução e que o reclamante, estando presente à mesma, após seu ciente, conforme consta s. fls. 23. Portanto, não se verificou o conflito alegado.

III - Ante o exposto, não configurado o pressuposto legal invocado, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 5 de março de 1981

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA

Presidente

(G. Reg. nº 647)

DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS EXMOS. SRS. JUÍZES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 09.03.81.

PROCESSO TRT RO 214/81

Recorrente: Maria de Nazaré Gomes Printes

Advogado: Dr. Milton Ferreira das Chagas

Recorrido: CIAPESC - Cia Amzônica de Pesca

Advogado: Dr. Manoel José M. Siqueira

Origem: 3a. JCJ de Belém

Relator: Sr. Sozinho Lobato

Revisor: Dr. Pedro Mello

PROCESSO TRT RO 168/81

Recorrente: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Belém.

Advogado: Dr. Wilson Araújo Sousa

Recorrido: Banco do Brasil S/A.

Advogado: Dr. Leoncio José Leão

Origem: 6a. JCJ de Belém

Relator: Dr. Roberto Santos

Revisor: Dr. Orlando Costa

PROCESSO TRT RO 217/81

Recorrente: A. P. Marques - Importadora, Exportadora Ind. Com. e Representações.

Advogado: Dr. Waldemar Vianna

Recorrido: Mariana Tereza Athayde Bordalo da Silva

Advogado: Dra. Solange Maria Santiago Moraes

Origem: 3a. JCJ de Belém

Relator: Sr. Espírito Santo

Revisor: Dr. Ribamar Soares

PROCESSO TRT RO 203/81

Recorrentes: Banco Brasileiro de Descontos S/A e Mário Sérgio de Oliveira Teixeira.

Advogados: Drs. Walder de Menezes Caldas e Nivaldo F. da Costa

Recorridos: Os mesmos

Advogado:

Origem: 4a. JCJ de Manaus

Relator: Dr. Pedro Mello

Revisor: Sr. Sozinho Lobato

PROCESSO TRT RO 202/81

Recorrente: Transportadora Arsenal Limitada

Advogado: Dr. Frederico Coelho de Souza

Recorrido: Elizafan Silva de Oliveira

Advogado: Dr. Teodomiro Cantuária Filho

Origem: 3a. JCJ de Belém

Relator: Dr. Orlando Costa

Revisor: Dr. Arthur Seixas

PROCESSO TRT RO 216/81

Recorrente: Benedito da Silva Borges (Avícola Vem Km)

Advogado: Dra. Joana D'Arc de Almeida Barbosa

Recorrido: José Maria Kemper Botelho
 Advogado: Dr. José Cabral
 Origem: 3a. JCJ de Belém
 Relator: Dr. Ribamar Soares
 Revisor: Dr. Roberto Santos
 PROCESSO TRT RO 192/81
 Recorrente: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Belém.
 Advogado: Dr. Wilson Souza
 Recorrido: Banco Sul Brasileiro S/A.
 Advogado: Dr. Carlos Ferro e Silva
 Origem: 3a. JCJ de Belém
 Relator: Dr. Arthur Seixas
 Revisor: Sr. Espírito Santo
 PROCESSO TRT RO 220/81
 Recorrente: ENEL - Engenharia S/A.
 Advogado: Dr. Cláudio Tenório Barbosa
 Recorrido: Selmo Luiz Silva Ferreira
 Advogado:
 Origem: 3a. JCJ de Belém
 Relator: Sr. Sozinho Lobato
 Revisor: Dr. Pedro Mello
 PROCESSO TRT R. EX. OFF. e RO 219/81
 Recorrente - Reclamado - Município de Belém - Deptº de Limpeza Pública
 Advogado: Dr. Calilo Jorge Kzan Neto
 Recorrido-Reclamante: Otávio Monteiro da Luz
 Advogado:

Origem: 3a. JCJ de Belém
 Relator: Dr. Roberto Santos
 Revisor: Dr. Orlando Costa
 PROCESSO TRT RO 209/81
 Recorrente: Springer Amazônia S/A - Indústria e Comércio
 Advogado: Dr. Várias Batista de Mendonça
 Recorrido: Francisca Linhares Ribeiro
 Advogado:
 Origem: 4a. JCJ de Manaus
 Relator: Sr. Espírito Santo
 Revisor: Dr. Ribamar Soares
 PROCESSO TRT AI 171/81
 Agravante: Pina Intercâmbio Comercial Industrial e Pesca
 S/A.
 Advogado: Drs. Osvaldo e Almerindo Trindade
 Agravado: Antonio Leal Uchôa
 Advogado: Dr. Itair Silva
 Origem: 1a. JCJ de Belém
 Relator: Dr. Artur Seixas
 Revisor:
 PROCESSO TRT AI 213/81
 Agravante: Construtora Esplanada Ltda
 Advogado: Dr. Fernando Wanzeller
 Agravado: José Maria Campos
 Advogado:
 Origem: 3a. JCJ de Belém
 Relator: Sr. Sozinho Lobato.

(G. Reg. nº 652)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. ANTONIO KOURY

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29a. ZONA

EDITAL Nº 58/81
 PEDIDOS DE 2as. VIAS

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO, Juíza Eleitoral da 29a. Zona de Belém Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo DEFERIU os pedidos de 2as. vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

ELIANETE AMOEDO DE SOUSA, título nº 121.812, lotado na 65a. seção.
 ROBERTO ARAÚJO NASCIMENTO, título nº 132.018, lotado na 195a. seção.
 JOANA D'ARC DA SILVA COSTA, título nº 110.763, lotado na 83a. seção.
 ELAINE CRISTINA COSTA, título nº 132.683, lotado na 219a. seção.
 ERLADINA PANTOJA MACIEL, título nº 117.846, lotado na 141a. seção.
 ESPERANÇA RODRIGUES DE SOUZA, título nº 146, lotada na 241a. seção.
 MARIA DENIZE DA CONCEIÇÃO BARROS, título nº 114.057, lotada na 109a. seção.
 CLÓVIS ALCANTARA LOBATO, título nº 115.921, lotado na 202a. seção.
 ELIANA LACERDA TEIXEIRA, título nº 852.212, lotado na 190a. seção.
 WILSON DA SILVA REIS, título nº 129.717, lotado na 127a. seção.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, aos vinte e seis (26) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981), Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê eleitoral da 29a. Zona, este datilografei e subscrevi.

a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
 Juíza Eleitoral da 29a. Zona

(G. Reg. nº 634)

EDITAL Nº 59/81
 CANCELAMENTOS DE INSCRIÇÕES ELEITORAIS DE ACORDO COM O ART. 71, ITEM IV, DA LEI Nº 4.737, DE 15.07.1965.

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO, Juíza Eleitoral da 29a. Zona de Belém do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER, a quem interessar possa que nos termos do art. 71, item IV, da Lei nº 4.737, de 15.07.1965 do Código Eleitoral está correndo o prazo de dez (10) dias para ciência dos interessados que poderão contestar dentro de cinco (05) dias sobre os CANCELAMENTOS DOS ELEITORES: MARIA DAS NEVES CARDOSO BARBOSA, portadora do título nº 104.384, lotada na 5a. seção; MARIA DE FIGUEIREDO GONÇALVES SEIXAS, portadora do título nº 37.567, lotada na 69a. seção; NEUZA AQUINO DE OLIVEIRA, portadora do título nº 27.455, lotada na 86a. seção; INES ALBERTINA PEREZ PATRICIO, portadora do título nº 80.455, lotada na 176a. seção; ANTONIO MENDES DA SILVA, portador do título nº 8.855, lotado na 46a. seção; PAULO NAZARENO NONATO FRANÇA JUSTINO, portador do título nº 58.143, lotado na 122a. seção; IOLETE DA SILVA OLIVEIRA, portadora do título nº 111.549, lotada na 215a. seção; OLINDA TORRES DE MEIRELES, portadora do título nº 21.197, lotada na 59a. seção; EUGÊNIO DOROTEU DA ROCHA, portador do título nº 54.660, lotado na 110a. seção; MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA MELO, portadora do título nº 115.766, lotada na 196a. seção; FRANCISCA FREITAS MIRANDA, portadora do título nº 16.219, lotada na 43a. seção; ISMAEL SOUSA DE OLIVEIRA, portador do título nº 1.460, lotado na 1a. seção; FRANCISCO GONÇALVES DA ROCHA, portador do título nº 29.117, lotado na 86a. seção.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, aos vinte e seis (26) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê eleitoral da 29a. Zona, este datilografei e subscrevi.

a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
 Juíza Eleitoral da 29a. Zona

(G. Reg. nº 634)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidenta: EVA ANDERSEN PINHEIRO

PORTARIA Nº 4798 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1981

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Transferir, o período de férias relativas ao exercício de 1981, da funcionária MARIA DE FÁTIMA CHAGAS DA LUZ, Auxiliar de Controle Externo — Classe "B" (TC-AC-032.6), de 1º a 30 de março para 1º a 30 de julho do corrente ano.

Dê-se ciência

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de fevereiro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta

(G. Reg. nº 631)

PORTARIA Nº 4799 DE 27 DE FEVEREIRO DE 1981

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Facultar o expediente nos dias 02, 03 e 04 (integral), datas reservadas às festas populares do carnaval, dando ciência aos Conselheiros na forma do item 27 do art. 14, do Regimento Interno.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de fevereiro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta

(G. Reg. nº 631)

PORTARIA Nº 4800 DE 27 DE FEVEREIRO DE 1981

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder ao funcionário LOURIVAL DO COUTO LOBÃO, Auxiliar de Direção — Classe "A" (TC-AC-035.5), dois (2) meses de licença especial, de conformidade com o art. 116 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de março a abril de 1981.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de fevereiro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta

(G. Reg. nº 631)

PORTARIA Nº 4801 DE 27 DE FEVEREIRO DE 1981

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

Considerando o expediente datado de 26 de fevereiro de 1981, do Diretor do Departamento de Administração,

RESOLVE:

Aplicar, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do art. 56 do Regimento Interno e parágrafo 1º do art. 184 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a pena de suspensão de três (3) dias, 05, 06 e 09 de março ao Agente Operador de Veículos — Classe "A" (TC-NM-818.4) JOÃO MANOEL DE OLIVEIRA.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de fevereiro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta

(G. Reg. nº 631)

A C Ó R D Ã O Nº 11.632
(Processo nº 43.099)

Requerente: Sra. Maria Célia Cordovil Mártires Alves, responsável pelo Centro Comunitário do Guamá-Núcleo 4

Relator: Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Maria Célia Cordovil Mártires Alves, responsável pelo Centro Comunitário do Guamá - Núcleo 4, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal sua prestação de contas na importância de Cr\$... 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém no exercício financeiro de 1979, para a concessão de 600 bolsas de estudo a escolares do 1º grau matriculados na Escola Dr. Elísio Parente de Araújo, pertencente ao referido Centro, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará. Quitação em favor da Sra. Maria Célia Mártires Alves, responsável pelo Centro Comunitário do Guamá - Núcleo 4, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém no exercício financeiro de 1979, para a concessão de 600 bolsas de estudo a escolares do 1º grau matriculados na Escola Dr. Elísio Parente de Araújo, pertencente ao referido Centro.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de fevereiro de 1981.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Vice-Presidente no exercício da Presidência

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Relator

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Subprocurador.
(G. Reg. nº 631)

A C Ó R D Ã O Nº 11.633

(Processo nº 46.192)

Requerente: Prof. Hélio Antonio Mokarzel - Secretário de Estado de Administração

Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, referente a aposentadoria de Joaquim Moreira Filho, no cargo de Fiscal de Tributos Estaduais — Código GEP-TAF-501.3, Classe C, da Secretaria de Estado da Fazenda, como tudo dos autos consta. Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, contra o voto do Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa, converter o julgamento em diligência, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro Relator.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de fevereiro de 1981.

EMÍLIO MARTINS

Conselheiro no exercício da Presidência

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Subprocurador.
(G. Reg. nº 631)

A C Ó R D Ã O Nº 11.634

(Processo nº 47.132)

Requerente: Prof. Hélio Antonio Mokarzel - Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, referente a aposentadoria de Antonio Fernandes da Silva, no cargo de Guarda Fiscal, nível 3, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, contra o voto do Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa, converter o julgamento em diligência, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro Relator.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de fevereiro de 1981.

EMÍLIO MARTINS

Conselheiro no exercício

da Presidência

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Subprocurador.
(G. Reg. nº 631)

A C Ó R D Ã O Nº 11.635

(Processo nº 46.704)

Requerente: Prof. Hélio Antonio Mokarzel - Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, referente à aposentadoria de João Botelho de Souza, no cargo de Escrivão do Cartório do Registro Civil de Notas de Santa Maria do Pará, Termo Judiciário da Comarca de Nova Timboteua, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, converter o julgamento em diligência, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro Relator.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de fevereiro de 1981.

EMÍLIO MARTINS
Conselheiro no exercício da Presidência
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Relator

MANUEL AYRES
BENEDITO NUNES
Auditor Convocado

Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Subprocurador.
(G. Reg. nº 631)

ACÓRDÃO Nº 11.636
(Processo nº 46.822)
- 2º Julgamento -

Requerente: Prof. Hélio Antônio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Hélio Antônio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração, através ofício nº 060/81, de 06.02.81, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Luzia Alonso Quadros Risuenho, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3-Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 017, de 05 de fevereiro de 1981, de acordo com os arts. 110 item III § único, 111 item I alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 145 da Lei nº 749 de 24.12.53, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 101.400,00 (cento e um mil e quatrocentos cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento integral	Cr\$ 6.500,00
— Adicional 30% (art. 10, da Lei Federal nº 4.345, de 26.06.64, aplicado subsidiariamente-Acórdão nº 11.543 de 11.11.80)	Cr\$ 1.950,00

Provento mensal	Cr\$ 8.450,00
Provento anual	Cr\$ 101.400,00

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado, devendo a Secretaria de Estado de Administração providenciar o cancelamento da Portaria nº 405, de 29.09.80.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de fevereiro de 1981.

EMÍLIO MARTINS
Conselheiro no exercício
da Presidência
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Relator

MANUEL AYRES
BENEDITO JOSÉ VIANNA DA COSTA NUNES
Auditor Convocado

Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Subprocurador.
(G. Reg. nº 631)

ACÓRDÃO Nº 11.637
(Processo nº 46.988)

Requerente: Prof. Hélio Antonio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração

Relator: Conselheiro Manuel Ayres

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da aposentadoria de Sulamita da Trindade Gomes, no cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901.3-classe C, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, converter em diligência o julgamento, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro Relator.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de fevereiro de 1981.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Vice-Presidente no exercício
da Presidência

MANUEL AYRES
Relator
EMÍLIO MARTINS
BENEDITO NUNES
Auditor Convocado

Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Subprocurador.
(G. Reg. nº 631)

ACÓRDÃO Nº 11.638
(Processo nº 47.084)

Requerente: Sr. Lauro de Belém Sabbá - Presidente da Assembléia Legislativa do Estado.

Relator: Conselheiro Manuel Ayres

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da aposentadoria de Maria Santana Siqueira dos Santos Jesus, no cargo de Assistente Legislativo, Classe C, PL.-AL.032.5, do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, converter em diligência o julgamento, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro Relator.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de fevereiro de 1981.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Vice-Presidente no exercício
da Presidência

MANUEL AYRES
Relator

EMÍLIO MARTINS
BENEDITO NUNES
Auditor Convocado

Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Subprocurador.
(G. Reg. nº 631)

ACÓRDÃO Nº 11.639
(Processo nº 47.264)

Requerente: Sr. Odemar Alves de Souza - Presidente da Associação Santarena de Assistência aos Tuberculosos.

Relator: Conselheiro Emílio Martins.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Odemar Alves de Souza, Presidente da Associação Santarena de Assistência aos Tuberculosos remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas na importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado em 1979, destinado a construção do abrigo aos tuberculosos na cidade de Santarém, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Odemar Alves de Souza, Presidente da Associação Santarena de Assistência aos Tuberculosos, na importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), relativa ao auxílio recebido do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1979.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de fevereiro de 1981.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Vice-Presidente no exercício
da Presidência

EMÍLIO MARTINS
Relator

MANUEL AYRES
BENEDITO NUNES
Auditor convocado

Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Subprocurador.
(G. Reg. nº 631)

ACÓRDÃO Nº 11.640
(Processo nº 47.422)

Requerente: Sr. Alberto Moia Mocbel - Prefeito Municipal de Cametá.

Relator: Conselheiro Manuel Ayres.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Alberto Moia Mocbel, Prefeito Municipal de Cametá, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal sua prestação de contas na importância de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1980, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Alberto Moia Mocbel, Prefeito Municipal de Cametá.

pal de Cametá, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), Auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1980.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de fevereiro de 1981.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Vice-Presidente no exercício

da Presidência

MANUEL AYRES

Relator

EMÍLIO MARTINS

BENEDITO NUNES

Auditor convocado

Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar — Subprocurador.
(G. Reg. nº 631)

RESOLUÇÃO Nº 9.550
(Processo nº 45.769)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 17 de fevereiro de 1981, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969).

RESOLVE:

I — Aprovar, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche, relator da prestação de contas, pertinente a recursos próprios da Prefeitura Municipal de Benevides, referente ao exercício financeiro de 1979, o qual concluiu pela sua aprovação;

II — Aplicar ao responsável Sr. Osmar França do Nascimento, multa correspondente a cinquenta por cento de sua remuneração vigente no mês de dezembro de 1979, em face do atraso na apresentação dos balanços finais.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de fevereiro de 1981.

EMÍLIO MARTINS

Conselheiro no exercício

da Presidência

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar — Subprocurador.
(G. Reg. nº 631)

RESOLUÇÃO Nº 9.551
(Processo nº 47.475)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 17 de fevereiro de 1981.

CONSIDERANDO a consulta feita pelo Sr. Antonio Campos Moreira, Prefeito Municipal de Monte Alegre, através ofício nº 205/80 (Documento protocolado sob o nº 05301, em 11.12.80);

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, aprovar a seguinte resposta de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche, Relator: "Acolho o parecer da Procuradoria, no sentido de ser transmitido à Câmara Municipal de Monte Alegre, o teor do Prejulgado nº 3, deste Tribunal".

O parecer da Procuradoria é do seguinte teor:

"Exmo. Sr. Presidente:

O Prefeito Municipal de Monte Alegre solicita através dos presentes autos, orientação sobre o art. 3º da Lei Complementar nº 38, de 13.11.79.

O art. 3º da Lei Complementar nº 38/79 revoga o art. 3º da Lei Complementar nº 25/75.

Desta forma, entende-se que são concedidas aos Presidentes e Vereadores das Câmaras Municipais a verba de representação e outras vantagens, contanto que não ultrapassem os limites estabelecidos em lei, conforme se verifica no art. 7º da Lei Complementar nº 25/75 e no item X do art. 4º da Lei Complementar nº 38/79.

Face ao exposto, entende esta Procuradoria ter solucionado alguma dúvida porventura existente e, para maior compreensão da matéria, sugerimos a V. Exa., que faça anexar aos autos o Acordo nº 11.606, de 16.12.1980 que trata do Prejulgado nº 3 deste Tribunal.

É o parecer, s.m.j.

Belém, 09 de janeiro de 1981.

Dra. MARIA HELENA LOUREIRO CHAVES

Subprocuradora

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa: "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Manuel Ayres: "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Emílio Martins: Conselheiro no exercício da Presidência (item VI do art. 10 do R.I.): "De acordo".

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de fevereiro de 1981.

EMÍLIO MARTINS

Conselheiro no exercício da Presidência

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

Foi presente:

Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR

Subprocurador

(G. Reg. - nº 631)

RESOLUÇÃO Nº 9.552
(Processo nº 47.498)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 17 de fevereiro de 1981, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969).

RESOLVE, unanimemente:

I — Mandar arquivar o Processo nº 47.498, que trata da Inspeção Contábil realizada na Prefeitura Municipal de Irituia, exercício de 1980, por total improcedência;

II — Deve ser ouvida a Procuradoria do Ministério Público, se cabe procedimento judicial contra os denunciante;

III — Em caso positivo, deverá a mesma tomar as providências cabíveis.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de fevereiro de 1981,

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Vice-Presidente no exercício

da Presidência

MANUEL AYRES

Relator

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Foi presente:

Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR

Subprocurador

(G. Reg. - nº 631)

RESOLUÇÃO Nº 9.553
(Processo nº 47.507)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 17 de fevereiro de 1981.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa — Relator, nos seguintes termos:

"Vêm a cadastro dois atos legislativos oriundos da Câmara Municipal de Bujará: a lei municipal nº 235, de 23.10.1980, que estabelece diária para ocorrer às despesas de viagem do Prefeito, Vice-Prefeito e funcionários ocupantes de cargos comissionados, quando em serviço, e a Resolução nº 06/80, aprovadora (!) da lei acima referida.

Ouvida a douda Procuradoria do Ministério Público, esta manifestou-se, em parecer nº de fls. 7, favorável ao cadastro requerido.

Data vênua, desse entendimento, concedemos o cadastro à lei nº 235, cujo objeto nela expresso configura-se corretamente regulado, não tomando conhecimento da Resolução nº 06/80, por constituir uma figura exdruxula no elenco dos atos legislativos, qual seja a reiteiração da aprovação de lei sancionada!"

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, deferir o cadastro da Lei nº 235, de 23.10.80, da Prefeitura Municipal de Bujará, que dispõe sobre as diárias do Prefeito e Vice-Prefeito, quando de suas viagens fora do Município, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de fevereiro de 1981,

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Vice-Presidente do exercício da Presidência

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Relator

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

Foi presente:

Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR

Subprocurador

(G. Reg. - nº 631)